SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3601

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS PREFEITOS

BIÊNIO 2023-2024

Aos 14 (quatorze) dias de setembro de 2023, as 14h30, conforme consta no Edital de Convocação da presente reunião, será realizada naAvenida Sete de Setembro, nº. 237, bairro Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.801-045,no Auditório da Prefeitura de Porto Velho, para fins de deliberar, da pauta,na qual fora disponibilizado previamente, via WhatsApp dos prefeitos, os documentos necessários para apreciação, deliberação e votação da pauta contida no Edital de Convocação publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, na Edição nº. 3557, em circulação no dia 12.09.2023, estando presente o Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho (Município de São Miguel do Guaporé) Presidente, o prefeito Cleiton Adriane Cheregatto (Município de Novo Horizonte do Oeste), suplente do Vice-Prefeito, prefeito Cícero Aparecido Godoi (município de Castanheiras) Secretário e o prefeito Alexandre Jose Silvestre Dias (município de Campo Novo de Rondônia) Suplente de Secretário, nos termos do artigo 13, do Estatuto do CIMCERO. Os prefeitos tiveram acesso em mão as documentações para apreciação do projeto do Regimento do Conselho Fiscal. Presente ainda a Bruna Moura de Freitas (Procuradora-Geral), Gesiane de Souza Costa (Diretora Contábil) e o Erivelton Kloos (Secretário Executivo Interino - Portaria nº. 204/2023). Aberta as tratativas administrativas, em atenção ao previsto no artigo 14 do Estatuto, o Presidente agradeceu os presentes e iniciou os trabalhos, passou a palavra ao Erivelton que informou e esclareceu sobre o termo relativo ao "Regimento do Conselho Fiscal" que segue em anexo e faz parte integrante da presente ata, o Presidente Cornélio agradeceu a presença de todos e reforçou as pautas a serem apreciadas, passando a palavra a Procuradora Geral Bruna Moura que apresentou o Regimento do Conselho Fiscal. Diante da ausência de questionamentos passou-se a palavra para o Secretário Executivo Interino que reforçou o convite aos presentes, para a participar da 112ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14 de setembro de 2023, às 15 horas no Auditório da Prefeitura de Porto Velho, localizado no endereço Avenida Sete de Setembro, nº. 237, bairro Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.801-045, oportunidade em que poderão votar sobre o Apreciação do projeto da ROA - Resolução Orçamentária Anual; Apreciação do Regimento Interno do Conselho Fiscal e demais intercorrências, que foi enviado previamente aos prefeitos entre outras pautas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião da qual, eu Prefeito Cícero Aparecido Godoi lavrei a presente ata, que será assinado por todos os participantes.

CORNÉLIO DUARTEDE CARVALHO	***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito de São Miguel do Guaporé	Prefeito de Novo Horizonte do Oeste
Presidente	Suplente do Vice-Presidente
CÍCERO APARECIDO GODOI	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito de Castanheiras	Prefeito de Campo Novo de Rondônia
Secretário	Suplente do Secretário
GESIANE DE SOUZA COSTA	***ERIVELTON KLOOS***
Diretora Contábil	Secretário Executivo Interino
	BRUNA MOURA DE FREITAS
	Procuradora Geral

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:7E8A7C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 55/CMAFO/2023 - NOMEIA O SENHOR LUCIANO DUARTE

PORTARIA Nº. 55/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE
ART. 1º -NOMEIA O SENHOR **LUCIANO DUARTE,** PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 7XX.XX8 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 7XX.XXX.XXX-X5, NO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ADMINISTRATIVO** NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO DIA QUATORZE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, EM TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DF32E23D

PODER EXECUTIVO
AAAF – ASSOCIAÇÃO DE ACADEMICOS DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO

AAAF – ASSOCIAÇÃO DE ACADEMICOS DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
Decreto nº 001/2023

'' Nomeação de comissão permanente de licitação da ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO

THAUANY BORGES, Presidente da associação de acadêmicos de Alta Floresta, nos usos de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a comissão permanente de licitação, desta associação.
Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para a associação e será composta pelos seguintes membros:
THAUANY BORGES – PRESIDENTE
FERNANDO ZUCOLOTO DE SOUZA – SECRETARIO
ANNA LUIZA NERES ZARELLI – MEMBRO
TAUANNY CAVALCANTI DA SILVA SALVI – MEMBRO
ART. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 23/10/2023.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 23/10/2023

THAUANY BORGES
Presidente

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C45026A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 372/2023

PORTARIA Nº 372/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de novembro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. EDILSON PEREIRA DA SILVA E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorEDILSON PEREIRA DOS SANTOS,inscrito no CPF nº 624.562.702-82 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,inscrito no CPF nº351.034.692-00, comoFISCAL DE CONTRATOnº 063/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Contratação de horas máquinas tipo Motoniveladora, Processo nº 0001602.02.06-2023/SEMOB.- em favor da empresaCONSTRUTORA MCB LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº02.381.253/0001-88 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 038/SEMOB/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 10 de novembro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B70DDB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 072/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **072/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1961/2023, a despesa com **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PACIENTES ACAMADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, em favor da empresa: **JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASE EIRELI EPP – CNPJ nº 06.539.992/0001-06**, no valor total **HOMOLOGADO** de **R$ 171.750,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 14 de novembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:73E41501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 070/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **070/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2235/2023, a despesa com **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DOS APARELHOS EXTINTORES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTO PARAÍSO/RO”,** em favor da seguinte empresa: **MARIA LUZIA DA SILVA ME - CNPJ: 04.214.231/0001-59. Valor total homologado de R$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais).**

Alto Paraíso-RO, 14 de novembro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7B0F1479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 141/2023

Decreto N.º 141/GP/2023.
14 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." ANTONIA ALVES FERREIRA (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº 1227/2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora ANTONIA ALVES FERREIRA, portadora do RG Nº 120**3 SSP/RO e do CPF Nº 190. ***. ***-72, do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada em 01/09/1989, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 07/11/2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:91FE3234

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 142/2023

Decreto N.º 142/GP/2023.
14 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO Do SERVIDOR." NADSON ARAÚJO DOS SANTOS (POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº 1228/2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor NADSON ARAUJO SANTOS, portador do RG Nº 18**1.75/SSP/PR e do CPF Nº 361. ***. ***-68, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado em 01/02/1990, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 07/11/2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:23059B8E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 143/2023

Decreto N.º 143/GP/2023.
14 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." SILVANETE GOMES LEAL (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº 1229/2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora SILVANETE GOMES LEAL, portadora do RG Nº 434**9 SSP/RO e do CPF Nº 497. ***. ***-04, do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada em 01/04/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 07/11/2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:190D5E65

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 144/2023

Decreto N.º 144/GP/2023.
14 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." MARINES CANDIDO SOVETE (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº 1229/2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora MARINES CANDIDO SOVETE, portadora do RG Nº 479**9 SSP/RO e do CPF Nº 559. ***. ***-53, do cargo de Professora, cadastro 573, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada em 01/07/1998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 07/11/2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0CF80B2D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 145/2023

Decreto N.º 145/GP/2023.
14 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." MARIA DO CARMO DA VITORIA RODRIGUES (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº 1229/2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora MARIA DO CARMO DA VITORIA RODRIGUES, portadora do RG Nº 466**9 SSP/RO e do CPF Nº 378. ***. ***-04, do cargo de Professora Pedagogia, cadastro 1595, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada em 17/03/2008, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 08/11/2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8EE9904D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO SELETIVO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 102/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: AILTON MACHADO MOREIRA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.499,79 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 09/11/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 09/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
AILTON MACHADO MOREIRA – CONTRATADO
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:E354DC5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos
Data: 24/10/2023
Horário: 08h00min

Ata da 10ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **24 de Outubro de 2023** na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 012/CMAS/2023. Verificado o quórum às 08h33min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **06** instituições representadas, sendo **06** titulares e **01** suplentes: Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (titular); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Ilda da Conceição Sálvatico - APAE (titular); Cristina Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular); Cheila Pimenta **– CASA DA CRIANÇA** (suplente); Juliani Soares de Miranda **Secretaria da Casa dos Conselhos**; Eduardo Martins e Gislaine Souza - **SEMDES**; Ivonete Soares - **Federação das APAEs** e Vilane dos Santos - **ASDEFARE**. . Após a leitura e aprovação do edital da presente reunião, dá-se por aprovada as pautas do dia : **1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2.** Projeto Todo ato de amor é ajudar ao próximo; **3.** Projeto de voluntários de Ariquemes e região; **4.** Credenciamento Projeto tênis de mesa do Lions; **5.** Credenciamento Projeto Inclusão digital do Lions; **6.** Aprovação do cadastramento de proposta no SIGTV e na Plataforma Transferegov para o Fundo Municipal de Assistência Social; e **7.** Outros assuntos. A presidente solicitou a inserção na pauta do credenciamento da **Federação das APAEs**. Sendo aprovada pelos conselheiros presentes
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: A presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, solicita que seja feita a leitura das da 8ª e 9 reunião ordinária, após a leitura colocou-se em votação, ficando aprovadas sem objeção. A conselheira Ilda questiona qual a conduta foi tomada quanto conduta da Fabiana servidora da SEMDES, a presidente coloca que foi feita todas as medidas cabíveis e as instituições que se sentiram prejudicadas fizeram a denúncia na ouvidoria. A Gislaine representante da SEMDES relata que encaminhou um ofício resposta onde consta as medidas tomadas pela secretaria, a mesma foi advertida verbalmente e por escrito assim dada a oportunidade de defesa. A presidente também recorda ao conselho que a conselheira tutelar

Edileuza, continua vendendo roupas e produtos usando o status do whatsapp sendo que o cargo que a mesma ocupa é exclusivo não pode ter outro vinculo, sugerindo oficiar ao CMDCA e ao MP, notificar e pedir medidas cabíveis, quanto ao caso.

2. Projeto Todo ato de amor é ajudar ao próximo, A presidente faz a leitura do Parecer nº **30/CMAS/2023** da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, que trata de recurso para custear despesas de pagamento de serviços de terceiros para mão de pintura, Aluguel, instalação de cerca elétrica, IPTU, seguro contra incêndio, agua e luz. No valor de **R$33.252,00** (trinta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais), sendo recurso FMAS provindo de fonte 100. Em seguida lê-se o parecer técnico da SEMDES, ambos se manifestam Favoráveis. Feita a leitura, os conselheiros tiveram acesso ao projeto físico, após a analisem a presidente coloca para aprovação, ficando aprovado por unanimidade.

3. Projeto de voluntários de Ariquemes e região; A presidente faz a leitura Parecer nº **31/CMAS/2023** referente ao recurso para custear despesas e para contratação de profissionais para desenvolvimento de serviço de proteção social básica, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para o período de 04 meses no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) do Projeto Social Jovem Aprendiz do GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO; Recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Em seguida lê-se o parecer técnico da SEMDES, ambos se manifestam Favoráveis. Feita a leitura, os conselheiros tiveram acesso ao projeto físico, após a analisem a presidente coloca para aprovação, ficando aprovado por unanimidade.

Pauta inserida - Credenciamento Federação das APAEs: A presidente informa que este conselho abriu uma exceção, a Federação encaminhou a documentação, foi analisado pela comissão e logo a visita em loco, sendo observado que a referida instituição presta serviço tipificado como assessoramento e conforme a resolução n° 08/2023 de fevereiro 2023 aponta que as entidades devem manter seus serviços de forma gratuita, planejada e continuada. Deste modo a comissão de análise de Credenciamento emite **parecer 020/CMAS/2023** sendo **FAVORÁVEL** ao credenciamento. Sem objeção dos conselheiros, ficou aprovada.

4. Credenciamento Projeto tênis de mesa do Lions; a presidente faz a leitura do projeto, que tem como objetivo principal ser um centro mobilizador de inclusão esportiva, cidadania, mobilização social, democratizando este esporte e tornando-o acessível à comunidade em situação de vulnerabilidade social. Embasado na análise da documentação da referida entidade realizado pela comissão de credenciamento deste conselho, do qual não atende com os critérios do check list de credenciamento de projetos, não atendendo com a política de assistência social, pelos seguintes apontamentos: 1 - Falta de plano de trabalho. 2 - Identificação de equipe multidisciplinar e atividades desenvolvidas da política da assistência social. 3 - Todas as menções de atividades são voltadas para a área do esporte, cultura e lazer. Assim este CMAS emite o **parecer 029/CMAS/2023** sendo **DESFAVORÁVEL.** Sem objeção dos conselheiros, ficou aprovada.

5. Credenciamento Projeto Inclusão digital do Lions; a presidente faz a leitura do projeto, que tem como objetivo principal ser um centro mobilizador de inclusão digital, cidadania, mobilização social, democratização da informática para a população que vive em situação de vulnerabilidade. Embasado na análise da documentação da referida entidade, a comissão de credenciamento deste conselho diz, que a documentação apresentada não atende com os critérios do check list de credenciamento de projetos, não atendendo com a política de assistência social, pelos seguintes apontamentos: 1 - Falta de plano de trabalho. 2 - Identificação de equipe multidisciplinar e atividades desenvolvidas da política da assistência social. 3 - Todas as menções de atividades são voltadas para a área da educação. Assim este CMAS emite o **parecer 028/CMAS/2023** sendo **DESFAVORÁVEL.** Sem objeção dos conselheiros, ficou aprovada. Logo a presidente informa que chamou a instituição e explicou onde tem que mudar, a assistente social se dispõe a adequar o documento a linguagem da assistência e suas políticas. Sem abrir exceção.

6. Aprovação do cadastramento de proposta no SIGTV e na Plataforma Transferegov para o Fundo Municipal de Assistência Social

O Eduardo e Gislaine nos apresenta a Proposta Orçamentária **nº 060619/2023**, oriunda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (TRANSFEREGOV), no valor de **R$ 482.500,00** (Quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos Reais), que será utilizado na Estruturação da Rede De Serviços Do Sistema Único de Assistência Social (Suas) no município de Ariquemes.

Programação Orçamentária **nº 110002320230005**, no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil Reais), que será utilizado na aquisição de um veículo para deslocamento das equipes do CRAS Betinho de Ariquemes. Ficou aprovada pelo conselho.

7. Outros assuntos: a presidente manifesta o interesse de fazer um oficio para a SEMDES pedindo que solicite as instituições que tem termo de fomento a vencer Janeiro e Fevereiro para protocolar até 15 de novembro de 2023 para ter tempo hábil de análise. E a proposta de não ter reunião do CMAS em Janeiro/2024. Ficando aprovada por esse conselho. Logo também lembrou que 31 de outubro fazer a visita a ASDEFARE e a SEMDES.

Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h45min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Juliani Soares de Miranda, Secretária deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 43.

.....

Conselheiros Titulares

Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**_____
Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**_____
Elineide Ferreira de Oliveira - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** _____
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL**_____
Ilda da Conceição Sálvático - **APAE** _____
Cristina Montenegro - **CASA DA CRIANÇA**_____

Conselheiros Suplente

Cheila Pimenta – **CASA DA CRIANÇA** _____

JULIANI SOARES DE MIRANDA
Secretária

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E31C48DE

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA 22/09/2023

Ata da 7ªReunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS) de Ariquemes realizada em 22 de setembro de 2023, na Casa dos Conselhos com início às 09hs, onde o senhor Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Antônio Marcos de Moura, cumprimentou e agradeceu a presença de todos os presentes. Conforme o edital **008/2023**teremos a seguinte pauta:**1**-Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 –** Comunicação:Sistema de saúde com a população rural; **3** –Análise de Projetos. Prosseguindo a reunião o Secretário comentou uma solicitação feita pela Secretaria de Obras do Município à SEMAIC com objetivo em realizar uma permuta temporária, ou seja, por 60 dias, onde a SEMAIC neste período irá ceder a SEMOSP, dois caminhões caçambas usados para atender as demandas daquela Secretaria neste período, e em contra partida a Secretaria de Obras irá ceder à SEMAIC uma Moto Niveladora durante 60 dias e assim a Secretaria de Agricultura poderá atender as demandas dos produtores rurais que é a reabertura de carreadores dando acesso às propriedades afins. O Senhor Secretário alertou a todos quanto ao empréstimo da Plantadeira de grãos, pois a procura é grande. Foi sugerido para fazer parte do Conselho de Agricultura o Servidor Lindomar de Melo Cunha e o plenário aprovou. Dia 29 de setembro de 2023, na cidade

de Jaru, acontecerá um evento voltado ao plantio e produção do cacau e uma das atividades é a Quebra do Cacau com início às 09hs da manhã. Os interessados em participar procurem a SEMAIC e reserve sua vaga, pois o ônibus sairá às 07hs. Passamos para a discussão e aprovação dos projetos em pauta, são eles: para a Associação AGROMIL da LC 45, BR 364, emendas dos vereadores: Thiago Viola, tendo o valor de 25 mil reais para aquisição de dois pneus para serem usados no trator daquela entidade, e outro recurso destinado pelo vereador Ricardo Medeiros num valor de 30 mil reais com a finalidade de comprar uma carreta para a AGROMIL e o Plenário aprovou. A Associação ASPROMADRE, foi contemplada com um Projeto no valor de 20 mil reais, com objetivo da aquisição de materiais de construção e realização de reparos no prédio da referida entidade. Emenda proposta pela vereadora Rafaela e o Plenário aprovou. A Associação ASPRUVIS, um Projeto no valor de 15 mil reais, com objetivo em comprar uma roçadeira e um Microtrator (tratorito). Emenda proposta pela vereadora Rafaela e o Plenário aprovou. A Associação CANACHOEIRA, foi contemplada com um projeto no valor de 15 mil reais com objetivo de comprar um Microtrator e uma Carreta, emenda da vereadora Rafaela e o Plenário aprovou. A Associação APRAMA, foi contemplada com um projeto no valor de 20 mil reais para aquisição de uma carroceria boiadeira (gaiola) e outra carroceria normal para ser usada no trator e também duplar os pneus do trator daquela entidade. Emenda aditiva pela vereadora Rosa Pereira e o Plenário aprovou, com ressalvas e fica aguardando maiores esclarecimentos daquela entidade. A Associação ASPROCAN, foi contemplada com um valor de 20 mil reais, pra aquisição de 39 mesas e 156 cadeiras de plástico, emenda proposta pela vereadora Rosa Pereira e o Plenário aprovou. A assessora do Deputado Federal Thiago Flores, senhora Lívia, participou da reunião, colocando à disposição de todos os trabalhos do escritório de apoio do referido Deputado em nossa cidade. Na oportunidade, o Senhor Secretário, comentou as demandas pretendidas pela SEMAIC, são elas: uma caçamba articulada, visando o transporte de calcário para os produtores rurais e também que o Deputado, faça articulação junto aos órgãos competentes com objetivo que o prédio da CEPLAC, localizado na Avenida Capitão Silvio seja repassado para o município de Ariquemes visando atender as demandas da SEMAIC. As dez horas e vinte minutos, por não haver mais nada a tratar encerrou-se a reunião, com a presença de dez representantes de entidades, e eu, Enoque Nunes da Silva, secretariei e lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por e pelo Secretário de Agricultura que presidiu os trabalhos nesta reunião. Sendo que os demais membros assinaram no livro de assinaturas,

Ariquemes/RO, 22 de setembro de 2023.

Conselheiros Titulares

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
(SEMA)

ELIZÂNGELA ALMEIDA DE MIRANDA
(SEMPOG)

ÉLCIO DE FARIAS
(ASJOR)

TATIANE RAMOS DA SILVA RICARDO
(ASPRUSF)

ADEIR DE SOUZA
(APRODIL)

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente

ENOQUE NUNES DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A2035728

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 35/CMAS/2023

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 35/CMAS/2023 DE 14 DE Novembro DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Manutenção do Centro Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 11ª Reunião Ordinária realizada em 14 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO Parecer Técnico da Comissão de Seleção da SEMDES (Portaria nº 16 de 12 de setembro de 2023).
CONSIDERANDO Parecer nº 32/CMAS/2023 da Comissão de Análise de Projetos do CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o projeto "Projeto Manutenção Centro Dia" Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, **CPJ 04.900.106/0001-00**, no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar Federal da Deputada Federal Silvia Cristina, nº 202341730005.

Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear o pagamento de serviços de terceiros com segurança eletrônica, água, telefone, energia, internet, contratação e manutenção de equipe de recursos humanos e materiais de consumo.

Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F005B4EA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº140/2023
Processo nº 24.600/2023 - FUNCET
CELEBRAÇÃO: 09.11.2023
PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
2-) ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES - AMBRAARTS C.N.P.J: 07.501.601/0001-27.

OBJETO: Repasse financeiro com a finalidade de realização do 1º FÓRUM DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO DE ARIQUEMES e o 1º FÓRUM DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E AGENTES DE TURISMO DE ARIQUEMES a serem realizados nos dia 28, 29 e 30 de novembro do ano corrente, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 1930558, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo:30 (trinta) dias até 09/12/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24.600/2023

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B2E4278A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

EXTRATO DO CONTRATO nº 392/2023
Processo Administrativo nº17.735/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA CNPJ: 09.176.237/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes para suprir as necessidades desta FUNCET, como: climatizador evaporativo de parede com instalação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 112.800,00 (cento e doze mil, oitocentos reais).

Gestor do Contrato: Juan Adalio Barron Conroy
Fiscal do Contrato: Thiago Souza Batista

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:4D857263

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - FUNCET PORTARIA Nº 834, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 834, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17735/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 392/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Juan Adalio Barron Conroy

FISCAL DO CONTRATO:
Thiago Souza Batista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de novembro de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:217CA537

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 143/2023

Processo nº 25.238/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC - Airsoft Team K.AT.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS -
Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78, com sede na Rua Rubis, nº 2088 - Parque das Gemas - Ariquemes/RO. CEP 76.875-794, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu presidente Sr. ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF nº 887.938.182-20, RG 796.602 SESDEC/RO, Rua
Rubis nº 2112, Bairro Parque das Gemas - Ariquemes/RO, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 25.238/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1- Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento com o Projeto 18 Horas, II - Killzone Airsoft Team K.AT caráter esportivo com pedido de duração de 90 dias. ID 1750810.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a)fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b)emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c)realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d)liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e)promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f)na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g)viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j)instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b)prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c)divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d)manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e)dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f)responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g)responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h)disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS e CONTA BANCÁRIA
3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3.2A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Banco do Brasil Ag. 1178-9 Conta corrente nº 82.091-1 Banco do Brasil ID 1944477, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes 02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
27.812.0028.2803.0000 - FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER
33.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
Fonte de Recurso: RP 100 NE 9843/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remunerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de

mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 13 de novembro de 2023, até 13 de fevereiro de 2024, conforme prazo previsto no cronograma do Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1- O relatório técnico a que se refere o Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o

que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1- A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI-lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;
IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- aprovação da prestação de contas;
II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:
I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b)descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de

vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos,

transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada

pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 13 de novembro de 2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET Decreto Nº 17.087/2021

ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente Assoc. ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78 Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BC978168

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 143/2023

PROCESSO Nº 25.238/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:13.11.2023

PARTES:1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO Social Beneficente de Apoio ao Empregodo Cidadão-ASBAEC-CNPJ:18.304.911/0001-78

OBJETO: Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento com o Projeto 18Horas, II - Killzone Airsoft Team K.AT caráter esportivo com pedido de duração de 90 dias. ID1750810, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo: 03 (três) meses. De 13 de novembro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.238/2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decretonº17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:55B41C44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 395/2023

Processo Administrativo nº 25.388/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2)RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDACNPJ:06.199.223/0001-06

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 162.528,00(cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).

GESTOR DO CONTRATO: Letícia Da Cruz Silva

FISCAL DO CONTRATO:
Simone Lopes Caires
Lenilda da Silva Dornelas

Marli dos Santos Assis Fogaça
Lucas Leoni Santiago Costa
Cindiany da Luz Bernardo

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:2B975498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 812, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 812, DE 7 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 87 de 31/10/2023 (ID 1931784), advindo da Secretaria Municipal de**Saúde**de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de**Saúde,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
MARCONI EDSON BEZERRA SANTANA	03762957745	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Oservidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/11/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1942079**e o código verificador**80D0A4B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	08/11/2023 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:852C6023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 817, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 817, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16137/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicos Clebiane Motta Pinheiro e Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 377/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/11/2023 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1946250**e o código verificador**E95B3CF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	10/11/2023 12:36
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	13/11/2023 07:59
3	ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS	***.852.422-**	13/11/2023 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C12C9309

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 818, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 818, DE 8DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 416 de 30/10/2023 (ID 1928360), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ANDRÉ BLAN BERT	03336597559	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/11/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1946542**e o código verificador**92CD1486**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	08/11/2023 11:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76DD1986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 819, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 819, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19609/2023.

ConsiderandoDespacho 77 de 07/11/2023 (ID 1943264), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 378/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Valdirene Bueno da Silva, na seguinte composição:

Gestora e Fiscal do Contrato
Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/11/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1946633**e o código verificador**5CD13810**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	08/11/2023 13:04
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	13/11/2023 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6AA0155C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 821, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 821, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19609/2023.

ConsiderandoDespacho 77 de 07/11/2023 (ID 1943264), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 379/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Aline dos Santos Gomes, na seguinte composição:

Gestora e Fiscal do Contrato
Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/11/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1946751**e o código verificador**BA05D833**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	08/11/2023 13:04
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	13/11/2023 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4F06F8CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 824, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 824, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 377 de 28/09/2023 (ID 1870435), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissãode Coordenação, Monitoramento e Fiscalização, referente o processo para celebração de Convênio através da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS com interveniência do Fundo Penitenciário - FUPEN, para pagamento de bolsa a reeducando do regime aberto e semiaberto do sistema prisional em contraprestação de serviços realizados,na seguinte composição:

Comissão De Coordenação e Monitoramento
Luceli Gomes De Andrade
Dioni Fermiano dos Santos
Sandra Pimentel Ferreira Guerin
Alessandro dos Santos Carvalho
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa

Comissão De Fiscalização
Ana Maria Ferreira Junqueira
Raquel Schmaltz Velasque
Wanderly Carvalho da Silva e Silva
Halina Lavrati Folador de Oliveira

Gestor:

Alisson Schmitt

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/11/2023 às 08:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1948577**e o código verificador**2E9ACA0C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/11/2023 11:28
2	GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA	***.379.162-**	10/11/2023 09:33
3	PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO	***.306.402-**	13/11/2023 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A7D74F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 826, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 826, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-10716/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 385/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Gestor e Fiscal de contrato:
Ângela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/11/2023 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1948998**e o código verificador**6DB999E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/11/2023 11:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:04EA1431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 829, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 829, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25026/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 382/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a empresa GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS E EXTINTORES.

Gestor do Contrato:
Rui Rodolfo Graffunder

Fiscal do Contrato:
Rosinalda Maria da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 10/11/2023 às 11:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1950489**e o código verificador**A6AE10FA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D8176EEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 833, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 833, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-21491/2023.

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 373/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a empresa JAS CONSULTING-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

FISCAL DO CONTRATO:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de novembro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 10/11/2023 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1952928**e o código verificador**16445443**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	13/11/2023 10:09
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	13/11/2023 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E10F8A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 834, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 834, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-17735/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 392/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Juan Adalio Barron Conroy

FISCAL DO CONTRATO:
Thiago Souza Batista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de novembro de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 13/11/2023 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1953633**e o código verificador**F83F581B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL	***.093.362-**	14/11/2023 08:46
2	JUAN ADALIO BARRON CONROY	***.546.196-**	14/11/2023 08:52
3	THIAGO SOUZA BATISTA	***.269.332-**	14/11/2023 08:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9090AA20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 837, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 837, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-24596/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 394/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa DANIEL TAVARES DE GOES.

Gestor de contrato:
Silvia Maria Lima dos Santos

Fiscal de contrato:
Daiane Coimbra de Mendonça

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de novembro de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 13/11/2023 às 14:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1954925**e o código verificador**DD12338F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352-**	13/11/2023 15:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69361B44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 838, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 838, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25388/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 395/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA..

Gestor de contrato:
Letícia da Cruz Silva

Fiscal de contrato:
Simone Lopes Caires
Lenilda da Silva Dornelas
Marli dos Santos Assis Fogaça
Lucas Leoni Santiago Costa
Cindiany da Luz Bernardo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de novembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 13/11/2023 às 14:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1955222**e o código verificador**9BBFABF7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	13/11/2023 14:27
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	13/11/2023 16:42
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	13/11/2023 17:04
4	SIMONE LOPES CAIRES	***.823.762-**	14/11/2023 12:11
5	MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGACA	***.473.002-**	14/11/2023 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4EF739BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 839, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 839, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-24548/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 396/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Gestor de contrato:
Silvia Maria Lima dos Santos

Fiscal de contrato:
Daiane Coimbra de Mendonça

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de novembro de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 13/11/2023 às 14:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1956187**e o código verificador**203B6089**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352-**	13/11/2023 15:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF53A3DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 840, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 840, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-23278/2023.

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 397/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa ORGANIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA.

Gestor de contrato:
Francisco Conrado Braga

Fiscal de contrato:
Regina das Graças França

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de novembro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 13/11/2023 às 14:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1956565**e o código verificador**449AC066**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	13/11/2023 14:27
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	13/11/2023 17:04
3	FRANCISCO CONRADO BRAGA	***.677.872-**	14/11/2023 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24DE15F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.333, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DO SERVIDOR ARON EDUARDO MIGUEL, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 20.333, DE 9 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DO SERVIDOR ARON EDUARDO MIGUEL, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1229 de 08/11/2023 (ID 1946970), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Aron Eduardo Miguel, no Cargo/Função deAgente de Manutenção/Torneiro Mecânico, matrícula nº 13.006, admitido em 3/11/2020, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1948369**e o código verificador**02FAF089**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2023 07:51
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/11/2023 08:34
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	14/11/2023 09:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 09:57
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 10:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38437CEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.336, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO.

DECRETO Nº 20.336, DE 13 DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1241 de 13/11/2023 (ID 1954581),advindo da Secretaria Municipal de Governo
.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Antonio Borgenes da Fonseca Neto, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1956363**e o código verificador**EF8C9CB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/11/2023 13:18
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/11/2023 13:58
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/11/2023 07:35
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 11:46
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07F1E4A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.337, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA APARECIDA DA SILVA.

DECRETO Nº 20.337, DE 14 DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA APARECIDA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1239 de 10/11/2023 (ID 1953311),advindo da Secretaria Municipal de Governo
.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Renata Aparecida da Silva, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1957391**e o código verificador**78F712E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2023 08:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 11:45
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/11/2023 11:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 12:00
5	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/11/2023 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14B7A980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.338, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE LUCIENE FERREIRA.

DECRETO Nº 20.338, DE 14 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEIRE LUCIENE FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 9 de 10/11/2023 (ID 1952774), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1014/2023/ASGOV/SGG de 06/11/2023 (ID 1941293).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Rosimeire Luciene Ferreira, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, como Professora, Nível II, para o Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1957414**e o código verificador**D3149BFD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2023 08:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 11:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 12:01
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/11/2023 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E4BAE526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.339, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI.

DECRETO Nº 20.339, DE 14 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 8 de 10/11/2023 (ID 1952731), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1014/2023/ASGOV/SGG de 06/11/2023 (ID 1941289).

.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Neucimeire Aparecida Manzini,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação,para o Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1957438**e o código verificador**4D89097D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2023 08:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 11:41
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 12:01
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/11/2023 12:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FBE4E13C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.340, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.340, DE 14 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 7 de 10/11/2023 (ID 1952327), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 152/2023 Buritis de 10/11/2023 (ID 1952317).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência do Servidor Público Municipal Paulo Ricardo Basilio dos Santos ,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar seu cargo de Agente de Questão Pública, para o Município de Buritis/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1957458**e o código verificador**9D88A38C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2023 08:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 11:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0F8F8CCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 20.336, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO.

ERRATA DEDECRETO Nº 20.336,DE 13 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO BORGENES DA FONSECA NETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 20.336, de 13 de novembro de 2023.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1957532**e o código verificador**65F8D15E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2023 08:48
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/11/2023 10:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 11:35
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0F503DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.341, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 20.341, DE 14 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-12215/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme oDespacho 1911 de 07/11/2023 (ID 1943548).

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 19.476 de 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 10:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1958142**e o código verificador**2D3CF157**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/11/2023 10:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 11:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	14/11/2023 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2F8D57A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.024/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MARIA LUZIA DA SILVA-ME CNPJ: 04.214.231/0001-59
OBJETO: Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO^2 para atender à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes-RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 194,33 (cento e noventa e quatro reais e trinta três centavos).
2.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Gestor do Contrato: Rui Rodolfo Graffunder
Fiscal do Contrato: Rosinalda Maria da Silva

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 09/11/2023 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA LUZIA DA SILVA, Usuário Externo, em 13/11/2023 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:912D5C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.026/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)GLOBALCOMÉRCIOVAREJISTAESERVIÇOS EMRECARGASEEXTINTORES CNPJ: 22.871.544/0001-61.
OBJETO: Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO^2, para atender asnecessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 680,42 (seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 9 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 10/11/2023 às 11:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:BB2F3987

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.548/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)REPREMIGREPRESENTAÇÃOECOMERCIODE MINASGERAIS
LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51
OBJETO: Aquisição de Monitores de computador Led 23 a 26, para atender as necessidades dasSecretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho n°9740/2023.
GESTOR DO CONTRATO:
Silvia Maria Lima dos Santos
FISCAL DO CONTRATO:
Daiane Coimbra de Mendonça

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 13/11/2023 às 15:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, SÓCIO ADMINISTRADOR, em 13/11/2023 às 15:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:08F7EA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051/2023
Processo nº.:13193/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Mafalda Rodrigues, para aquisição de tratorito e carretinha moto cultivador para este Estabelecimento de Ensino.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Mafalda Rodrigues.CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**790 .....**Valor:**R$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2023 à Novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,14denovembro de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:129DCDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 052/2023

Processo nº.:24556/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Arco Iris para aquisiçaõ de bens permanentes e materiais didáticos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Arco Iris.CNPJ: 02.466.085/0001-23.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.
4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2023 à Novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Arco Iris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,14deNovembrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:235ECAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2023

Processo nº.:21601/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Jorge Luiz Moulaz, comoobjetivo de custear a aquisição de uniformes esportivos e aquisições de materiais esportivos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Jorge Luiz Moulaz. CNPJ: 00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.501.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**968 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2023 à Novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,14de novembrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:50BB08EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 054/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 054/2023

Processo nº.:24557/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Professor Gessi Janes Soares Moreira, para aquisição de materiais permanentese de consumo para suprir as necessidades desta instituição de ensino

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da EscolaProfessor Gessi Janes Soares Moreira. CNPJ: 37.076.131/0001-62.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o

objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.501.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**175 .....**Valor:**R$ 23.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2023 à Novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria comaEscola Professor Gessi Janes Soares Moreira.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,14de novembrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:54BF7A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2023/SML/PMA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO ADM. Nº 23784/SEMSAU/2023 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:Aquisição de materiais e serviços para para estruturar a lavanderia do Hospital Municipal de Ariquemes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Com valor total estimado em R$ 29.096,90.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através doAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 19.440de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **Nº44/2023** do tipo **MENOR PREÇOpor GRUPO/ITEM,** na forma do Art. 75,inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 21/11/2023 das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de novembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:DA45844E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17863/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Utilizados Na Atenção Básica, para Atendimento ao Programa Hiperdia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 1.493.502,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 104/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/11/2023 até às 09h00min do dia 30/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/01/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de novembro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C2ED5AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 11.621/2023/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, tipo: bonés, bolsas, uniformes, camisetas para campanhas e protetor solar. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.. Valor estimado em R$ 276.673,98. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 114/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/11/2023 até às 09h00min do dia 01/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/12/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de novembro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:7E6840C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PORTARIA Nº 141 DE 09 MARÇO DE 2022, REFERENTE A PARCELA ÚNICA.

ASSOCIAÇÃO ASPMA Endereço: Avenida Juscelino Kubistchek, nº.3947-,Setor Institucional CEP: P 76.872-837 - ARIQUEMES-RO CNPJ 05.745.005/0001-67 - Fone (69) 3536-5043.

Ariquemes RO Processo Administrativo nº.5296/2023, referente Repasse Financeira.

Considerando as informações constantes na prestação da entidade através dos anexos Relatório de Repasse Financeiro (ID 1910509), Relatório de cumprimento de Execução de Metas / Atividades (ID 1432553), relatório de Visita IN LOCO (ID 1434219) e demais documentos apresentada pela entidade, os quais encontram-se apensados no processo 5296/2023. Considerando as informações constantes no citado processo e, através do instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido Relatório pelos Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria nº.141 de 09 de Março de 2022 abaixo.

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletronicamente.

JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por MARIANA EIKO SHIMADA, Comissão Monitoramento e Avaliação Projetos SEMPOG, em 24/10/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/10/2023 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS, Comissão Monitoramento e Avaliação Projetos SEMPOG, em 26/10/2023 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:EAE0BE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 01/2023

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representada pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME, inscrita no CNPJ de n° 06.199.223/0001-06 com sede na rua SABUARANA. N° 1976, SETOR 01, ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-150, endereço eletrônico: ariquemes.adm3@inviolavel.com, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2023/14.133-2021, PROCESSO N.º 6965/SEMPOG/2023 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, para atender Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Para isso segue planilha abaixo com os serviços solicitados, conforme Nota de Empenho 9637 (ID 1938576).

SERVIÇOS SOLICITADOS ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD. V. UNIT. V. TOTAL

3 559.002.007 Contratação de empresaespecializada emprestação de Serviço delocação, instalação e manutenção de Sistemade SegurançaEletrônica através deCircuito Fechado de TV. Câmera comgravação local tendoacesso remoto nainternet para verificaçãovia smartphone. Suporteem caso de sinistro comdisposição ecanal (telefone/e-mail) para chamados.ServMensal/Unidade 52,00 R$ 274,00R$ 14.248,00

11 559.002.006 Contratação de empresaespecializada emprestação de Serviçolocação, instalação de equipamentos, operação,manutenção emonitoramento deEletrônica através deCentral de Alarmes(alarme, sensores depresença, call center(24h/7d), atendimentomóvel (24h/7d)). (ÁreaExterna) ServMensal/Unidade16,00 R$ 640,00R$ 10.240,00

18559.002.005Contratação de empresaespecializada emprestação de Serviço locação, instalação deequipamentos, operação,manutenção emonitoramento de Sistema de SegurançaEletrônica através deCentral de Alarmes(alarme, sensores de presença, call center(24h/7d), atendimentomóvel (24h/7d)). (ÁreaInterna)ServMensal/Unidade16,00 R$ 530,00 R$ 8.480,00

TOTAL R$ 32.968,00

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08/11/2023 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Ramires, Diretor - Rondda Serv. de Vigilancia Eletronica, em 08/11/2023 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0379C01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 25.419/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 25.419/2023,por inexigibilidade de licitação amparada pelo (v. art. 74, I*V*, Lei 14.133/2021),depessoas jurídicas credenciadas no credenciamento nº. 004/2023, proc. adm. nº. 23.573/2023/SEMSAU, e com razões remissas ao Relatório - SML 882023 de 09/11/2023 (ID 1950929) e Parecer 1179 de 13/11/2023 (ID 1956476) cujo objeto é: serviço técnico especializado em emissão de laudo de avaliação e/ou parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel, visando atender as necessidades da secretaria municipal de

saúde do município de Ariquemes/RO, em favor de **ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA - CNPJ: 38.284.506/0001-42**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$13.387,67 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

Ariquemes/RO, 14 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:7BC14373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 390/2023
Processo Administrativo nº 18.395/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ:**03.093.776/0010-82**

OBJETO: Aquisição de Ambulância e Veículo Utilitário para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 483.900,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:0EAE9FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 112/2022

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº112/2022
Processo nº18.874/2022- SEMSAU

CELEBRAÇÃO:13.10.2023
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU/FMS
2-)AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES- CNPJ 12.229.594/0001-96

OBJETO: Aditivo de prazo por 7 (sete) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.874/2022

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal deSaúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:146FA00D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/11/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E044965C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/11/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:496FD70A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/11/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ECA5B248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2020/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa para Locação de Jogos de Mesas e Cadeiras.,** valor estimado: **R$ 24.378,00** (vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:D2978479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023/CPLMS PROCESSO N.1258/SEMA/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023/CPLMS
PROCESSO N.1258/SEMA/2023 - SRP
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura Eventual Aquisição de Material de Consumo (UTENSÍLIOS),** valor estimado **R$ 364.552,04** (Trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e Cinquenta e dois reais e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:C429A819

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1947/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:
Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) proveniente de Recurso do Governo Federal, sendo:

I. ***R$*** **50.000,00** (cinquenta mil reais) oriundos de Recurso do Governo Federal;

Parágrafo Primeiro - Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

Parágrafo Segundo - O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art 2º- O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) oriundos de Recurso do Governo Federal.

Art 3º- Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art 4º- Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2A15018A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.192, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia o servidor ABRAÃO PEDRO DE SOUSA, como responsável pelo recebimentos de materiais, equipamentos e acessórios de mídias junto ao Almoxarifado Central, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) o servidor **ABRAÃO PEDRO DE SOUSA**, como responsável pelo **recebimentos de materiais, equipamentos e acessórios de mídias junto ao Almoxarifado Central.**

Parágrafo Único: O servidor nomeado atenderá ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, e demais Secretarias que estão instaladas no Prédio da Prefeitura se necessário.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Buritis, 14 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9BD5C022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.191, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através dos Teste Seletivo de nº 001/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com os Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 036/2023 os servidores abaixo relacionados:

Gislaine Barros Silva – Cargo Agente Comunitário de Saúde 40h.

Ana Paula Silva de Souza - Cargo Agente Comunitário de Saúde 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A9A32A96

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 65/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1354.1.1-2023/SEMA**, objeto: (Aquisição de material de consumo (elétrico e decorativo) destinado à decoração natalina), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

CELSO ALEX BENTO ZABOTT - CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de **R$ 4.511,42** (quatro mil quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA - CNPJ 42.107.381/0001-52 a proposta no valor de **R$ 7.456,04** (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Buritis-RO, 14 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8A32E607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14188 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.413,14 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

55 04.122.1001.0003.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 34.413,14
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -34.413,14
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de novembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:548D0593

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

HOMOLOGAÇÃO

SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Área de Atuação: **AUXÍLIO A RECEPÇÃO**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01	Milleny Nayara Cardoso Eloi	050.772.532-85
2	02	Samuel Colombi Andrade	113.973.117-38

Total de Inscritos:02

Área de Atuação: **AUXILIO AO SETOR ADMINISTRATIVO**

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01	Beatriz de Souza Fertonani	037.705.772-05

2	02	Nathielly da Silva Proença	049.708.482-11
3	03	Lanielly Pamela da Silva Proença	049.708.422-80
4	04	Silvana Queiroz Andre	725.578.422-49
5	05	Irani Nonato de Oliveira	683.821.462-87
6	06	Keila Lima Santos	007.382.902-11
7	07	Fabiane de Oliveira de Souza	037.135.292-48

Total de Inscritos:07
Área de Atuação: **Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO**
DIURNO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01	Magna Gorete Costa	945.955.347-87
2	02	Nagháda Camila dos Santos Silva	023.682.482-18
3	03	Valdenice Leite Salarolli	660.559.622-68
4	04	Graciely Santos da Silva	057.285.422.63
5	05	Eliana Cardos Almeida dos Santos	913.984.282-72
6	06	Quérem Apuk Feitosa Gonçalves	036.999.902-90
7	07	Tauana Regina Barros Fontoura	012.891.182-48
8	08	Lourdes Santos Alves	589.491.432-91

Total de Inscritos:08

Área de Atuação: **Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO**
NOTURNO

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	01	Claudia Cardoso de Almeida	847.100.392-91
2	02	Neidiane da Costa Leffer	055.423.202-28
3	03	Ana de Almeida Souza	839.902.402-34
4	04	Vitoria Fontolan Gonçalves	057.828.852-46

Total de Inscritos:04

Buritis-RO, 13 de novembro de 2023.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:30D6081D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 118/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2172.15.11-2023/SEMUSA** objeto: (**aquisição de material de consumo para uso odontológico)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

• **DIABÉTICOS EIRELI EPP – CNPJ 28.675.331/0001-40** a proposta no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

• **DENTAL MARIA LTDA EPP – CNPJ 09.222.369/0001-13,** a proposta no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Buritis, 14 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:31B7B018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094

EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2023

PROCESSO Nº695/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

OBJETO: O presente Contrato trata-se da aquisição de Implementos Agrícolas.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 1-695/2023/SEMAP, que originou a presente contratação, bem como o disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se a Legislação citada nos casos omissos.
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com as disposições e requisitos da lei 8.666/93.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercícios através da Unidade Orçamentária 0800 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na classificação abaixo: Projeto/Atividade: 1.047 - Aquisição de Implemento Agrícola - Convênio Federal Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

DATA: 14/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:4132C5FB

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

ADITIVO Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0371/2022

O **MUNICÍPIO DE CABIXI** - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios 4887 - Cabixi - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, à Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, com sede a Avenida Sete de Setembro, n° 2489, Pavimento Térreo –Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o (a) Sr.

(a)**ADÉLIO BAROFALDI,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR e CPF sob nº 251.732.51972, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/PMC, que tem por finalidade aditar o valor do contrato em 25% do valor que equivale a R$ 860,940,83 (Oitocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos**,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – – Este aditivo tem por objeto acrescer ao contrato o valor de R$ 860.940, 83 (Oitocentos e sessenta mil reais e oitenta e três centavos), o que corresponde a 25% do valor do contrato, conforme Memorando 197/2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 13 de Novembro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARÁUJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:C17FE643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 46/2023 que tem por objeto **desta licitação** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha, tendo como vencedor a empresa: ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39, no valor de R$ 50.545,10 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, no valor de R$ $ 49.912,97 (quarenta e nove mil novecentos e doze reais e noventa e sete centavos); VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 - 44.806.174/0001-11, no valor de R$ 11.571,94 (onze mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos); G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 1.794,50 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais).

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:16D28533

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2023 que tem por objeto **desta licitação** Aquisição de computadores para atender as escolas municipais Convênio nº 167/SEDUC/PGE/2023, tendo como vencedor a empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 82.705,00 (oitenta e dois mil setecentos e cinco reais).

Cacaulândia 14 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:40044C0A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 49/2023 que tem por objeto **desta licitação** Aquisição de Cestas Básicas através do Convênio nº 225/SEAS/PGE/2023, tendo como vencedor a empresa: L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03, no valor de R$ 68.908,00 (sessenta e oito mil novecentos e oito reais).

Cacaulândia 14 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B85742D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DA LICITAÇÃO, RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

Pregão Eletrônico 41/2023
Processo 2-57/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, através da pregoeira, torna pública a reabertura da PE41/2023 que tem por objeto: **aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde**, anteriormente suspensa para serem ajustes nas especificações e analisados critérios de habilitação, terá sua reabertura no dia 29 de novembro de 2023 às 09h30min, horário de Brasília. O edital retificado fica disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia 14 de novembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:56C1AA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023
PROCESSO Nº. 2-61/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - - 50.145.730/0001-59, no valor de R$ 29.995,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

OBJETO:**Registro de preços para prestação de serviços de pintura na Secretaria Municipal de Saúde (hospital municipal, UBS rural e urbana, Centro odontológico, centro de especialidade),**conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 14 de novembro de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:BBE83E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023
PROCESSO Nº. 1-357/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA- 33.811.861/0001-09, no valor de R$ 4.422,40 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03 no valor de R$ 3.456,39 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos); PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50 no valor de R$ 6.292,25 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavo).

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 14 de novembro de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A492F153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5598

DECRETO Nº 5598/GP/2023 de14 de novembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2022.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:28310.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$8.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$8.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:28710.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-8.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-8.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:86A9851D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 107/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 6503/2021.
Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96FFA0F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5232/2022
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	13/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ACESSIBILIDADE E PPCI - CEI JOSINO BRITO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**
CNPJ/CPF:**00.541.146/0001-44**
Valor Total Homologado: R$ 133.333,72 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

CACOAL/RO, 13 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9A70938

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DEAJUSTE DE CONTAS - TAC PROCESSO N. 9873/2023

ONDE SE LÊ:

OBJETO:LIQUIDAÇÃO DE VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDODA LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 7.587,58 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INETRMEDIO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3766/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO PEC Nº 9873/2023, ADITIVO N° 035-PMC-2020.

LEIA – SE:

OBJETO:LIQUIDAÇÃO DE VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDODA LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESPESA SEM PRÉVIA EMPENHO, NO VALOR DE R$ 7.587,58 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INETRMEDIO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3766/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO PEC Nº 9873/2023, ADITIVO N° 035-PMC-2020.

DAISY BRUNA FERITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Súde
Decreto N.9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7FF772C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso IIIda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	21529/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidaden. 127/2023
c) Data Homologação :	14/11/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW DE MANOBRAS RADICAIS, NO DIA 26/11/2023, NO ESPAÇO BEIRA RIO - GENÉSIO LIMA.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**GILMAR PEREIRA FLORES LTDA**
CNPJ/CPF:**27.778.102/0001-99**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais).

CACOAL/RO, 14 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E92BEEA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0955/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 13/11/2023, o(a) senhor(a) GRACIELE DIAS BRUNEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 943369/SESDEC/RO, de 08/08/2022, e do C.P.F. n.º 86098080259, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/11/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C95435C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023 PROCESSO Nº 18720/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R$ 62.463,33 oriundo dos Convênios Estaduais Nº 225/PGE-2021 E 441/PGE/2022. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/11/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de novembro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC90584A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 PROCESSO Nº 18937/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 209 pág. 280 do dia 03/11/23, e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora para alterações no Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 14 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:303B7E7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 PROCESSO Nº 16943/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Valor prévio: R$ 2.166.242,89. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/11/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de novembro de 2023.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8325C905

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse nº 909559/2020/MDR/CAIXA- Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ com drenagem em área rural (Linha 06)	Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA	956.513,50	13/11/2023	C.E.F./ 1823-6/ 647149-4

Cacoal/RO, 14 de novembrode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:581FC47A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 PROCESSO Nº 16117/ORDINÁRIO/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORE NOVOS TIPO SUV, MICROONIBUS E UTILITÁRIO PICKUP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Valor prévio: R$ 900.000,00 oriundo das Emendas Parlamentares SIGTV Nº 110004920220004, ° 110004920220003 e 110004920220005. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/11/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de novembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B107935E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14067/2023
b) Licitação Nrº :	02/2023
c) Modalidade :	Concorrência Pública
d) Data :	14/11/2023
e) Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RODOVIA 383 (PROXIMIDADE DO COMPLEXO BEIRA RIO ATÉ ENTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES).

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.659.781/0001-44
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.575.013,01 (dez milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, treze reais e um centavos).

CACOAL/RO, 14 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52F9FF8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 112/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pelo recebimento dos serviços, oriundos do Processo n.194/SAAE/2022.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o despacho n. 229/DIR/ADMIN/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pelo recebimento dos serviços objeto do Processo n.194/SAAE/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pelo recebimento dos serviços, oriundos do Processo n.194/SAAE/2022, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada para realização de análise físico-químico, microbiológicos e de autodepuração em amostras de efluentes de esgoto e lodo proveniente de ETE do SAAE de Cacoal.

Presidente: ANTÔNIO LUCIANO VOLPATO ALVES – Matrícula n. 176

Membro: RENATA PEREIRA ROSA – Matrícula n. 426

Membro: ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA – Matrícula n. 433

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 14 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:7EE8EF48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 19/2023 – ART. 74, III DA LEI 14.133/2021

Processo Nº 141/2023;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: SUD AMERICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24 .488 .358 /0001 -73;

Objeto: PAGAMENTO DE CURSO DE TRATAMENTO E DESAGUAMENTO E LODOS: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS. REALIZADO NA DATA: 07,09,21 E 23 DE NOVEMBRO DE 2023. REALIZADO DE FORMA TRANSMISSÃOO AO VIVO PELA INTERNET. DURAÇÃO DAS 08:00 AS 12:00;

Valor estimado R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Cacoal – RO, 06 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:834A12D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 113/SAAE/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Coordenador de Engenharia e Projetos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, Kamila Carvalho de Azevedo, matricula nº 431, do cargo em comissão de Coordenador de Engenharia e Projetos.

Art. 2º Revogam-se neste ato, as disposições da Portaria 155/SAAE/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:10347613

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 114/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em comissão de Coordenador de Engenharia e Projetos

do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, Ulysses Gabriel dos Santos Taveira, para cargo em comissão de Coordenador de Engenharia e Projetos do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Art. 2º- O servidor, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/11/2023.

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:54039F58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023.
De 14 de novembro de 2023.

"Revoga a portaria n° 028/2023 referente férias da servidora Adriana Bolgenhagen deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. REGOVAR a Portaria nº 028/2023, que estabelecia dias para gozo de férias da Servidora ***Adriana Bolgenhagen***, deste Poder Legislativo Municipal na função de Diretora Geral, ficando os dias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:44148EAA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023.

"*Concede Férias ao Servidor José Carlos da Silva deste Poder Legislativo Municipal*."

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor ***José Carlos da Silva***, deste Poder Legislativo Municipal na função de vigia, para o gozo no período de 01/12/2023 a 30/12/2023 referente ao período aquisitivo de **08 de março de 2020 a 07 de março de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E61E809C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 806, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede folga a servidora SIMIONE GRITTI sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SIMONE GRITTI** pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, por motivo de prestação de serviços no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo de Rondônia.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:116B22D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 805 , DE 14 NOVEMBRO DE 2023.

Lota a servidora SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício nº. 080/2023/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Municipal de Administração, para desempenho de suas funções no cargo Agente Administrativo, no setor de convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F143C371

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 804 , DE 14 NOVEMBRO DE 2023.

Lota o servidor GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício nº. 081/2023/SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Municipal de Administração, para desempenho de suas funções no cargo Agente Administrativo, no setor de tributos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:62748D91

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 015 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 803, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	285

Lê-se e considera:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	24860

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:BC1F53D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/CMCJ/2023

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que, na data de 13 de novembro de 2023, em sessão ordinária de julgamento nesta Casa de Leis, após votação nominal sobre cada infração articulada na denúncia apresentada pelo cidadão **JOSÉ FREITAS IBIAPINA** no dia 23 de agosto de 2023, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA**foi declarado pelo voto de 10(dez) vereadores, perfazendo mais de dois terços dos Membros desta Câmara, em curso na primeira imputação da denúncia configurando as infrações de **SOBRE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM PREVIO EMPENHO ONDE EMPRESAS TERCEIRIZADAS TRABALHAM NO MUNICIPIO DE FORMA ILEGAL PERANTE A LEI E SEM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Configurando as irregularidades definidas nos artigos 1º do Decreto-Lei 201/67** os termos do **Art. 88 inciso VIII da Lei orgânica do Município de Candeias do Jamari RO cuja pena é cassação do mandato eletivo de prefeito municipal de Candeias do Jamari.**

CONSIDERANDO os termos art. 160, 2º, XVIII e XIX do Regimento interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, considerando-o afastado definitivamente do cargo eletivo;

Art. 2º Publique-se e comunique-se imediatamente à Justiça Eleitoral nos termos do artigo 5º, inciso VI do Decreto-Lei 201/67;

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, 14 de novembro de 2023.

PAULO MACARIO DA SILVA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:94B4AC86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 14 de novembro de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 133ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 17 novembro de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:
-Informes;
– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Apresentação da LOA/ 2024 da Saúde pelo senhor José Pinheiro.

2º Apresentação do Balancete detalhado do segundo quadrimestre de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:B3C61932

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8579 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º- Fica EXONERADA, a partir de 14 de novembro de 2023, **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS,** do Cargo Comissionado de Controladora, Subsidio - S,pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B3FB065C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8580 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a partir de 14 de novembro de 2023, **ARTHUR MARQUES LIMA,** do Cargo Comissionado de Secretário, Subsidio - S, pertencente a Secretaria Municipal de Economia e Gestão, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3AE1B76C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8581 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA, a partir de 14 de novembro de 2023, **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária, Subsídio - S, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:32D233C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8582 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a partir de 14 de novembro de 2023, **RULIA DOS SANTOS COELHO,** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, CDA – 07, pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1901BF90

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8583 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a partir de 14 de novembro de 2023, **RAFAELA FLORES DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA - 03, pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0DABC84B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8584 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA, a partir de 14 de novembro de 2023, **RULIA DOS SANTOS COELHO**, para exercer Cargo Comissionado de Subcontrolador, CDA - 12, pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:80E9AA70

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8585 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA, a partir de 14 de novembro de 2023, **RAFAELA FLORES DOS SANTOS**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Técnico, CDA - 07, pertencente a Controladoria Geral do Município - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:436F1D73

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8586 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a partir de 14 de novembro de 2023, **ADRIANA MIRANDA DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Compras, **CDA-04**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B40A3F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

31ª (Trigésima Primeira) Reunião Ordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 17 de novembro de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 14 de novembro de 2023.

As 11hs: 35 min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:B185F9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objetoOBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO. Processo Administrativo nº **1918/2023**. Valor R$: sessenta e seis mil e trinta e dois reais Data de inicio da sessão pública: **28 de novembro de 2023** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 14 de novembro de 2023.

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0388E303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.592, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 2.398, de 24 de Abril de 2023, que Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipalJOZIBERTO MENDES MARTINSe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 2.398, de 24 de Abril de 2023, que Concede afastamento para tratar de assuntos particulares a partir do dia 01 de Junho de 2023, para o servidor**JOZIBERTO MENDES MARTINS,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de**MECÂNICO GERAL,**Matricula nº**201960**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRE SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/11/2023 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 03/11/2023 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**454326**e o código verificador**4A252B90**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	06/11/2023 07:25

Docto ID: 454326 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:750AE46C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.593, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidora OLINDA FERREIRA CHAGAS DE ANDRADE e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a**OLINDA FERREIRA CHAGAS DE ANDRADE,** ocupante do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,** Matricula nº204415-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,** conforme processo administrativo nº 1738/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (Dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/11/2023 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/11/2023 às 08:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**454611**e o código verificador**F627E4A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	06/11/2023 11:03

Referência: Processo nº 2-1738/2023.	Docto ID: 454611 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:01B76374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.595, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Renova a cedência do servidor municipal Antonio Alves da Rocha Filhoao Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOseu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência ao servidor Srº**Antonio Alves da Rocha Filho,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de

Chupinguaia, detentor do cargo de Fiscal de Obras e Postura, sem ônus para o ente cedente, no período de**01de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme solicitado através do oficio nº 0354/GAB/PREF/2023, para o Município de Ji-Paraná (RO).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Novembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**455189**e o código verificador**8F1867F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZIANE APARECIDA ANTUNES BAIFUS	***.347.802-**	07/11/2023 10:55
2	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	08/11/2023 07:51

Referência: Processo nº 1-2080/2021.	Docto ID: 455189 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8E4D55F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.596, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera a servidora Elina Mami da Silva docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Novembro de 2023,**Elina Mami da Silva**no cargo deExtensionista CC04 SEMAGRI, nomeada através do**DECRETO Nº 2.209, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 09/11/2023 às 17:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**455280**e o código verificador**51AD25D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	10/11/2023 07:28

Docto ID: 455280 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:61EE2C43

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2594

DECRETO Nº 2594, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 80.452,87.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.452,87 (Oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, oitenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.452,87

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
19-3.3.90.14.00-Diárias - civil 13.150,00
27-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 9.622,08
F.R.:01500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
56-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 46.100,00
F.R.:01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
288-3.3.90.14.00-Diárias - civil 1.580,79
F.R.: 01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
308-3.3.90.14.00-Diárias - civil 10.000,00
F.R.:01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -80.452,87
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
20-3.3.90.30.00-Material de consumo -9.622,08
F.R. Grupo: 01500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013-MANUTENÇÃO DA FROTA
105-3.3.90.30.00-Material de consumo -59.250,00
F.R. Grupo:01500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0004 EMENDAS PARLAMENTARES
436-3.3.90.30.00-Material de consumo -1.580,79
F.R. Grupo: 01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
386-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS-10.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 13/11/2023 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**458010**e o código verificador**218C29B4**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4E38D2A8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2599

DECRETO Nº 2599, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.2608

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 538.048,39

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$538.048,39 (Quinhentos e trinta e oito mil, quarenta e oito reais, trinta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 538.048,39
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
97-3.3.90.30.00-material de consumo 5.200,00
F.R.: 01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
124-3.3.90.14.00-diárias - civil 15.000,00
125-3.3.90.30.00-material de consumo 30.000,00
F.R.: 01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.-GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE
232-3.3.90.14.00-diárias - civil 6.260,00
F.R.: 01500

04.125.0030.2081.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
225-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 370,00
F.R.:01500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041-PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
247-3.3.90.14.00-diárias - civil 12.000,00
F.R.: 01600

10.301.0026.2042-AGENTES COMUNITARIOS -ACS
250-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 79.338,00
F.R.:01604

10.301.0026.2051-SAUDE DA FAMILIA
256-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 5.220,00
F.R.: 01600

10.301.0026.2051SAUDE DA FAMILIA
257-3.1.90.13.00-obrigações patronais 7.300,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
283-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 183.000,00
284-3.1.90.13.00-obrigações patronais 38.100,39
285-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 73.000,00
297-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 83.260,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -538.048,39

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
107-3.3.90.30.00-material de consumo -3.700,00
F.R. Grupo: 01500

15.452.0027.2082.-MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
108-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -1.500,00
F.R. Grupo:01500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -45.000,00
F.R. Grupo:01500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
04.125.0030.2081-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
224-3.3.90.30.00-material de consumo -370,00

F.R. Grupo: 01500

10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
241-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado -280.000,00
242-3.1.90.13.00-obrigações patronais -70.000,00
243-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -6.260,00
245-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -14.790,00
246-3.3.90.93.00-Indenizaçoes e restituições -2.013,72
410-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas - 10.556,67
F.R. Grupo: 01500

10.301.0026.2041-PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
248-3.3.90.30.00-material de consumo -12.000,00
F.R. Grupo: 01600

10.301.0026.2042.-AGENTES COMUNITARIOS -ACS
251-3.1.90.13.00-obrigações patronais -48.000,00
252-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -1.188,00
253-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -4.950,00
254-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -20.200,00
255-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -5.000,00
F.R. Grupo: 01604

10.301.0026.2051-SAUDE DA FAMILIA
263-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -9.000,00
264-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -3.520,00
F.R. Grupo: 01600

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 08 de NOVEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/11/2023 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 15:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 22:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**458114**e o código verificador**23D8B967**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F26ED1F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 355 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**MAXIMINO VIANINI**lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em24.06.2002no Cargo de Professor de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 45(quarenta e cinco) dias, a partir do dia 13.11.2023 a 27.12.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/11/2023 às 16:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**302629**e o código verificador**7E67942A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AB002856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 356 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**ALINE DE PAULO SILVA**doCargo Comissionado de Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.11.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/11/2023 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**302870**e o código verificador**58F34A1C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:164ABA4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°357 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear interinamente a senhora**ALINE DE PAULO SILVA**paraocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade Institucional de Educação e Saúde - NIESSUS,subordinada a Secretaria Municipal de Saúde,da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal,enquanto perdurar o período de afastamento da titularcom todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/11/2023 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**302872**e o código verificador**D8A3DF58**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B9A6D5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento às exigências constantes do **artigo 73, inciso I, alíneas "a e b", da Lei nº 8.666/93**;

RESOLVE:

Art. 1º - INSERIR na composição da Nova Comissão Permanente de Recebimento de **"Obras**
e Serviços Públicos de Engenharia", desta municipalidade, o Servidor abaixo, conforme segue:

VII – Eng. GUTEMBERG ANDRADE COSTA.

Art. 2º - ALTERAR o **artigo 2º, da Portaria nº 016, de 15 de fevereiro de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam designados os Servidores **Enga. GÉSSICA KAREN MATEUS** e **Eng. GUTEMBERG ANDRADE COSTA**, a acompanhar e fiscalizar todos os Contratos de Execução de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, como representante desta Administração Municipal, **em cumprimento ao artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93**, bem como proceder o recebimento provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.**"**

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
14/11/2023 12:47:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 303060 e o CRC CBE93983.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:012E3CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 40-2023

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Torna pública a mudança da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 40/2023 publicado na Associação Rondoniense de Municípios **(AROM).** Onde se Lê na data de abertura: 20 de Novembro de 2023 leia-se: 05 de Dezembro de 2023, as demais informações permanecem inalteradas.

Colorado do Oeste, 14 de Novembro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:025FFE7F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3967/1991.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público e vem solicitar o ***COMPARECIMENTO DO BRUNO ROHR,*** *PRA TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DO* ***Nº 09, QUADRA Nº 98, SETOR "D",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº 3967/1991, em nome do ***Sr. BRUNO ROHR.*** O não comparecimento implicará em abertura de novo processo administrativo, através de justificativa administrativa de posse.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo

Máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 14 de Novembro de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:185C1C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2023
PROCESSO DE NRº. 1370/2023/SEMUSA

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos interessados, em especial a empresa**VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ 45.692.866/0001-49, adjudicatária do certame em epígrafe, a retificação do Termo de Adjudicação e Homologação, publicado no Diário Oficial do Município DOM/AROM em 27/10/2023 pág. 158, e demais locais como site e mural da prefeitura e mural da Câmara Municipal, com a seguinte correção;

ONDE SE LÊ:

EMPRESA DETENTORA	VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	12.301.260/0001-86

LEIA-SE:

EMPRESA DETENTORA	VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	45.692.866/0001-49

Corumbiara-RO, 14 de novembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9DA5DE73

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022/075/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA(RO) E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELLI.
Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no gabinete do presidente da Câmara municipal, foi celebrado o primeiro termo aditivo de contrato nº 003/2022 do processo Administrativo nº 053/2022, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av. Itália Cautiero Franco, nesta cidade de Corumbiara-RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **SIDNEI DOS SANTOS MOURA**, agente político, portador da cédula de identidade nº 106165 SSP-MT e CPF 837.572.601-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral nº 1666, no **Distrito de Vitória da União**, município de Corumbiara-RO, e do outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELLI**, CNPJ Nº 05.011.908/0001-14, situada à Rua Pernambuco nº 565, Bairro Centro, na cidade de Cerejeiras-RO, denominada **CONTRATADA** representada por **JAN CHARLES RUECKERT**, inscrito no CPF nº 953.390.359-72, Representante Legal da empresa, Pactuam o presente termo aditivo de prazo de contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência de dispensa de licitação originário do processo administrativo nº 053/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditada a clausula sétima do contrato nº 003/2022, Do Prazo para a Execução dos Serviços por igual período.
Do prazo inicial do contrato: 22/11/2022 à 21/11/2023. - Do prazo aditivado ao contrato: 22/11/2023 à 21/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica renovado automaticamente o valor do contrato nº 003/2022, que é de 5.820.00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), para o período dos próximos 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato nº 003/2022 do processo administrativo nº 053/2022, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO 08 de novembro de 2023.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA
Presidente
Biênio 2023/2024

JAN CHARLES RUECKERT EIRELLI
Contratada

Procurador Jurídico

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:5E796243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023
PROCESSO N° 1009/SEMECEL/2023
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender na merenda dos alunos que estudam nas escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 2.968.537,17 (Dois milhões novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **29/11/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 14 de novembro de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2EA4634E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
PROCESSO 682/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, considerando as **impugnações** feitas pelas licitantes, a **SUSPENSÃO** da Licitação Tomada de Preços nº 08/2023, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia Elétrica, para executar os Serviços de Implantação de Iluminação pública no Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques-RO**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do **Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023**. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado, **cancelando-se a sessão presencial marcada para as 09:00 horas do dia 17/11/2023**, para que seja feita a adequação necessária ao Edital. **A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente**.

Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381

Costa Marques/RO, 14 de Novembro de 2023

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0B71EABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADEILTON

PORTARIA DE DIARIA 179/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 978.866.947-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de NOVEMBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:8D7C7F78

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/CPL/2023.
PROCESSO Nº 826/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados que houve uma correção no Termo de Referência, após pedido de esclarecimento em especial no Item 16, subitem 16.1.2.1, letra "a" motivo pelo qual estamos procedendo a republicação do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO,** cujo objeto assim se resume. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO MUNICIPAL DE SERVIDORES, conforme especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, a disposição no site da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS: Serão recebidas as Propostas Técnicas no periodo da vigência deste edital, desde que obedecidas as exigências previstas no item 16 do Termo de Referência, no prazo de 08 (oito) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial do Municípios, Jornal de Grande Circulação Estadual, até a data de 28/11/2023, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro – Cujubim/RO, ou através dos correios via SEDEX, desde que postado até a data limite para o recebimento da documentação.
INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros quesitos necessários ao perfeito entendimento do edital e do Termo de Referência deverão ser dirimidos somente com a Comissão de Licitação, mediante solicitação por escrito, através do endereço eletronico cpl@cujubim.ro.gov.br ou pelo telefone 69 3582 2004 / 69 99371 4099

Cujubim/RO, 14 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:801FD22C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais de Consumo

PARA O PROJETO PEQUENO SAMURAI, conforme especificações Constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Convênio nº CNV/270/SEJUCEL/PGE/2023. Valor estimado de R$: 53.050,97 (Cinquenta e Três Mil Cinquenta Reais Noventa e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 28/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/11/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 14 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:75EB90A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST - APP DA EMEF ALUISIO BECKER

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST

CONTRATADA: W. BIANQUI ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob n° 19.274.955/0001- 65, estabelecida à Avenida Marechal Rondon, 1071, Centro, Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. Wekecley Bianqui, portador da Cédula de Identidade N° 671418 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade de Ji-Paraná, na Rua Paraná, 782, Casa Preta.
CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUISIO BECKER, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Lucélia Camargo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 72485572 SSP/PR.
Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviçosprofissionais de SST – Saúde e Segurança do Trabalho:

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais – PGR, antigo PPRA;
Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (evento 2240 do manual do e-social);
Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (evento 2220 do manual do esocial);
Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para fins previdenciários;
Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP;
Serviços de agendamento e gerenciamento de conteúdo das informações na emissão de atestados de saúde ocupacional de acordo com o PCMSO vigente;
Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação aos eventos: 2210- Comunicado de Acidente de Trabalho; 2220- Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores: 2240-Condições Ambientais de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão executados pela CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:
A contratante fornecerá todas as informações necessárias para a elaboração dos laudos de SST descritos na Cláusula primeira, bem como, será fornecido ainda as informações dos funcionários para o envio do e-social.
Caberá à Contratante fazer o envio das informações de funcionários (ficha de empregados e ASOs) à contratada, para esta fazer a comunicação ao e-social das informações de SST, dos eventos S2210, S2220 e S2240.
A contratante ficará responsável de enviar, no email da contratada (sstwbianquiengenharia@gmail.com), mensalmente, até o dia 5 de cada mês, todas as fichas de funcionários e ASOs destes, quando das movimentações do mês anterior, das seguintes ocasiões: Admissão de funcionários; Demissão; Mudança de função; Retorno ao trabalho; e/ou periódicos;
A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
A entrega das informações do e-social, junto ao governo federal será feito até o dia 15 de cada mês, sendo o limite especificado na legislação.
Os documentos especificados na Cláusula primeira serão entregues no prazo de 30 dias após a inspeção de avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA
A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente resguardando os interesses da CONTRATANTE.
Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais atrasos na entrega dos documentos, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito,assim definidos em lei.
Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação incorretas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE sobre dados de trabalhadores para serem enviadas ao e-social.

CLÁUSULA QUARTA – AREA DE REGISTRO E ASSESSORIA DIVERSAS
A CONTRATADA compromete-se em prestar serviços de forma idonea e ilibada, desempenhando as atividades de forma profissional elaborando os laudos dentro das normas regulamentadoras.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE
Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os relatório/laudos descritos na Cláusula primeira, dentro do bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil de 30 dias após a vistoria, bem como, será responsável pelo envio do e-social que a contratante repassará as informações mensalmente até o 5° dia ultil, para que seja enviado a carga ao governo, pelo e-social.
Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais) totais, sendo divididos em 12 parcelas mensais de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)**, pagos até o dia 5 do mês subseqüente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectivo boleto bancário, depósico em conta jurídica ou PIX da contratada.
Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos via boletos ou depositados em conta jurídica, sendo: Banco 097, Ag. 0002, Cc 0123023-9, favorecido a prórpia contratada.
Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de funcionários descritos na proposta fornecida pela CONTRATANTE, sendo de 26 funcionários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO
5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de 10/11/2023 até 10/11/2024. Em caso de recisão por parte da contratante, caberá o pagamento do contrato integrau dos serviços, tendo em vista que a parte mais trabalhadosa e complexa será entregue no início do contrado, ora seja, todos os laudos descriminados na clausula primeira, inclusive o e-social será enviado toda carga inicial no início do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de CUJUBIM, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cujubim, RO, 10 de novembro de 2023.

WEKECLEY BIANQUI
Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6B41153D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 36/2023

O objeto do presente consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Profissionais SST Saúde e Segurança do Trabalho exigido pela legislação trabalhista, em atendimento as necessidades da APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **W. BIANQUI ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.274.955/0001-65, estabelecida à Avenida Marechal Rondon, 1071, Centro, Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. Wekecley Bianqui, portador da Cédula de Identidade N° 671418 SSP/RO, residente e domiciliado nesta cidade de Ji-Paraná, na Rua Paraná, 782, Casa Preta.

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de entrega: 13/11/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 24/2023
Fundamento:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura do contrato:13/11/2023;

W. BIANQUI ENGENHARIA
Contratada

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Contratante/ Presidente APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DB340080

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATADA: DENIVALDO DOS SANTOS ALVES, E Sede Em Rua Urubu Rei nº 2605-B setor 07 CEP 76864-000 Cujubim-Ro. Telefone 69 98423-3797. CNPJ 51.561.147/0001-06.

CONTRATANTE: APP DA E.M.E.I.E.F. 23 de março, inscrita no CNPJ 03.549.494/0001-56, estabelecida na Linha CA 16, SN, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Samanta Beatriz Gonçalves de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1304639 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.
contratação de mão de obra para conserta 1 ar condicionado para atender a necessidade da sala de aula da ESCOLA E.M.E.I.E.F. 23 de março localizada na linha ca-16, lote 139, 02- zona rural- CUJUBIM-RO.
VALOR: R$ 1.698,00 (hum mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Cujubim, RO, 15 de setembro de 2023.

DENIVALDO DOS SANTOS ALVES
Contratada

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0FE6A1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual prestação de serviços pericias, consultas médicas especializadas, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme consta no termo de referencia. Proc. Administrativo nº. 893/2023.

Valor: R$ 118.437,50
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 16/11/2023.
Abertura de propostas dia 30/11/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 30/11/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de Novembro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9D21244C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9924/GAB/2023 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9924/GAB/2023
14 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 18.218,20 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 18.218,20

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 210
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.673,19

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 212
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 4.721,83

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 215
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.823,18

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (18.218,20)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha:497
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (7.515,32)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:495
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.157,87)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha:494
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.721,83)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha:498
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.823,18)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para folha de pagamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.13	1.500		R$: 10.673,19
0023.2079	3.1.91.13	1.500		R$: 4.721,83

0023.2080	3.3.90.48	1.500		R$: 2.823,18
0023.2083	3.1.90.04	1.500	R$: (7.515,32)	
0023.2083	3.1.90.13	1.500	R$: (3.157,87)	
0023.2083	3.1.90.11	1.500	R$: (4.721,83)	
0023.2083	3.1.90.16	1.500	R$: (2.823,18)	
TOTAL			**R$: (18.218,20)**	**R$ 18.218,20**

Governador Jorge Teixeira, 14 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:25570AFB

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°153/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/GABINETE/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/SUPEL/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°153/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/SUPEL/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°153/GP/2021QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO (art. 55, inciso I):
Contratação de empresa especializada emlocação de software de gestão escolar (conversão, implantação, treinamento e sistema de gestão escolar-escola e secretaria),para atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura-SEMEC,conforme detalhamento no termo de referência. as quantidades, condições e especificações técnicas serão conforme minuciosamente descritas nos anexos do editalpregão eletrônico 008/SUPEL/2021, lote 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO(PRAZO):
Com Fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 econsiderandoParecer Jurídico 374 de 03/11/2023 (ID 147029), prorrogapor mais 12 (doze) meses, a partir da data de 17 de novembro de 2023, o prazo da vigência do contrato n°153/GP/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°153/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, e demais leis e normas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, de mesmo teor e forma, passando esse ato a integrar ao Contrato n°153/GP/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de novembro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:9473E6FC

GABINETE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°152/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°197/GABINETE/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº008/SUPEL/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°152/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°197/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº008/SUPEL/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°152/GP/2021QUE ENTRE SI FAZEM OQUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESAPUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO (art. 55, inciso I):
Contratação de empresa especializada emlocação de software de gestão administrativa e financeira (Conversão, Implantação e Treinamento, Sistema de Orçamento, contabilidade e tesouraria, Sistema de compras de materiais e serviços, inclusive pregão eletrônico, Sistema de Gerenciamento de estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Controle de veículos (frotas), Sistema de protocolo e descrição de processos, Sistema de Gestão de Pessoal e folha de pagamento e Sistema de Integrado de arrecadação de tributos municipais e fiscalização), para atender a demandada Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira/RO, suas secretarias, fundos, fundações, autarquias, Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, conformeTermo Aditivo 1 de 21/11/2022 (ID 68417), manutenção mensal, suporte técnico especializado,conforme detalhamento no termo de referência e as quantidades, condições e especificações técnicas serão conforme minuciosamente descritas nos anexos do editalpregão eletrônico 008/SUPEL/2021, lote 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):
Fundamentado no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93e considerando o que estabelece o Parecer Jurídico 374 de 03/11/2023 (ID 147029), prorroga por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 17 de novembro de 2023, o prazo da vigência do contrato n°.152/GP/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados, no seguinte orçamento:Projeto Atividade: 04.122.0034.2002.0000 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa, Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Ficha: 16.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°152/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
No que se referea extensão do sistema desoftware de gestão administrativa e financeirapara atender a demanda do Poder Legislativo, fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contraton°152/GP/2021, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento no artigo 57 e 65 da lei 8.666/93, e demais leis e normas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, de mesmo teor e forma, passando esse ato, a integrar ao Contrato n°152/GP/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de novembro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8A98C3E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2498/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2498/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), utilizando como recurso de anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da CâmaraMunicipal

Ficha 004 - 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis pessoas civil R$ 2.000,00
Ficha 005 - 3.1.90.92.00 despesas de exercícios anteriores R$ 9.000,00
Ficha 007 - 3.1.91.13.00 contribuições patronais R$ 9.000,00
Ficha 006 - 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas R$ 30.000,00
Ficha 013 - 3.3.90.35.00 serviços de consultoria R$ 10.000,00
Ficha 014 - 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 10.000,00

VALOR TOTAL R$ 70.000,00

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da CâmaraMunicipal

Ficha 003 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 18.690,22
Ficha 009 - 3.2.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor R$ 23.865,42
Ficha 010 - 3.3.90.30.00 Diárias Civil R$ 3.099,69
Ficha 016 - 3.3.90.46.00 auxílio alimentação R$ 24.344,67

VALOR TOTAL R$ 70.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 13/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:4F261AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.711/2023

LEI Nº. 2.711/2023 De 14 de novembro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município Bike Trilha Ecotur".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município, estabelecido pela Lei Municipal n.º LEI Nº 1.820/GAB/PREF/15 de 26 de agosto de 2015, o evento fixo denominado Bike Trilha Ecotur.
Parágrafo único. O evento poderá ser realizado no mês de março, abril, maio, junho, agosto ou setembro em data a ser definida pela comissão organizadora do evento.
Art. 2º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:6F48A6F7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.710/2023

LEI Nº. 2.710/2023 De 14 de novembro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Determina a fixação de placas, cartaz, banners ou pintura informando o endereço e o número telefônico do conselho tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Todos os estabelecimentos de ensino regular do Município de Guajará-Mirim, privados ou públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa, cartaz

ou banners, com a divulgação do endereço, e número do telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição na seguinte forma: "CONSELHO TUTELAR - Endereço e telefone".
§ 1º. A placa, cartaz, banner ou pintura que trata o caput deste artigo deverá:
I- Dimensões mínimas de 0,80 cm x 0,50 cm
II - Ser legível com caracteres compatíveis.
§ 2º. A alteração do endereço e do telefone mencionado, no caput deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas, cartazes ou banners, no prazo de até 30 (trinta) dias depois de sua publicação.
§ 3º. As placas, cartazes e banners deverão permanecer afixados mesmo em períodos de férias escolares.
Art. 2º. O descumprimento desta lei por parte dos estabelecimentos privados acarretará aos estabelecimentos as seguintes penalidades:
I - Multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Parágrafo Único - A multa que se trata no inciso I deste artigo, será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 3º. Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação para o cumprimento desta.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:61FEA730

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.709/2023

LEI Nº. 2.709/2023 De 14 de novembro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de fisioterapeutas pélvicos nas maternidades, nos centros obstétricos e nos programas de assistência obstétrica da rede pública ou privada de saúde no município de Guajará-Mirim e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º - É obrigatória a presença de, no mínimo, um fisioterapeuta pélvico em maternidades, com pelo menos duzentos partos por ano, nos centros obstétricos e nos centros de referências de atenção primária da rede pública ou privada de saúde, durante todos os turnos de funcionamento, contemplando o período pré-natal, puerperal, pós-parto e no tratamento das disfunções do assoalho pélvico, como a endometriose, incontinência urinária, bexiga hiperativa, entre outras.
Art. 2º - O profissional fisioterapeuta pélvico deverá estar disponível nas equipes multiprofissionais, em tempo integral, para assistência às pacientes internadas e as que se encontram em tratamento, objetivando o bem-estar das pacientes.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5° - Esta lei entra em vigor, cento e vinte dias após sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:CE12C597

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.708/2023

LEI Nº. 2.708/2023 De 14 de novembro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas do computador e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1° - Torna obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, nos postos médicos, nas unidades básicas de saúde do PSF, hospitais, clínicas, consultórios médicos da rede pública e privada do Município de Guajará-mirim.
Parágrafo único - A obrigatoriedade da expedição de receitas de acordo com o disposto no caput deste artigo, exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.
Art. 2° - A receita médica ou odontológica conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I- Nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;
II- Nome e endereço do paciente;
III- Nome do medicamento indicado, e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;
IV- Forma de uso do medicamento- interno ou externo;
V- Concentração- dosagem;
VI- Forma de apresentação;
VII- Quantidade prescrita- número de caixas;
VIII- Dosagem;
IX - Período- dias de tratamento;
X- Assinatura do médico, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.
Art. 3° O descumprimento das disposições desta Lei, por parte do médico ou odontólogo, implicará nas seguintes penalidades:
I - Advertência por escrita, na primeira autuação.
II - Multa de 10 (dez) UPFs, na segunda autuação;
III - Multa de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) UPFs, a partir da terceira autuação.
Parágrafo único. - Os recursos oriundos das multas aplicadas no caput deste artigo serão creditados nos cofres do município e revertidos à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° - O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da presente Lei.
Art. 5° - O Poder Executivo, se necessário, regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:50E0FC8B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.707/2023

LEI Nº. 2.707/2023 De 14 de novembro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Denomina Hospital Regional Pronto Socorro e Pronto Atendimento BISPO DOM GERALDO VERDIE, a quadra nº. 183, sito entre as Avenidas Miguel Hatzinakis (na frente), Dom Pedro I e Cel. Aluísio Ferreira (nas laterais), e, Youssif Melhem Abichabki (atrás), no Bairro Santa Luzia, Setor 03, no município de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Denomina a quadra nº 183, sito entre as Avenidas Miguel Hatzinakis (na frente), Dom Pedro I e Cel Aluísio Ferreira (nas laterais), e, Youssif Melhem Abichabki (atrás), no Bairro Santa Luzia Setor 03, no município de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia: Hospital Regional Pronto Socorro e Pronto Atendimento "BISPO DOM GERALDO VERDIER".
Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, após sancionada a Lei, ficará incumbida de identificar o Hospital de que trata o artigo anterior, com nome do agraciado.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:3F446EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.700/2023

LEI Nº. 2.700/2023 De 14 de novembro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Nomeia o Instituto de Acolhimento do Menor em Vicente Lucas de Araújo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Nomeia o Instituto de Acolhimento do Menor com o nome de Vicente Lucas de Araújo, localizado no Bairro Tamandaré. Quadra:115 (Atual 40) setor 02, nas Avenidas: Frente: Quintino Bocaiúva, lado Esquerdo: Dom Xavier Rey, Lado direito: Campos Sales e fundo com a 12 de Outubro na cidade de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:0D69C90A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.705/2023

LEI Nº. 2.705/2023 De 14 de novembro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública de Ensino Municipal de Guajará-Mirim-RO e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Saúde Bucal destinado aos alunos das Escolas Públicas Municipais sediadas no Município de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º. O público alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos ingressos no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 3º. O Programa, de caráter permanente, tem por objetiva reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:
I- Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II- Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;
III - Aplicação tópica de flúor.
Art. 4º. Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:
I- Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas,
II- Fornecimento de kits de higiene bucal;
III- Outros procedimentos cabíveis.
Art. 5º. As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.
Art. 6º. Poderá a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSAU), articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal. Parágrafo único. Para realização dos eventos previstos no Programa de Saúde Bucal fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.
Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Saúde (SEMSAU) e de Educação (SEMED).
Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.
Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:71BE6D92

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.706/2023

LEI Nº. 2.706/2023 De 14 de novembro de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Institui no Município de Guajará-Mirim/Rondônia o dia Municipal da Umbanda e Candomblé".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Guajará-Mirim/Rondônia, o Dia Municipal da Umbanda e Candomblé.
Parágrafo único. Será comemorado, anualmente, no dia 31 de dezembro.
Art. 2°. O Poder Público Municipal poderá, individualmente ou em conjunto, no âmbito de suas competências, em relação à data constante no parágrafo único do artigo anterior:
I - Comemorar a data festiva;
II - Realizar ou promover:
a) seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontros e outras atividades que objetivem o debate, a reflexão e a divulgação de dados;
b) atividades educativas e culturais.
III - a promoção oficial do Dia Municipal da Umbanda e Candomblé será elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Coordenadoria-Geral de Comunicação Social do Município e integrará o calendário de eventos oficiais do Município.
Art. 3°. Para a execução das ações previstas nos incisos do art. 2° desta Lei, o Poder Público poderá:
I- promover parcerias com entidades da sociedade civil ou órgãos públicos de outras esferas;
II- constituir comissão organizadora.
Art. 4°. O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas à data constante no parágrafo único do artigo 1º. desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Público, para fins de participação da sociedade civil organizada, dará preferência às entidades afins com a ação a ser desenvolvida.
Art. 5°. Não serão incluídas no parágrafo único do artigo 1º. desta Lei, datas relacionadas a eventos com alcance econômico, cultural, social ou turístico que se enquadrem no conceito de evento definido na Lei que institui o Calendário de Eventos de Guajará-Mirim.
Art. 6°. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:86CF7DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.154–GAB.PREF/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$ 8.345,75 (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente a solicitação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0101		**Câmara Municipal de Guajará-Mirim**		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	F - 02	R$ 8.345,75
TOTAL				**R$ 8.345,75**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0202		**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0001.2001.0000		**Manutenção das Atividade dos Distritos de Surpresa e Iata**		
3.3.90.14.00	1.500	Diárias - Civil	F- 037	R$ 8.345,75
TOTAL				**R$ 8.345,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:0182EBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, e considerando a solicitação feita através do Memorando nº192/CGM/23, de 13/11/2023, bem como o Memorando nº 546/SEMSAU/23, de 10/11/2023, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2023, em desfavor do servidor Jair Issler Botoni, matrícula nº 6139, com o objetivo de apurar a sua conduta, referente ao possíveis acúmulos ilegais de cargos públicos.

Art. 2º- Fica garantido ao servidor, o direito do contraditório e ampla defesa conforme preceitua o art. 160 da Lei Municipal nº 347/1990, bem como a Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:02CA8EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 169, da Lei nº 347/1990, resolve:

Art. 1º- Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 6-**16/2023**, a contar a partir de 25/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinaturaão.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:7DA53766

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 096/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº 096/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Alessandra Pereira Lima
Cristiane Gomes de Oliveira
Rafael Monteiro Mercado

Art. 2º - A Comissão terá validade a partir da data de 14 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo os membros serem substituídos conforme necessidade da Secretaria.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de novembro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:1B33C693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 031/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP**, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico 031/2023
Processo: 520–04/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de Mini carregadeira. CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 917892/2021.
Empresa: DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.475.599/0001-82
Valor homologado: R$: 345.000,00
Valor total homologado: 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Data da Homologação: 17 de outubro de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6B242748

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 TERMO ADITIVO Nº 006/2023

SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E EMPRESA: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.473.197/0001-70, sediada no município de Porto velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Sala B, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099, e-mail: mmservicospvh@gmail.com, representada por Sra. Mineia Silva Simone, nascida em 16/03/1976, brasileira, solteira, empresária, inscrita no registro de identidade n. 529848 SESDEC-RO e inscrito (a) no CPF sob o nº 565.297.912-72, residente e domiciliado na Rua Jatuarana n. 940,Bairro Lagoa, Cep 76.812-052, Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o sexto Aditamento ao presente, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art.

6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Obra nº 005/2022, celebrado em 11/10/2022 e publicado em 14/10/2022, com prazo de vigência inicial de 04 (quatro) meses, já prorrogado por 60 (sessenta) dias; Prorrogado até o dia 11/07/2023; prorrogada por mais 60 dias para 11 de setembro de 2023; prorrogado para 11 de novembro de 2023, terá sua vigência prorrogada para 11/03/2024, mantendo-se inalteradas as demais disposições pactuadas.

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7573AEE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 03/IMPREV/2023

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N. 03/IMPREV/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023/IMPREV

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da Diretoria de Compras, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 03/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**para atender as necessidades do IMPREV - Instituto de Previdência do Município, tendo sido declaradas como vencedoras as empresas:

LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA 14.798.712/0001-02
R$ 4.376,20 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Machadinho D'Oeste – RO 14 de novembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:6F5B5E4B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO 58/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/GABINETE/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 58/GABINETE/2023, processo licitatório nº 3390/2023. Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Execução de Decoração Natalina para o Natal de 2023 e 2024.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:
R F COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.807.569/0001-00
R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 14 de novembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C32103AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°865/2023

PORTARIA N°865/2023 DE 13 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MAIARA LUISE BARIONI SIQUEIRA**, portador(a) do CPF: n°***.267.122-**, no cargo comissionado Assessor (A) Nível III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**470662**e o código verificador**51ABE2FF**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9F420037

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1-3919/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'-RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato OriginárioNº280/2021 de 30/12/2021**,** solicitado através do Despacho nº 5/SEMMA/2023(ID 469885), do Processo nº1-3919/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE**

COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 127/2021/SEMMA E DOCS. ANEXOS, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ: 05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 470261).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 16:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**470360**e o código verificador**67B8F2FC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:85B66326

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2231/2023

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D' RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº2231/2023 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2022, DERIVADO DO PE Nº 52/2022, CONSTANTE NO PROC. Nº 2018/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 185/2023/SEMADFAZ, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração E Fazenda.

CONSIDERANDO que a empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA,** C.N.P.J: nº24.584.199/0001-00, foi notificada (ID 441809),(ID 447727),(ID 460187)e(ID 465247);

CONSIDERANDO que os fatores para o atraso são de responsabilidade exclusiva da Contratada, e somado ao fato de que não foi comprido o prazo proposto pela própria empresa, conforme (ID 458639);

DECIDO: Acolher o Parecer e Jurídico (ID 468797);

1**.**Determino a abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS), em desfavor da empresa **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA,** C.N.P.J: nº 24.584.199/0001-00, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

2. Na aplicação das penalidades, que seja de acordo com a gravidade dos fatos, conforme estabelecida na cláusula décima terceira do contrato.

3.Considerando os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, a Contratada deve ser formalmente notificada da decisão, nos termos na Legislação de Regência e do contrato.

Machadinho D'Oeste, 13 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 16:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**470364**e o código verificador**59E30EBE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7A9CBE17

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3231/2023.

PROCESSO Nº:3231/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº3231/2023, que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) BEBEDOUROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, CONFORME MEMO. Nº 285/2023/SEMADFAZ, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS**,em favor das empresas:**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, CNPJ: Nº 05.255.167/0001-17, no valor deR$ 3.389,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,**CNPJ: Nº-41.947.390/0001-99, no valor de R$ 2.320,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 460058).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 16:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**470497**e o código verificador**A750971D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DDCE1085

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3616/2023

PROCESSO Nº:3616/2023
CLASSE: Afastamento para acompanhar a mãe em Tratamento Médico.
NOME: Joelma Gomes de Amorim

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº3616/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR A MÃE EM TRATAMENTO MÉDICO,** solicitado pela servidora **JOELMA GOMES DE AMORIM,** de acordo com Requerimento(ID 470917)e laudo médico(ID 470884).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**471253**e o código verificador**52C36E57**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7FD0A9D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3303/2023

PROCESSO Nº:3303/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Alexandra Aparecida Marques Oliveira

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº3303/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL,** solicitado pela servidora **ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA**, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 470663).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**470970**e o código verificador**E890DE7E**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DAA183BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°866/2023

PORTARIA N°866/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR GENILSON RODRIGUES DE SOUZA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -REVOGAR A CEDÊNCIA do servidor **GENILSON RODRIGUES DE SOUZA,** CPF:***.995.042-**, matrícula nº5353, **Técnico de Receita de Tributos** 40 Horas, para prestar seus serviços na Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste-RO, do período de 01/02/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS14 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 14:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**471397**e o código verificador**4B801BBE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:56B0BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 272/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°272 de 10/11/2023
Nº do Processo: 1336/2023
Objeto:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA/REFORMA NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE TOMADA DE PREÇOS POR EMPREITADA GLOBAL
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 45.692.866/0001-49
Data de Assinatura do Contrato:13/11/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II - Classificação Funcional:10.301.0008.1145 Portaria 4471 - Reforma de UBS10.122.0002.2062 (Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde);
III - Elemento de despesa: 4490.51.00 (Obras e instalações)
IV - Valor: R$ 226.078,52(duzentos e vinte e seis mil setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
V - Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde/FMS
VI - Processo nº.: 1336/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:26EC17D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.464/PMMA/2023.

LEI N. 2.464/PMMA/2023.

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO À GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, A SABER: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do ANEXO ÚNICO, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana

e manejo das águas pluviais, em todo o território do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal 12.305/2010, Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e da Lei Estadual nº 4.955, de 19 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º. O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ministro Andreazza no seu Plano Plurianual.

Artigo 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia e de demais órgãos da União.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A0DF3057

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.155/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.155/PMMA/2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ministro Andreazza.

JOSÉ ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Ministro Andreazza.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Ministro Andreazza, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 7º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, artigo 7º, Lei 14.133, de 2021.

§ 8º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 9º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 10º Na hipótese prevista no § 8º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 6. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público municipal ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.------

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do *caput* deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.

§ 6º Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores, órgãos ou entidades da administração pública municipal distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a fiscalização deverá ocorrer, preferencialmente, mediante a designação de fiscais setoriais, a ser realizada pela autoridade competente de cada órgão, não se impondo o limite de componentes estabelecido no § 5º deste artigo.

§ 7º Na situação descrita nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderá ser definida, no momento da designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada agente, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

§ 8º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

Art. 7º. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas neste capítulo deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do artigo 6º, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via sistema municipal de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 4° Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado ao setor responsável para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 8º. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no artigo 7º deste decreto.

Art. 9º. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 10º. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 11. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 12. Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 13. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 14. Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 15. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 16. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo.

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 17. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que

deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 19. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 20. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 21. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 22. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 23. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 24. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 25. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 26. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 27. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 28. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 29. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 30. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 31. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 32. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 33. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 34. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 35. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 36. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 37. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 38. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 40. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 41. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 42. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 43. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 44. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 45. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, salvo os casos permitidos em lei.

Art. 46. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 47. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 49. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 50. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto

na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 51. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 52. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 53. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 54. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 55. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem

prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 57. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 58. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 59---. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:19F3279C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1052/2023

PORTARIA Nº 1052/CMMS/RO/2023

"ALTERA O ART. 2º e 4º DA PORTARIA 1046/GP/CMMS/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023, DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE VEREADORES PARA ESTUDAR ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º e 4º da Portaria 1046/2023 de 20 de julho de 2023 da Comissão Temporária Especial, para estudar alterações na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art.2º - A presente comissão fica composta pelos vereadores: **Daniel Andrade/MDB – Presidente, Eder de Souza Trindade/MDB – Relator e Adineudo de Andrade/PP – Membro**, devendo ser escolhidos entre os membros o respectivo presidente e a relatoria
Art. 4º - Fica a Servidor Rafaela Cristina dos Santos, designado para secretariar todos os trabalhos da presente comissão temporária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se

Mirante da Serra – Rondônia. Em 09 de novembro de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:F9E8D8B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇO 12/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 607/SEMOSP/2022 CONVÊNIO Nº. 191/2021/PJ/DER-RO

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, nomeada através do Decreto Municipal nº 3079/2022, informa ao público em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação empresa especializada para Recapeamento de Pavimento Asfáltico em TSD com extensão de 1.502,05m e área total em arruamento de 9.180,12m². A obra está localizada em vias urbanas de Mirante da Serra trecho: Av. Dos Migrantes entre a Castelo Branco e a Rua Projetada, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital. Que a empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.791.650/0001-32**,** apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão em declarar a empresa EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI classificada para o certame. Informamos ainda, que a partir do dia 17/10/2023, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões do recurso impetrado pela empresa interessada acima descrita, contados do dia **14/11/2023** até **22/11/2023**, conforme § 3º do Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (69) 9 9366-5739 das 07hrs00min às 13hrs00min, ou e-mail: *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*.

Mirante da Serra/RO, 14 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EC8EDF70

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 100/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 100/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**

Cargo, Função ou Emprego: **SECRETÁRIO DE GOVERNO Matricula**:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1141.391	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do deslocamento do Secretario de Governo, Senhor ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, a cidade de Porto Velho, no dia 16 e 17 de Novembro de 2023, onde estará participando de reuniões na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO) com intuito de buscar recursos parlamentares para o município de Mirante da Serra. Na oportunidade a Procuradora Geral juntamente **ELAINE LUGÃO ALVES** estará participando do Curso **Ação Educacional – Procedimentos de Cobrança de Imputações Emitidas pelo TCE/RO**
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 16/11/2023** Chegada em: **17/11/2023** Nº de Dias 02
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
Camionete HILUX PLACA SLJ0A19.	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **5 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO-RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70		364,70
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		R$ 182,35
			TOTAL R$	R$ 547,05

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 13/11/2023.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:94A4C4C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1180, 14 DE NOVEMBRO 2023

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 649/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DIONE MAIC SANTOS MENDES para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR da EMEIEF Francisco dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:736DDBEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3326, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor Jeovane Luiz de Carvalho, para o Município de Porto Velho -RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 3173/GAB/2023 que concedeu a cedência do servidor JEOVANE LUIZ DE CARVALHO, Matrícula 2384, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCB00DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1181, 14 DE NOVEMBRO 2023

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 652/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2023 a 30/12/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1042	Andreia do Carmo de Oliveira	Agente de Gestão Escolar	04/07/2019 a 03/07/2020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:812EB196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1182, 14 DE NOVEMBRO 2023

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 653/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 13/11/2023 a 02/12/2023 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, ocupante do cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1028/GAB/2023.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 15/01/2024 a 03/02/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F26F0F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1183, 14 DE NOVEMBRO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.85/SEPAGRI/2023 ID: F8E.440.
CONSIDERANDO as férias do Diretor Escolar Elcimar Redoa e o recebimento do Memorando 654/SEMED/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora VALDENIR MARCELINO PAXECO, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de DIRETORA ESCOLAR INTERINA DA ESCOLA SANTA LÚCIA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 13/11/2023 a 22/11/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:86CF4EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1184, DE NOVEMBRO 2023

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 982/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 20/11/2023 a 30/11/2023 da servidora SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1014/GAB/2023.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 22/01/2024 a 01/02/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14FD8BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1195, 14 DE NOVEMBRO 2023

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o processo n.1590/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no oficio n.4508/2023/COGES-CAU.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
ELITON LOPES DE SOUZA
GABRIEL SILVA DE ALMEIDA
RAQUEL CORREA RIBEIRO
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A59A7230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1186, 14 DE NOVEMBRO 2023

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o processo n.1591/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no oficio n.4508/2023/COGES-CAU.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
ELITON LOPES DE SOUZA
GABRIEL SILVA DE ALMEIDA
RAQUEL CORREA RIBEIRO
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F5A04FB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3327, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o oficio n. 30/SEMGOV/GAPRE/2023 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 330.2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, Matricula 40 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2E4653AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3328, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 2/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 8.2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, Matricula 2583, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FE2551B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3329, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, para o Município de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 149/GAB/2023 da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 100.2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Matricula 1442, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR para a Prefeitura do Município de Buritis-RO, a contar de 01/01/2024.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2AFBB06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3330, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 8/SEMGOV/GAPRE/2023 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1015.2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor JOSE LUIZ MATOS SILVA, Matricula 1463, ocupante do cargo de Professor nível III 25 Horas para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:56A36105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 057/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 057/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ANA MARCELA OLMO DOS SANTOS, matrícula N°2688, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 11 de dezembro de 2023 a 09 de março de 2024, referente ao 1º Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 5564/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7E50F4E8

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
PORTARIA Nº 16/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria em favor da senhora; "ROSELI DAVIS DE LIMA "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021, com fundamentação legal nos termos do Art. 85-E, § 1º da Lei Orgânica nº 038/1990,

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, voluntaria, (especial professora) em favor da servidora: ROSELI DAVIS DE LIMA, matricula nº648, referência PROFO, portadora do CPF Nº xxx.xxx.522-04, RG nº xxxxx894 SSP/PR , servidora Efetiva no Cargo/Função: PROFESSORA NM I com carga horária de 20 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 30/10/1992, conforme Lei Municipal nº 99/92, publicado no DOF de Rondônia em 03/07/1992, lotado na Secretaria de Municipal de educação a partir da publicação desta portaria passa ter seu vencimento, calculado sendo Integral ,Média das 80% das maiores remunerações previdenciárias, a ser custeado pela Nova Previ, com formula de reajuste Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 2454/2023/Nova previ/2023.
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40§8º da Constituição Federal/1988.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário

Art.5º - Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 13 de novembro de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:5A6473CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.806-GP/2023

DECRETO Nº 7.806-GP/2023. Em, 13 de novembro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MÁRCIA MENDES SOARES, para o Cargo de DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE MATUZALÉM CELANTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS – CC 4 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MÁRCIA MENDES SOARES**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 729.455.242-87 e do RG 619.789 SSP/RO, para o cargo em comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE MATUZALÉM CELANTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS – CC 4**, em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5F387DBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **17.02.2023**, no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.708-X vinculado ao **Convênio nº Nº 478/PGE-2022** celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Aquisição de implementos agrícolas 01- pulverizador agrícola e 01-plantadeiera adubadeira e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CE64CF09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Secretário,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 20/11/2023; Retorno: 21/11/2023; Quantidade de diária 1 (uma); e valor das diárias: R$ 553,44 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho a Convite do Presidente da Assembleia Legislativa em entrega de outorga de louvor aos vereadores decanos:

Nova União, 14, de novembro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:912C05CC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53; Cargo/função: Vereador Vice-Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 20/11/2023; Retorno: 21/11/2023; Quantidade de diária 1 (uma); e valor das diárias: R$ 553,44 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho acompanhando o Vereador Presidente a Convite do Presidente da Assembleia Legislativa em entrega de outorga de louvor aos vereadores decanos:

Nova União, 14, de novembro de 2023.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador Vice Presidente

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:88A5F47C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Senhor Presidente,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 20/11/2023; Retorno: 21/11/2023; Quantidade de diária 1 (uma); e valor das diárias: R$ 553,44 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integra; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho acompanhando os Vereadores da Mesa Diretora Presidente e Vice Presidente ao Convite realizado pelo Presidente da Assembleia Legislativa em entrega de outorga de louvor aos vereadores decanos:

Nova União, 14, de novembro de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:877C8DD3

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.648 DE 14 DE NOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA, NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por transferência, no atual orçamento da **Procuradoria Jurídica**, no valor de **R$ 3.000,00** três mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.062.0001.2010	3.3.90.14	026	R$ 3.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.062.0001.2010	3.3.90.33	027	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:8386DAA1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.056, DE 14 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,

estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 125.330,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 125.330,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 125.330,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.13 - Poder Executivo - SEMAS

08.122.0001 - Assistência Social - Administração geral - Administração e Gestão

2005- Administração e Gestão da SEMAS

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 70.000,00

FICHA: 268

02.13 - Poder Executivo - SEMAS

08.122.0001 - Assistência Social - Administração geral - Administração e Gestão

2005- Administração e Gestão da SEMAS

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$: 5.000,00

FICHA: 269

02.13 - Poder Executivo - SEMAS

08.122.0001 - Assistência Social - Administração geral - Administração e Gestão

2005- Administração e Gestão da SEMAS

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$: 10.330,00

FICHA: 270

02.13 - Poder Executivo - SEMAS

08.122.0001 - Assistência Social - Administração geral - Administração e Gestão

2005- Administração e Gestão da SEMAS

3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 40.000,00

FICHA: 377

Anulação (-)

02.13 - Poder Executivo - SEMAS

08.122.0001 - Assistência Social - Administração geral - Administração e Gestão

2005- Administração e Gestão da SEMAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 40.000,00

FICHA: 439

02.13 - Poder Executivo - SEMAS

08.243.0012 - Assistência Social - Assitên. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social

2081 - Manutenção da Guarda Mirim

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 20.000,00

FICHA: 301

02.13 - Poder Executivo - SEMAS

08.243.0012 - Assistência Social - Assitên. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social

2081 - Manutenção da Guarda Mirim

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 23.916,00

FICHA: 302

02.13 - Poder Executivo - SEMAS

08.243.0012 - Assistência Social - Assitên. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social

2081 - Manutenção da Guarda Mirim

3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 17.937,00

FICHA: 304

02.13 - Poder Executivo - SEMAS

08.243.0012 - Assistência Social - Assitên. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social

2081 - Manutenção da Guarda Mirim

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 19.000,00

FICHA: 307

02.13 - Poder Executivo - SEMAS

08.243.0012 - Assistência Social - Assitên. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social

2081 - Manutenção da Guarda Mirim

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R$: 4.477,00

FICHA: 308

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação, no valor de R$ 125.330,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A778C125

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1316/2023
INTERESSADO: SEMSAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos com recursos obtidos por intermédio de repasse fundo a fundo, Plano de Trabalho nº 0038640469

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame às empresas:

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.019.611/0001-70, no valor total de R$ 11.380,00.

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 43.607.262/0001-21, no valor total de R$ 14.529,00.

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 36.629.597/0001-85, no valor total de R$ 6.896,00.

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 34.620.735/0001-30, no valor total de R$ 3.665,00.

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 34.351.642/0001-57, no valor total de R$ 1.400,00.

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.779.242/0001-09, no valor total de R$ 5.320,00.

Nova União – RO, 14 de novembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6AD68BC7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.058, DE 14 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1051 - Recuperação das Vicinais Linhas 32 e 35 - Convênio nº. 46
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 16.000,00**
FICHA: 456
Anulação (-)
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhoria da Infraestrutura Rural
1051 - Recuperação das Vicinais Linhas 32 e 35 - Convênio nº. 46
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 16.000,00**
FICHA: 342

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:16BED78F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2023.
Processo Administrativo: 2682/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS E CAMISAS SOCIAIS).
Adjudicatário: SERRA & ADERNO LTDA - 12.288.727/0001-03;
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57.
Valor Total Adjudicado: R$ 169.482,40 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0E0F8EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1052, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1052, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

" Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Obras - SEMOSP, para custear despesas com Material de consumo, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	26.7820008.2029	Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	363	0.2.500.0000	36.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	36.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.1220002.1003	Aquisição de Bens Móveis - Gabinete			
Recurso	4.4.90.52.000	Equipamento e Mater. Permanente	359	0.2.500.0000	36.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	36.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9E946FC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1054, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1054, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 18.083,30 (dezoito mil, oitenta e três reais e trinta centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 18.083,30 (dezoito mil, oitenta e três reais e trinta centavos),** referente a rendimento de aplicação financeira no exercício aportado na conta corrente **14.688-9**.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1050	CV 132/2022/PGE-DER REC EST LH 65			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	456	0.1.701.0000	18.083,30
TOTAL DO CRÉDITO				R$	18.083,30

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recursos de rendimentos de aplicação financeiras **aportado** na conta corrente **14.688-9, CV 132/2022/PGE/DER-RO,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3BB1AC66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 535, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

" Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1052/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Obras - SEMOSP, para custear despesas com Material de consumo, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	26.7820008.2029	Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	363	0.2.500.0000	36.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	36.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.1220002.1003	Aquisição de Bens Móveis - Gabinete			
Recurso	4.4.90.52.000	Equipamento e Mater. Permanente	359	0.2.500.0000	36.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	36.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:02F2F2EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 536, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 127.213,00 (cento e vinte sete mil e duzentos e treze reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1053/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 127,213,00 (cento e vinte sete mil e duzentos e treze reais)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica, para custear as despesas do Transporte Escolar, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0005.2016	Gestão do Transporte Escolar- 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro Pessoa-Jurídica	70	0.1.500.1001	100.734,00
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro Pessoa-Jurídica	455	0.2.500.1001	23.660,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	127.213,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: a ficha da despesa, a destinação de recurso e categoria econômica.
Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 127,213,00 (cento e vinte sete mil e duzentos e treze reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.3610003.1006	Aquisição de Bens Móveis – Educação 25%			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	45	0.1.500.1001	16.122,00
Func/Pro	12.3610003.1063	REF. ESCOLA JOSÉ CESTARI – CV316/PGE-2020			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras Instalações	371	0.1.500.1001	7.040,00
Func/Pro	12.3610003.2010	Manutenção da Gestão Administrativa 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro - pessoa Jurídica	50	0.1.500.1001	40.000,00
Func/Pro	12.3610005.2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	69	0.1.500.1001	20.000,00
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Pro	04.1220002.1011	Aquisição de Bens Moveis - Esporte			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	190	01.500.0000	7.855,00
Func/Pro	27.8120017.2061	Manutenção do esporte Amador			
Recurso	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artística	204	01.500.0000	3.827,00
Recurso	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço P. Distr. Gratuita	205	01.500.00,00	3.927,00
Recurso	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiro - Pessoa Fisica	206	01.500.0000	1.963,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro - pessoa Jurídica	207	01.500.0000	2.819,00
Recurso	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artística	345	02.500.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiro - Pessoa Fisica	346	02.500.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro - pessoa Jurídica	347	02.500.0000	3.660,00
TOTAL DO RECURSO				R$	127.213,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1ED6B1F4

GABINETE DO PREFEITO
DECERETO Nº 537, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECERETO Nº 537, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 18.083,30 (dezoito mil, oitenta e três reais e trinta centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1054/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 18.083,30 (dezoito mil, oitenta e três reais e trinta centavos),** referente a rendimento de aplicação financeira no exercício aportado na conta corrente **14.688-9**.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1050	CV 132/2022/PGE-DER REC EST LH 65			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	456	0.1.701.0000	18.083,30
TOTAL DO CRÉDITO				R$	18.083,30

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado recursos de rendimentos de aplicação financeiras **aportado** na conta corrente **14.688-9, CV 132/2022/PGE/DER-RO,** abertura visa atender a demanda do Município de Parecis/RO**.**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:293C6F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico RP nº. 040/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Registro de Preço para futura aquisição de luminária. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil)**.Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/12/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247 ou (069)99211-6445.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Novembro de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D150080D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1804/SEMEC/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***Combustível;*** **(Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum)**

Valor contratado: **R$ 523.700,00** (Quinhentos e vinte e três mil e setecentos reais).

Contratada: AMAZONAS AUTO POSTO LTDA CNPJ: n. 44.649.893/0001-76

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:09DB5F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **17 de novembro de 2023**, **sexta-feira, às 15:00 horas**, no Clube Onofre Eventos, rua Barita (rua 1), s/n – Bairro Lagoa Azul (entre a rua Goianésia e rua Araguaina), com a finalidade de discutir a Regularização Fundiária no Loteamento denominado Bairro Lagoa Azul, em atendimento ao Requerimento n° 053/CMPV/2023, de autoria dos **Vereadores Edwilson Negreiros e Paulo Tico.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de Novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6B971FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**,** no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 65, § 4º, inciso VI **CONVOCA** os Senhores Vereadores (a) e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **17 de novembro de 2023**, sendo a primeira com início às **09h:30 min ,** e a segunda às **10:00h,** no Plenário da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO), para

debater sobre os Projetos de Leis Complementares n. 1300/2023 substitutivo do Projeto de Lei Complementar n.1298/2023, de Autoria do Executivo Municipal que *"***Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 97, de 29 de dezembro de 1999, quanto a redefinição dos parâmetros urbanísticos da Zona Residencial de Baixa Densidade - ZR1, assim como da área mínima de quadras nas demais zonas e, implantação de novos loteamentos no Munícipio de Porto Velho".** E o Projeto de Lei Complementar n. 1294/2023 de autoria do Vereador Carlos Damaceno que **"Altera o artigo 16 da Lei Complementar n. 747 de 19 de Dezembro de 2018".**

Gerência das Comissões, 13 de novembro de 2023.

ISAQUE MACHADO
Presidente da CPDUOP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4488C0F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO N° 19/PG/CMPV/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/1993)

EXTRATO **N° 19/PG/CMPV/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO **N° 01.00234-00/2023**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **CIDA-C COMERCIO VAREJISTA = SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA- CNPJ 22.871.544/0001-61.**

ESPÉCIE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de extintores.**

FONTE DE RECURSO **1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **01.122.0010.2.001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFF37393

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 033/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00032475/2023-91.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO E, CONCOMITANTE COM O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC0F2A27

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS CRONOGRAMAS: EDITAL Nº 001/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL EDITAL Nº 002/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL EDITAL Nº 003/2023/FUNCULTURAL – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente Godofredo Gonçalves Neto, conforme Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, resolve:

1. Prorrogar o prazo de inscrições até o dia 20 de novembro de 2023, dos Editais 001, 002 e 003, elaborados com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto de Regulamentação n°. 11.525/2023 e no Decreto de Fomento n°. 11.453/2023.

• EDITAL Nº 001/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL

• EDITAL Nº 002/2023/FUNCULTURAL – AUDIOVISUAL

• EDITAL Nº 003/2023/FUNCULTURAL – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

2. Alterar os Cronogramas de Atividades e Prazos constantes nos referidos Editais, conforme apresentado abaixo:

Publicação do Edital	31/10/2023
1º ETAPA – INSCRIÇÕES (ELIMINATÓRIO)	
Período das Inscrições	01/11/2023 a ~~14/11/2023~~ **20/11/2023**
Publicação parcial das Inscrições	~~16/11/2023~~ **22/11/2023**
Publicação do Resultado final da 1º ETAPA	~~30/11/2023~~ **04/12/2023**
Prazo para Interposição de recurso	~~01~~ **04 a 05**/12/2023
Prazo para Análise do Recurso	~~05 e~~ 06/12/2023
Resultado Final da 1ª ETAPA	08/12/2023
2º ETAPA – HABILITAÇÃO (ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	

Envio de Documentos de caráter eliminatório	11/12/2023 a 13/12/2023
Divulgação Resultado Final dos proponentes habilitados	15/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 a 20/12/2023
Repasse Financeiro	22/12/2023
Prazo para Execução dos projetos	365 dias contados da data do recebimento do recurso.
Prazo para Prestação de contas – A modalidade da Prestação de contas será realizada através de representante da Comissão referente, sendo a comprovação com visita "in loco" e/ou relatório de execução do objeto.	Prazo máximo de 365 dias meses contados da data da execução do projeto.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho
Decreto N° 9.007/I,de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B577A1C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 573/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM
REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 09 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25566P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **GESMARI MACHADO MENONCIN**, RG: 1847424 SESDEC/RO, C.P.F: 466.184.302-91, cadastro nº 182858, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e art. 4°, §9°, da Emenda Constitucional n° 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de novembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81788491

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 578/2023

Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ANTONIO MARCOS VEIGA PINHEIRO**, cadastro n.º 21085AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO**, em substituição ao titular **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO**, cadastro n.º 21145AT, no período de 30/10/2023 a 03/11/2023 e 07/11/2023 a 14/11/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B160F99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 575/2023

Porto Velho, 10 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

COAM				
400AT	VANILDA LOPES DE OLIVEIRA	**2021/2022**	02/10/2023 a 11/10/2023	20/11/2023 a 30/11/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:161F3093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 009

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 009

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 180/CD/SPPD/PGM/2023, de 03/10/2023, em cumprimento à deliberação da comissão processante na Ata, RESOLVE:

1. NOTIFICAR, pelo presente EDITAL, os servidores **WALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula: 303008; APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO, Matrícula: 296914; e LUCIANA CHRYSTINA RAMALHÃO, Matrícula: 315772**, ex-servidores comissionados do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão Processante sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, Centro – 2° Andar, Porto Velho/RO, para

tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º 00600-00027820/2023-75-e.

2. Ficam, ainda, os ex-servidores notificados de que, convocados pelo presente EDITAL, se não comparecerem no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

3. Publique-se.

MARCELO GONZAGA LELLIS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEAC0D3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00013829/2022-18-E

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00013829/2022-18-e
SINDICANCIA ANEXO Nº 00600-0006795/2022-13-e
ASSUNTO: Suposto desvio de conduta funcional.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do ex-servidor **DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 1003047, ocupante do cargo público de Assessor Técnico de Projetos Especiais, em decorrência da sindicância investigativa instaurada por meio da Portaria nº 0239/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do processo administrativo nº 00600-0006795/2022-13-e por, em tese, supostamente ter infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar n.º 385/2010, especificamente nos arts. 140, I, II e IX e 141, XIX, E XXIV.

A Comissão Disciplinar, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do feito, em razão da insuficiência de provas que evidenciem ato omissivo ou comissivo praticado no exercício do cargo ou função, bem como, pela ausência de dano ao erário.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída ao ex-servidor **DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 1003047, ocupante do cargo público de Assessor Técnico de Projetos Especiais, que teria contribuído para supostas irregularidades na situação do licenciamento do aterro sanitário de propriedade da empresa Amazon Fort, referente à construção do aterro sanitário em cima de uma área de preservação ambiental, que o Ministério Público já teria recomendado a suspensão da licença de instalação deste aterro. Aduz, também, a Sindicância que o ex-servidor Dennis Souza Russelakis de Oliveira, foi o Engenheiro responsável pelo processo de licenciamento e o acusado faria parte do quadro técnico da empresa Donadoni responsável pelo projeto para a Amazon Fort, consoante e-DOC BC253C23-e.

Da análise das provas documentais e testemunhais produzidas durante a apuração, com todas as venias aos ilustres colegas que compuseram o processo de sindicância, necessário exarar outro entendimento diante da situação fática, uma vez que o caso poderia ter sido resolvido na fase investigatória se tivessem feita uma melhor análise probatória e instruído com as oitivas das testemunhas que juntamente com o servidor acusado exaravam o entendimento para liberação da licença do aterro sanitário. Ao verificar os documentos juntados na denúncia percebe-se a fragilidade probatória com que foi instruída, que não demonstra irregularidade alguma capaz de minar nulidade no processo licitatória do aterro sanitários, diante das decisões tomadas no referido processo pela comissão multidisciplinar.

De uma lida acurada da sindicância e especificamente da denúncia, constata-se equívocos dos fatos narrados na peça denunciante no que tange o misterioso processo licitatório que o Ministério Público já teria solicitado a suspensão da instalação e em relação ao Engenheiro Dennis, acusado na denúncia de ser do quadro da equipe técnica da empresa Donadoni, a qual prestava serviço de consultoria para empresa Amazon Fort.

Convém relatar que os processos de grande vulto sempre são fiscalizados de perto pelo fiscal da lei – Ministério Público – que no uso de suas atribuições acompanham, recomendam, e, sobretudo, em questões complexas, como nas áreas ambientais e no caso em questão, sugestionam por meio de questionamentos e exigem cumprimento das normas ambientais. Daí se infere que não há processo "misterioso" como informado na denúncia, pois, qualquer ato realizado por conta dos agentes no processo licitatório era de total ciência do Ministério Público, como foi dito pelos membros daquela comissão multidisciplinar.

Portanto, não há que se falar em processo misterioso quando se tem de perto a fiscalização do Ministério Público, caindo por terra o fato levantado pela denúncia de que corre um processo misterioso. A Administração Pública tem o dever de ver e rever seus atos, bem como de observar os atos de seus agentes. No caso dos autos, como bem exposto pelo depoente acima, o processo licitatório do aterro sanitário é composto por uma comissão multidisciplinar que faz uma análise minuciosa dos procedimentos, os quais são divididos em 5 etapas, como bem explicou o servidor Onildo, que ainda relatou a presença constante do parquet.

Referente ao segundo ponto da denúncia, também há incongruência passíveis de rejeição, pois, afirmar que o Engenheiro Dennis fazia parte da equipe técnica da empresa Donadoni que prestava serviço na elaboração de projetos para empresa Amazon Fort, sendo o responsável pela emissão da licença do aterro sanitário. Não sendo verdade tal proposição, porque a comissão multidisciplinar é composta por 5 (cinco) membros, dentre os quais há engenheiros, biólogos, arquitetos e agrônomos, o que demonstra claramente que as decisões não são tomadas de forma individual como foi insinuada de maneira vil na peça denunciante.

De fato, a Administração tem o dever de apurar as denúncias anônimas, mas que contenha indícios fortes de autoria e materialidade quanto a matéria de fato alegada. No caso em comento, a sindicância optou pela apuração da conduta do servidor, sem sequer ouvir os membros da comissão multidisciplinar, que poderiam naquela fase desvendar o suposto processo misterioso e a ligação do Sr. Dennis com a empresa Donadoni, ligada as decisões no processo licitatório do aterro sanitário.

Os depoimentos contrariam a denúncia infundada que traz em seu bojo o poder de decisão individual do servidor Dennis, somente para caracterizar uma situação que inexiste, pois, como dito pelos depoimentos constantes nos autos, todas as decisões no processo do aterro sanitários são tomadas pelos membros da comissão.

A responsabilidade administrativa é decorrente de ação ou omissão praticada pelo servidor no desempenho de seu cargo ou função (art. 149 da Lei n.º 385/2010), não sendo necessário que compreenda crime ou contravenção, bastando que infrinja os deveres e proibições inscritos na Lei Complementar nº 385/2010.

Essa responsabilidade representa, assim, amplamente, a obrigação de o servidor cumprir os dispositivos legais que regulam a sua situação de funcionário do Estado ou, restritamente, o dever de acatar todas as ordens legítimas que receber. Da noção de responsabilidade administrativa, resulta a observância ou inobservância dos deveres funcionais.

No último caso, os infratores estão sujeitos às penalidades disciplinares, mais ou menos graves, de acordo com a natureza da

irregularidade ou do dano causado à Administração. Mesmo nas hipóteses em que os estatutos dos servidores e as leis orgânicas de categoria funcionais permitem a dosagem da penalidade, também devem-se respeitar o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da falta funcional e a severidade da sanção, sendo essencial o equilíbrio para que a decisão não seja posteriormente anulada.

Considerando que, caso tenha existido prejuízo aos cofres municipais, é necessário o ressarcimento pelo dano causado ao erário nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:

Art. 146. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 147. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional do servidor, bem como não existir elementos que conclua pela interferência do servidor no processo licitatório.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

"Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

D E C I D O

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Diante do exposto, **DECIDO,** concordar integralmente com o Relatório da Comissão Processante por seus próprios fundamentos. Tendo em vista a *ausência de dano ao erário,* a insuficiência de provas que evidenciem a autoria e materialidade do ex-servidor **DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 1003047, ocupante do cargo público de Assessor Técnico de Projetos Especiais, não se constatando circunstâncias capazes de ensejar aplicação de pena. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.

Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Após, arquive-se.

Porto Velho, 20 de julho de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA7102B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 195/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 195/2023/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00040210/2023-67-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº **85028**, OAB/RO nº 12.741, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1423587B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 201/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 201/CS/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 10 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00025041/2023-35-e (Processo físico nº 10.01350-000/2021),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** Advogado, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, OAB/RO nº 1524**, que atuara como Presidente; VANUZA VIANA DE SOUZA, Procuradora Municipal, cadastro nº 53570; e, STANLEY JORGE MALONEY, Professor, Mat. 28325**; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo de Sindicancia Administrativa passará a ter a seguinte numeração: 00600-00025041/2023-35-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL VALVERDE LEMOS
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F65316

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.126/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARISA MEDEIROS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo de Vigilância em Saúde, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 06 de novembro de 2023, constante no Decreto nº 11.106/I, de 1° de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:81381AD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.127/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOAO PEDRO COELHO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a partir de 16 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF551ED1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.128/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LORRAYNE VERONICA ALMEIDA SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 16 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76FE88F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.129/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GABRIEL VENICIUS FREIRE RAMALHAES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 16 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6C7D6398

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.130/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANDRE FERREIRA PAES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 16 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:601DF809

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.131/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **IZABELA COSTA MUNIZ** do Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Prestação de Contas de Diárias, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4AFE583

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.132/I, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

LUCAS ADRIANE MACIEL SANTOS	SUBGERENTE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS	CC-8	1º.12.2023
CLAUDEIR PEREIRA NETTO	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6	16.11.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4442732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 123/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 99/DIAA/DEAD/SEMAD de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:Art. 1º-DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumos e Produtos** no âmbitos da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/SEDE**, para o exercício de 2023 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumos e Produtos no âmbitos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE

Vigência: 16.11.2023 até 31.12.2023.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002011	**JEDSON BELINSKI ARGOLO**	Presidente
1001158	**LUIZ GONZAGA SERRANO**	Membro
1006216	**RUTH NATIELE ALVES CARRIL**	Membro

Art. 2º - Esta Públicação entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Art. 3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2050AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 259//DEAD/GAB/SEMASF

Porto Velho, 14 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:
DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Material Gráfico** , conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 249/2022 e SRPP nº 104/2022, com a finalidade de receber e examinar, no que se refere a qualidade e qualidade dos materiais dos produtos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir da sua publicação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
1005204	Maria Edilene Januário Falcão	1º Membro
1004642	Silvânia Ferreira Brito	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0D4F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 008/2023/GAB/SEMFAZ, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023/GAB/SEMFAZ, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga a data de vencimento para pagamento do ISSQN, relativo à competência do mês de outubro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO que cabe à administração fazendária disciplinar os atos administrativos exercidos no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO o Título III do Livro Terceiro da Lei Complementar nº 878/2021, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**;**

CONSIDERANDO que o Decreto Regulamentar nº. 18.749/2023 dispõe, em seus arts. 570 a 579, sobre os prazos para pagamento do referido tributo**;**

CONSIDERANDO que neste mês estão sendo realizados ajustes ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), decorrentes da implantação do novo Sistema Tributário,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a data para pagamento do ISSQN relativo à competência do mês 10/2023, com vencimento previsto para a data de 16/11/2023, **para o dia 20 de novembro de 2023**.

Art. 2º O recolhimento realizado no período a que se refere o artigo 1º desta Resolução isenta o sujeito passivo de encargos moratórios decorrentes do inadimplemento do respectivo tributo municipal, quanto aos vencimentos prorrogados.

Parágrafo único. Após a data de vencimento estabelecida no artigo 1º desta Resolução, o pagamento de crédito tributário do ISSQN referente aos vencimentos prorrogados estará sujeito à correção monetária e à incidência dos demais acréscimos legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5886C8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.532, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a autorização da Secretaria Geral de Governo - SGG por meio do Ofício n.° 1060/2023/ASGOV/SGG, de 06 de novembro de 2023 quanto a suplementação de recursos em favor da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

Considerando o Ofício n.º 078/GAB/DA/SEMOB, de 04de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de maquinário (semirreboque prancha), constante do Processo Administrativo n.° 00600-0001542/2023-51;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 632.926,66 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.52	2.500	632.926,66
SUBTOTAL					**632.926,66**
TOTAL					**632.926,66**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AEF5F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 211/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **211**/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais dos Contratos nº 017/PGM/2020, Empresa COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Nº 0018/PGM/2020, Empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Nº 0019/PGM/2020, Empresa IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Nº 020/PGM/2020 Empresa HR VIGILÂNCIA E SERGURANÇA LTDA, cujo objetivo é Serviços de vigilância e segurança patrimonial

armada e desarmada diurno e noturno, para atender às Unidades de Saúde e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
87446	Leirson da Silva Carvalho	Titular
272435	Edson Carlos Alencar	Suplente

Art. 2º. Compete ao Fiscal:
Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 653EE04E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7A1E784

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº27/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 27/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RENISON RIBEIRO DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. RENISON RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 656444SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 644.657.212-34, residente na Rua Jaqueline Ferraz nº 2485, Bairro JK, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00014751/2022-59-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0470, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0470 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/10/2023 e seu término a data de 31/10/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 13 de Novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RENISON RIBEIRO DE SOUZA
Autorizatário – CPF: 644.657.212-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF5B4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Considerando que o presente processo nº **00600-00039747/2023-84-E** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **° Tiago Machado da Silva ° Maicon de Oliveira Pereira °Raiame Carolina da Silva Oliveira da Silva ° Ivanilde Miranda Ribeiro ° Viviane Andrade da Costa ° Lais Mary Lisboa de Lima ° ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA ° JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES ° HELIO TEIXEIRA LOPES NETO ° MARIA RODRIGUES BESSA OLIVEIRA ° ANDRE LUIS CUNHA COSTA ° GESSICA MARIA EGUEZ DE OLIVEIRA ° VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ ° ANGELA BALAREZ DA SILVA ° VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER,** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc 421B17F6, 42AC0A37** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7031063

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Considerando que o presente processo nº **00600-00043459/2023-24-E** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **°ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA, ° OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA, ° URBANITA OLIVEIRA CARVALHO,** conforme Prestação de contas localizada no nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80CC9699

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 226/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 226/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 13 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00042407/2023-31-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias aos servidores: **Tyron Lopez da Silva**, Matrícula: 1005504, Cargo: Diretor de Departamento e **Josenilton Soares da Silveira**, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento ao **Distrito de Fortaleza do Abunã**, com o objetivo de monitorar e identificar as áreas da praia com risco de desbarrancamento, providenciando o isolamento das áreas que porventura possam estar comprometidas com risco de novos desbarrancamentos, resguardando a vida dos banhistas, pescadores e outros usuários do ambiente em questão. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial, pertencente a Secretaria Geral de Governo - SGG: caminhonete S10, placa OXL 8750, conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira, matrícula 1003109. **No período de 16/10/2023 a 17/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Tyron Lopez da Silva	1005504	657253	Diretor de Departamento	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C20201E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO MODIFICADOR - PE Nº 182/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do Pregão Eletrônico n. 182/2023/SML/PVH, oriundo do processo n. 00600-00007871/2023-81-e, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve erro material, nos quantitativos dos subitens 1.8, 1.9 e 1.10 do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS ESTIMADOS e ANEXO II DO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO:

1.8	Caderno de Orientações PedagógicasHISTÓRIA	Livreto com acabamento/encadernação em espiralimpressão colorida- 4/4/cores, tamanho A4 - Capa, contra capa papel couchê brilhoso 300G, impressão miolo com 144 páginas no papel couchê fosco gramatura 115 gramas- 4/4 cores, frente e verso.	UND	713
1.9	Caderno de Orientações PedagógicasLÍNGUA ESPANHOLA	Livreto com acabamento/encadernação em espiralimpressão colorida- 4/4/cores, tamanho A4 - Capa, contra capa papel couchê brilhoso 300G, impressão miolo com 72 páginas no papel couchê fosco gramatura 115 gramas- 4/4 cores, frente e verso.	UND	43
1.10	Caderno de Orientações PedagógicasLÍNGUA INGLESA	Livreto com acabamento/encadernação em espiralimpressão colorida- 4/4/cores, tamanho A4 - Capa, contra capa papel couchê brilhoso 300G, impressão miolo com 37 páginas no papel couchê fosco gramatura 115 gramas- 4/4 cores, frente e verso.	UND	58

Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Registre-se que a presente correção não afetará excessivamente a formulação da proposta, razão pela qual a data do certame FICA MANTIDA, sem prejuízo aos licitantes, para o dia 20 de novembro de 2023, às 09h30(DF). Informo ainda que será publicado no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG 925172, o **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS ESTIMADOS e ANEXO II DO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO,** com as devidas alterações.

Porto Velho, 13 de novembro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2EC0EB0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO 119/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; **Considerando** a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00017187/2023-15-e, cujo objeto e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 119/2023/SML; **Considerando** o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO publicado na edição Nº **3552**, pag. 68 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no qual consta **ERRONEAMENTE** o objeto do certame como Sistema de Registro de Preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP;
RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3552, em 04.09.2023, conforme segue abaixo:
Onde se Lê: Sistema de Registro de Preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP;
Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho 10 de novembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06369F00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETORNO DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

AVISO DE RETORNO DE FASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/SML/PVH, SRPP Nº 036/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00008030/2023-91-e**, cujo objeto é o **SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que está previsto o **RETORNO DE FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, referente aos itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 15, 17, 22 e 23**, em atendimento ao Ofício nº 328/2023/DAF/GAB/SEMUSA, publicado no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br). Ficando a Sessão agendada para o dia **16/11/2023 às 10h:30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022

– Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.

Porto Velho, 14 de novembro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDAFCC30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**00600-00018312/2023-04-e**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TABLET), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:01/12/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.560,98** (Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:832261AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 148/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 09 de Novembro de 2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00017026/2023-13-e, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PISTOLA DE COLA QUENTE, TINTA GUACHE…), licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 643/SPACC/PGM/2023, peças nº 46 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

S C CHALEGRA LTDA, CNPJ: 07.830.855/0001-99, vencedora do item 15, ofertando o valor total de R$ 750,00 (setecentos e ciquenta reais).

R. B. MONTEIRO LTDA, CNPJ: 08.786.974/0001-54, vencedora dos itens 2 e 20, ofertando o valor total de R$ 21.197,50 (vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PABLO LUIS MARTINS, CNPJ: 09.138.326/0001-54, vencedora do item 19, ofertando o valor total de R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro).

S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.811.861/0001-09, vencedora dos itens 13, 21 e 22, ofertando o valor total de R$ 4.969,72 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.984.882/0001-99, vencedora dos itens 10 e 12, ofertando o valor total de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

LPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.339.918/0001-96, vencedora dos itens 1, 5, 9, 17 e 18, ofertando o valor total de R$ 21.523,35 (vinte e um mil, ciquentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ: 50.202.063/0001-07, vencedora dos itens 7, 8 e 14, ofertando o valor total de R$ 1.184,95 (mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

MAX ESCOLAR LTDA, CNPJ: 51.628.440/0001-29 , vencedora dos itens 3, 4, 6 e 16, ofertando o valor total de R$ 17.382,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA
Superintendente Adjunto Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F58CF6AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 017/2023/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº** 017/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 00600.00028179/2023-96e, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ABUNÃ,ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD (CONVÊNIO CORREIO Nº2/2018), em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. Considerando o Parecer Jurídico n. 646/SPACC/PGM/2023, E-doc: **AFA93474-e** , cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor

da empresa abaixo identificada, conforme segue: **PILAR CONSTRUÇÕES (MAYK WISLLY DE SOUZA FREITAS EIRELI), CNPJ Nº38.235.161/0001-37**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 51.141,76 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2560AB28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 194/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023/SML/PVH
SRPP N° 087/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023/SML/PVH – SRPP Nº 087/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00028722/2023-55-e**, cujo objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalização existente nas vias urbanas e vicinais da sede do Município de PORTO VELHO – RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas de Unidades administrativas de poder executivo Municipal, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 13.068.843,34 (treze milhões, sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO 14 de novembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95210900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata complementar de Registro de Preços Nº 03/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1340/SEMOSP/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA complementar 03 Contratada: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA
CNPJ: 05.215.132/0016-30
valor: R$ 181.393,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e noventa e três reais)
ATA complementar 03 Contratada: P. D. V. PECAS LTDA
CNPJ: 28.737.608/0001-12
valor: R$ 97.180,60 (noventa e sete mil cento e oitenta reais e sessenta centavos)
ATA complementar 03 Contratada: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 20.649.395/0001-65
valor: R$ 14.742,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais)
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Óleos, lubrificantes e fluídos automotivos) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, secretaria municipal de agricultura e turismo SEMAT, secretaria municipal de educação SEMEC, secretaria municipal de assistência social SEMAS, secretaria municipal de obras e serviços públicos SEMOSP e secretaria municipal de saúde SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 14 de novembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:9E465713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1033/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (corrente, luva soldável PVC, cimento, arame, entre outros) motivada pelas necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO em adquirir os itens, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 5.586.382,96 (cinco milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Dezembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 14 de Novembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:994BC88B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 524/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Gratificação G–03** a servidora **MARTELEUZA GONZAGA V. GONCHOROWISKI**, portador do CPF: ***.761.***-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**. Conforme Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação. Retroagindo a 01 de novembro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A2E9CCA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MAIKON ANTÔNIO DANTAS

PROCESSO Nº 1716-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 16/10/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:46115F67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ANTONIO CARLOS DA SILVA

PROCESSO Nº 1471/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ANTONIO CARLOS DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 19 a 24 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 14 do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7A093E06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROSANA AP. DOS SANTOS E ROMILDO M. PEREIRA

PROCESSO Nº 1753-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rosana Ap. dos Santos e Romildo M. Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Rosana Ap. dos Santos e Romildo M. Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o período de 23 e 25/10/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:54D811D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1534/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 16 deste Processo. E parecer do controle na pag. 19**

Primavera de Rondônia, ao dia 14 do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4800933D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 1720-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) para o período de 17 a 18/10/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:24CA1C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 525/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1842/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor total R$ 500,00,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 15 e 16/11/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 353/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRANDE SIENA PLACA RDY 8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00**
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FF352277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 072/SEMSAU/2023

PORTARIA Nº 072/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Vera Lucia Gomes Souza,** matricula 103, período aquisitivo 05/09/2021 a 05/09/2022, **período de gozo 01/12/2023 A 30/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:583A5011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 073/SEMSAU/2023

PORTARIA Nº 073/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Maria José Santos Trevezani,** matricula 0092, período aquisitivo 01/02/2022 a 01/02/2023, **período de gozo 12/01/2024 A 31/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:729EEE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 074/SEMSAU/2023

PORTARIA Nº 074/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Jerusa Baron Castelani,** matricula 125, período aquisitivo 21/08/2019 a 20/08/2020, **período de gozo 11/12/2023 A 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:0DC709A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 075/SEMSAU/2023

PORTARIA Nº 075/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1801/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, ao servidor**, ADILSON TRAVESANI,** Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – 40hs, Matrícula nº 119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/09/2017 a 31/08/2022, **período de gozo 01/11/2023 a 30/11/2023.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:FBEDD169

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 004/FUNDEB/2023

Resolução n° 004/FUNDEB/2023.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação). O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação, situada na Avenida Jorge Teixeira, Centro, Primavera de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do FUNDEB em reunião ordinária no dia 10 de novembro de 2023 constando em Ata n° 07/2023 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos
meses de julho e agosto de 2023 .

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação – FUNDEB, referente aos meses de julho e agosto de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE AIRTON MORAES
Presidente do FUNDEB
Decreto N°2691 /GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:559F3A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 141/2023

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 245/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D7DBDFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 142/2023

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 244/2023.

ELISAMA BARROS DE SOUZA, CPF nº *.541.244-**;**
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:4733ACF9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 143/2023

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**, **matrícula nº 3501, CPF nº ***.287.492-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 246/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 13 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:24579903

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 144/2023

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suasatribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do

Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 247/2023.
Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 13 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:8BBF9D72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2041/2023-GAB-PREF. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviço Escolar 40 horas, matricula nº 604, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:35199922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2042/2023-GAB-PREF. DE 14 DE NOVENBRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **KASSIA RAMOS DOS SANTOS**, Professora 40 horas, matricula nº 1287, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:9B17FE1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2043/2023-GAB-PREF. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO,** a servidora **PATRÍCIA LISBOA CORDEIRO**, Professora 40 horas, matricula nº 1065, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:399154D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2044/2023-GAB-PREF. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, a servidora **EDNA FABIANA DOS SANTOS**, no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / SAUDE, matricula nº 820, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:EDC5A29E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2045/2023-GAB-PREF. DE 14 DE NOVENBRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA**, Professora 40 horas, matricula nº 1093, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E27566FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2046/2023-GAB-PREF. DE 14 DE NOVENBRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, do servidor **GIVANILTON SOARES DA SILVA**, Agente Administrativo 40/H, matricula nº 882, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:393F40E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5133 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.267.702-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESPECIAL CLÍNICA HOSPITALAR – INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item V, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3D1C8A68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E DE CÓRREGO NA AV. SETE DE SETEMBRO - BAIRRO BEIRA RIO. Valor estimado em R$ 1.509.865,25 (Um milhão quinhentos nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 04 **de Dezembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4911/2023.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Novembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0552503A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023/AMEROLIM

CONTRATO Nº 010/2023/AMEROLIM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023;
DISPENSA Nº 27/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI;
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros, fretamento de ônibus rodoviário para atender as necessidades da Academia de Artes Marciais Pequeno Dragão para participação em Campeonatos Estadual e Nacional.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação de serviço deverá ser efetuada onde a AMEROLIM indicar conforme a solicitação expedida pela mesma em até 72 horas de antecedência da realização da viagem.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 95/2023, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 1.116, elemento de

despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos)**, com data de 10/11/2023.

Rolim de Moura/RO, 10/11/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:ECA28ADF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2023

CONTRATO Nº 113/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2023;
DISPENSA Nº 22/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA - RO;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para preparação de refeições a fim de atender alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, durante o período e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
DO LOCAL DE ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues no almoxarifado central da prefeitura, localizado na Av. São Luiz /SN – Centro, aos fundos da Prefeitura Municipal.
Escolas que receberão alimentos:
Balão Mágico, av. Fortaleza, 5456 – Centro;
João Batista Dias, Rua Cecília Meireles, 5666 – Cidade Alta;
Professor Valdeci Sgarb Filho, Rua Tocantins nº 4787 – Centro;
Creche Altenir Tavares, Rua Poeta Augusto dos Anjos, 4060 – Beira Rio;
Escola Pequeno Príncipe, Rua Araribóia nº 2292, distrito de Nova Estrela;
Creche Menino Jesus, av. Manaus 5531 - Centro.
Dina Sfat, Rua das Violetas, 6229 – Bom Jardim;
Professora Maria de Fátima de Oliveira, Porto Velho, nº 4816, bairro Centro;
Professor Dionísio Quintino, Rua Rio Verde, 6480 – Beira Rio;
Francisca Duran Costa, RO 010 – Km 13,5;
José Veríssimo, Linha 176, esq. RO 010, sentido Nova Brasilândia d'Oeste;
Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, Rua Tocantins, bairro centro;
Creche situada na Rua Rondônia, bairro Centenário;
Creche situada na Av. Cecilia Meireles, bairro Cidade Alta.
Creche situada na Rua Rondônia, 4285, bairro Centenário.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2948, 2949 e 2950/2023, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.012, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 256.352,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, com data de 09/11/2023.

Rolim de Moura/RO, 13/11/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:18762096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO,** localizada na RO 479 Km 05, Lote 22-A, Gleba 13, municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AAFCA630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 46/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 046/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos 14 dias do mês de novembro de 2023 - (**14.11.2023**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos**; **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani.** Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos informando o julgamento do processo referente ao recurso: processo nº 5173/2023 recorrente de iniciais J.P, o processo nº 5209/2023 recorrente de iniciais M. F. P está em face de análise e será julgado na próxima semana e que foram abertos 03 (três) novos processos sendo eles 5341/2023 – recorrente de iniciais E.M.D.S. o processo nº 5413/2023 recorrente de iniciais A.D.S.P. e o processo 5469/2023 recorrente iniciais S.E.R.C.C.R.M, tais recursos foram distribuídos entre os conselheiros para análise e discussão nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 15h30min. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 5173/2023
REQUERENTE: JURANDIR PEREIRA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0007709
PLACA N°: OHQ2074
DECISÃO: DEFERIDO.

1 – RELATÓRIO

O Requerente impetrou recurso administrativo através do Processo n° 5173/2023 datado de 24/10/2023, apresentando Requerimento com a dissertação dos fatos "*EXCLUSÃO DA MULTA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, emitida em meu nome, visto que foi um erro ao digitar a placa do veiculo infrator, sendo OHQ-2D74 ONIX –CHEVROLET, pois o meu veiculo tem a placa OHO-2D74 é um FIAT CRONUS*", bem como apresentação da cópia do auto de infração AIT 10RO007709 de 24/10/2023, CHN e comprovante de endereço.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO
Ao analisar o descrito no Auto de Infração 10R0007709, percebe-se que a AIT em face do veiculo ONIX de PLACA OHQ-2D74, apresentando toda natureza da infração. Com base ao presente processo impetrado pelo recorrente, foi encaminhado ao COMTRAN

o oficio nº 003/JARI/2023 com cópia anexa ao processo, solicitando informações quanto ao CADASTRAMENTO DE AUTO INFRAÇÃO Nº 10RO007709. Sendo respondido através do Oficio nº 133/COMTRAN/2023.

Em resposta ao oficio nº 003/JARI/2023, utilizo-me deste para encaminhar a Vossa Senhoria os espelhos do veiculos CHEVROLET/ONIX JOY PLACA: OHQ-2D74 e o veiculo FIAT CRONOS DRIVE PLACA: OHO-2D74. Informo que o AIT: ***10R0007709****, foi lançado no sistema na PLACA OHO-2D74.*

O Agente de Trânsito utilizou todos os fundamentos para preenchimento da AIT 10R0007709, contida no código de infração 6041-2, amparo legal art. 207-C do CTB. Com base na documentação apresentada pelo Recorrente e no ofício nº 133/COMTRAN/2023 o cadastrametno foi realizado de forma equivocada ao veiculo de PLACA *OHO-2D74 - FIAT CRONOS DRIVE.*

Diante dos fatos narrados, o recorrente apresentou a documentação legal para análise, havendo elementos processuais para anulação da AIT 10R0007709, por razões de erro material no ato de cadastramento no Sistema Detran/RO.

3 – DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar **PROCEDENTE** em razão dos elementos processuais juntados, sendo consistentes para anular o CADASTRAMENTO decorrente do Auto de Infração nº 10R0007709.

Rolim de Moura, RO, 14 de novembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7AA39DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 45/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 45/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1234/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**45/2023**
Data Licitação/Homologação:	**14 DE NOVEMBRO DE 2023**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços, sendo material de consumo Mangueiras, Capas e Conexões hidráulicas, bem como equipamentos como Bomba de Abastecimento de Combustíveis de maquinários pesados e prestação de serviços como serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1234/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ.:	**32.830.059/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$477.989,00**
Empresa vencedora:	**R A BAZONI LTDA**
CNPJ.:	**38.117.217/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 577.288,30**
Empresa vencedora:	**TOP KAR COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ.:	**47.519.800/0001-87**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 27.242,88**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6E93C6E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matricula 8277, exercendo a função de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 06 de novembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2D0C8AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1834/2023 "CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLEIDE DE PAULA SILVA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1834/2023

"CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLEIDE DE PAULA SILVA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Jean de Oliveira através do Ofício nº 959/2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a cedência da servidora **CLEIDE DE PAULA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n° 2107, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Jean de Oliveira, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 13 de novembro de 2023, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:6DDE36CC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1835/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF, DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1835/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros para compor o núcleo municipal de regularização fundiária – NMRF, de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e,

-Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento administrativos;

-Considerando a necessidade de instalação de um núcleo de regularização fundiária para atender a população;
DECRETA:
Art. 1º: Art. 1º - CONSTITUI os novos membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF serão regido pela comissão municipal, conforme abaixo disposto:
NATIELE FERNANDA AMBROSIA DE AZEVEDO – CPF: 966.102.552-53, Coordenadora;

LUANA BERTUSSI PICCOLI – CPF: 032 728 222 32, Suplente.
Parágrafo único. – A comissão do núcleo municipal de regularização fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:09C36BA0

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1836/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR NEURI GRANETTO, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1836/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR NEURI GRANETTO, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO, Sr. José Alves Pereira, através do Ofício nº **224/GABINETE/PMMA/2023**, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **NEURI GRANETTO**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Vigia, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2024, sem ônus para a com término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:50628DCF

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1837/2023 "CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1837/2023

"CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 949/2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a cedência da servidora **SILVANE SOARES DA SILVA CORREIA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, matrícula n° 1827, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 01 de janeiro de 2024, sem ônus para a origem até 31 de dezembro de 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:ED85E474

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1838/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1838/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Alex Redano, através do Ofício nº 948/2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n° 2021, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete Da Secretaria de Segurança Institucional, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:33418F46

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1839/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR GILBERTO BARBOSA SILVA, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1839/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA AO SERVIDOR GILBERTO BARBOSA SILVA, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 944/2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **GILBERTO BARBOSA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n° 0498, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:768FF52D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1840/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA D'LURDES SANTOS PAULINO, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1840/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA D'LURDES SANTOS PAULINO, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 940/2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **D'LURDES SANTOS PAULINO**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n°1744, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro 2024**.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:6543348C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1841/2023 "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA -MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1841/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA -MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Colniza/MT, Sr. Milton de Souza Amorim, através do Atestado de Vaga, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência da servidora **ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de professora, matrícula nº3376, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Colbiza/MT, conforme solicitação no atestado de vaga de 13 de novembro de 2023, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:873CC74B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1842/2023 "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA PRISCILA DE ASSIS SILVA, AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1842/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA PRISCILA DE ASSIS SILVA, AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Cacoal/RO, através do Ofício 522/2023-PMC/GAB.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o servidor **PRISCILA DE ASSIS SILVA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos dessa Prefeitura, no cargo de Psicóloga, cadastro de nº 3678, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Cacoal/RO, com ônus para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:A1AAE012

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1842/2023 "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA PRISCILA DE ASSIS SILVA, AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1842/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA PRISCILA DE ASSIS SILVA, AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Cacoal/RO, através do Ofício 522/2023-PMC/GAB.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o servidor **PRISCILA DE ASSIS SILVA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos dessa Prefeitura, no cargo de Psicóloga, cadastro de nº 3678, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Cacoal/RO, com ônus para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro 2024**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:4E861257

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Remy Cardoso Xavier, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do o seguinte processo:
PROCESSO N.º. 095/2023 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de atualização e reformulação da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
EMPRESA VENCEDORA: LHK CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.001.681/0001-80, com endereço na Rua Antonio Azevedo, 43 – Fundos – Bairro Estreito – Florianópolis/SC – CEP 88070-660.
VALOR GLOBAL: 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé, 14 de novembro de 2023.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:8A29B22B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2023,

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2023, QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E A FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/CPL/2023.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrito no CNPJ nº 12.950.343/0001-04, com sua sede na Avenida Jorge Teixeira, 1310, Centro, Centro, Seringueiras - RO, doravante designado **CONTRATANTE** representado por seu Presidente senhor **VITÓRIO PASSARELLO**, brasileiro, casado, portador da RG. 1526769 SSP/RO, inscrito no CPF. nº 138.805.279-20 denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 11.094.728/0001-46, com sede na Avenida Jorge Teixeira, 609, Centro de Seringueiras, neste ato representada por **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, sócio Administrador, portador da RG. nº 144522 SSP/RO, inscrito no CPF. nº 220.795.482-04, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO,** que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei Nº. 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do Contrato Original, para mais **30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado de **16/11/2023** até **15/012/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ R$ 13.519,10 (treze mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos),** fixo e irreajustáveis durantes o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras- RO, 13 de novembro de 2023.

A Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE
CNPJ nº 12.950.343/0001-04
VITÓRIO PASSARELLO
Contratante

Fundação Escola Lince LTDA
CNPJ. nº 11.094.728/0001-46
ANTÔNIO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:16A52F25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 006/CMT/2022

Processo n. 042 /2023
Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 66 POLTRONAS COM ASSENTO REBATÍVEL E ENCOSTO FIXO (CONFORME AS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA E NOTA DE EMPENHO) PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO .

Prazo: O prazo para entrega será de trinta (trinta) dias.

Valor: valor total de **R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Data: Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2023.

Assinam:
I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:314EA965

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1225/GAB/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e suplementação por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial e suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$ 295.500,00(duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE EXECUTIVO

02.01.04.122.0004.2005 – Operac. das Atividades Administrativas - GABINETE			**R$295.500,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**

	DESPESA		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	295.5000,00	02.500.0000
TOTAL			**R$295.500,00**

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial e suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$295.500,00(duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01GABINETE EXECUTIVO

02.01.04.122.0004.2005 – Operac. das Atividades Administrativas - GABINETE			**R$295.500,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	295.5000,00	02.500.0000
TOTAL			**R$295.500,00**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal através do superávit do exercicio anterior.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F045CD44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 014/PJM/2021

Processo nº: 266/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: 2.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), e valor mensal de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).
2.2 Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.04.02.12.122.0004.2008, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 106.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 10 de novembro de 2023.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de novembro de 2023.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:C85F9A16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 553/2023**

EMPRESA: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETAS LTDA**
CNPJ: **35.266.554/0003-81**

Aquisição de material de consumo no valor de: **R$ 5.281,79 (Cinco mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 1998,00 (Um mil novecentos e noventa e oito reais).**

Com o objetivo de **Aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviço (mão de obra) da caminhonete L200 Triton da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XVII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 14 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:CAA3B9BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 045/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 577/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: C. V. MOREIRA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de **R$ 1.380.000,00** (um milhão e trezentos e oitenta mil reais)

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de novembro de 2023.

Assinam:
C. V. MOREIRA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:2E122445

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 555/2023**

CONTRATADA: **GESIANE T. DA COSTA CARLOS -EPP**
CNPJ: **10.558.942/0001-43**
Material de consumo no valor de: **R$ 3.961,92 (três mil e novecentos e sessenta e um mil e noventa e dois centavos).**

CONTRATADA: **KAYO APARECIDO SCHMIDT MOREIRA**
CNPJ: **48.163.981/0001-14**
Material de consumo no valor de: **R$ 4.512,50 (Quatro mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**

CONTRATADA: **KAYO APARECIDO SCHMIDT MOREIRA**
CNPJ: **48.163.981/0001-14**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de consumo para construção, elétricos e outros) e prestação de**

serviços (mão de obra com instalação de rede de internet) se faz necessário para instalação provisória da sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, para melhor acomodação dos setores, visando um melhor atendimento ao público.
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9B7B7AAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 558/2023**

CONTRATADA: **FKL ELOY COMERCIO DE PAÇAS LTDA**
CNPJ: **39.987.562/0001-06**
Material de Consumo no valor de: **R$ 604,80 (seiscentos quatro reais e oitenta centavos).**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 20,00 (vinte reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (óleo e capa de banco) e prestação de serviço (troca de capa de banco NXR 150) para manutenção das motocicletas POPS e NXR BROS, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 14 de Novembro de 2023.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8C5A97C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 552/2023**

EMPRESA: **JEAN TALES DA COSTA**
CNPJ: **27.252.866/0001-46**

No valor de: **R$ 7.197,60 (Sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Panettones) para confraternização de fim de ano com os jovens da terceira idade do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 14 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BEF0432E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 091/2023
b) Pregão Eletrônico Nº: --------
c) Modalidade: Dispensa de Licitação: 023/2023
Data Homologação: 09/11/2023
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.
01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 52.433.394/0001-75
Valor Total Homologado – R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Theobroma, 09 de novembro de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:9EF1F60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/GP/PMT/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA GOMES DE LIMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 866/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Maria Gomes de Lima, matrícula nº 780, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/03/2024 até o dia 29/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DA3E26CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3667/GP/PMT/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE EXONERAÇÃO COLETIVA DE SERVIDORES EM FUNÇÕES GRATIFICADAS E SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária e financeira, organizacional e institucional do Município.
R E S O L V E

Art. 1o EXONERAR todos os servidores nomeados em Funções Gratificadas da Administração Pública do Município de Theobroma, com salário base superior a R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Parágrafo Único excetua-se nesse disposto, os servidores nomeados em funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolares, 20h e 40h, respectivamente, no qual permanecerão nomeados sem ônus, em suas respectivas funções.
Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/11/2023 e revogando o teor do decreto nº 3665/GP/PMT/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E84E4DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/GP/PMT/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 868/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor José Carlos Almeida De Oliveira, matrícula nº 745, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/08/2024 até o dia 29/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B659EFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/GP/PMT/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARCIO LUIZ DE SOUZA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 867/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Marcio Luiz de Souza, matrícula nº 746, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/07/2024 até o dia 28/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FC1F374E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/GP/PMT/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARCIA DA SILVEIRA BORTOLOZO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 865/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Marcia Da Silveira Bortolozo, matrícula nº 763, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/01/2024 até o dia 30/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:94ABA7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/GP/PMT/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANDRESSA RIBEIRO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1040/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à Andressa Ribeiro, matrícula nº 623, Professor I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/11/2023 até o dia 02/12/2024 e do dia 01/08/2024 até o dia 01/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2F55A787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE PASSAGEM AEREA

CREDENCIAMENTO N. 006-2023
INEXIGIBILIDADE N.020/2023

O Pregoeiro/Agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na forma dos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e demais resoluções e legislações vigente, **CREDENCIAMENTO n. 006/2023/INEXIGIBILIDADE n.** 020/2023 que objetiva o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO: RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, NA MODALIDADE DE MENOR VALOR POR PASSAGEM**. Abertura (sessão para credenciamento) dia 18/12/2023 às 08h30min. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de novembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5D46DA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO RADIODIFUSÃO

CREDENCIAMENTO N. 007-2023
INEXIGIBILIDADE N.021/2023

O Pregoeiro/Agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na forma dos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e demais resoluções e legislações vigente, **CREDENCIAMENTO n. 007/2023/INEXIGIBILIDADE n. 021/2023,** que objetiva o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL/REGIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO POR MEIO DE EMISSORA DE RÁDIO E SERVIÇOS DE SOM VOLANTE DE CARRO E MOTO, PARA DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE URUPÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMATUR), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAP).** Abertura (sessão para credenciamento) dia 18/12/2023 às 10h30min. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de novembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de contratação
Decreto n. 318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:44DEDD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 050/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 050-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**, que objetiva **SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/11/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 172.083,45 (cento e setenta e dois mil oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)*.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7C3F4D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005-2023

O agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005/2023, que objetiva na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**. Processo n. 1033/2023. Fonte de Recurso: **17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – DEMAIS – EXERCÍCIO CORRENTE - PRÓPRIO**. Abertura dia **19 DE dezembro DE 2023** às **10H30M (HORARIO DE BRASILIA).** O valor estimado da contratação é de **R$ 4.829.315,83 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br,** sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de novembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
Decreto N. 318/2023/GP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7AD65F65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**, que objetiva na **AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA, CONCRETO USINADO E DEMAIS INSUMOS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/11/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.000.468,77 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de novembro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FAF8F69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 056/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **056-2023**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**, que objetiva **SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/11/2023** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 64.939,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de NOVEMBRO de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C535BCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 054/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **054-2023**

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**, que objetiva **SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/11/2023** às **11h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 22.811,60 (vinte e dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de NOVEMBRO de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:EBE772EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 055/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **055-2023**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**, que objetiva **SRP - PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SENDO: REMENDOS E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE URUPÁ.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/12/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 112.532,53 (cento e doze mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de NOVEMBRO de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D0BB7869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 21-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 021/SEMUSA/2023.
Processo: 424/SEMUSA/2023
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS, INTERURBANOS E ACESSO A INTERNET MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO.**

Valor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2.017 - Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Saúde 15%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000200
Fonte: 16000010
Desdobro: 58 – Serviços de Telecomunicações

02.005.10.302.0013.2.027 – Bloco Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16000030
Desdobro: 58 – Serviços de Telecomunicações
02.005.10.305.0014.2.024 – Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16000040
Desdobro: 58 – Serviços de Telecomunicações
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, com inicio em **09 de Novembro de 2023**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II e da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 09 de Novembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E707BBD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMADA ESCOLAR 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal (SEMED), nos termos dos Art.208 e §3° da Constituição Federal e Art. 5º, § 1° e incisos da Lei no 9.394/96 (redação dada pela Lei no 12.796, de 2013), e em cumprimento da Meta 1 e 2 do PME – Plano Municipal de Educação, nas estratégias 1.9 e 2.4 para realização da chamada escolar, torna pública a realização da CHAMADA ESCOLAR para recenseamento da população escolar de 1 a 17 anos com o objetivo de identificar a demanda de vaga para esta faixa etária para o Ano Letivo de 2024.

A Chamada Escolar será realizada em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Cacoal que atendam Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2023, nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

OBJETIVO GERAL:

- Recensear a população escolar da zona urbana na faixa etária de 01 ano a completar até 31/03/2024 a 05 anos a completar até 31/03/2024 que pleiteiem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2024;

- Recensear a população escolar da zona rural na faixa etária de 04 a 17 anos que pleiteiem ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2024;

- Recensear e fazer Busca Ativa de crianças de 04 a 17 anos que se encontram fora do espaço escolar no âmbito do Município de Cacoal;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar a demanda de crianças na faixa etária de 01 ano a completar até 31/03/2024 a 17 anos da zona urbana, e 4 anos a completar até 31/03/2024 e 17 anos da zona rural que se encontram fora da escola no âmbito do Município de Cacoal.

- Levantar dados para planejamentos administrativos de atendimento à demanda, subsidiar a organização do número de vagas nas Unidades Escolares para 2024.

- Planejar as ações de adequação dos alunos na faixa etária acima citada para que os mesmos estudem, na medida do possível, o mais próximo de suas residências.

JUSTIFICATIVA:

"A Educação direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", como nos diz a Constituição Federal, Art. 205. O Estatuto da Criança e do Adolescente assegura a criança e ao adolescente a garantia de prioridade nas políticas públicas em todas as áreas, conferindo-lhes proteção integral como seres em desenvolvimento e sujeitos de direitos. Considerando o cumprimento da Meta 1 e 2 do PME – Plano Municipal de Educação, nas estratégias 1.9 e 2.4 para realização da Chamada Pública escolar. Como se observa, a Constituição Federal, o ECA e a LDB, abrem portas da escola pública para as crianças, jovens e adultos.

Não tratam a educação como um fim em si mesmo, mas um verdadeiro caminho ou instrumento para construção de uma sociedade que se pretende justa, livre e solidária, a ser garantido a criança e ao adolescente com prioridade absoluta. Neste sentido a Chamada Escolar é uma medida estabelecida em norma fundamental e necessária para a realização da matrícula escolar e tem como propósito identificar a demanda de crianças que pleiteiam vaga na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo essencial ao planejamento educacional, servindo também para dimensionar as necessidades de vaga na Rede Municipal de Ensino de Cacoal, estimar a demanda reprimida e consequentemente planejar ações que garantam o acesso e permanência das crianças na escola.

Em razão dessa necessidade de controle e planejamento, a SEMED (Secretaria Municipal de Educação - Cacoal) solicita a todos os interessados que participem da Chamada Escolar realizando o Pré-Cadastro por meio do formulário impresso e online por meio do link https://prematriculaonline.com.br/cacoal/ disponibilizado nas Unidades Escolares mais próximas de sua residência.

LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA NA CHAMADA ESCOLAR

A Rede Municipal de Ensino estará aplicando a partir desta chamada escolar os critérios estabelecidos na NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 007/2021, que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do estado de Rondônia para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso a creche as crianças de 0 a 3 anos e também no DECRETO 9.119/PMC/2022 que dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em Creches/CMEIs/Escolas e transferência de matrícula entre unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

As vagas em Creche, CMEIs e Escolas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I - Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha) – a requisição de vaga poderá ser feita pela genitora, ou mediante requisição do CREAS ou Patrulha Maria da Penha.

III- crianças que estejam acolhidas no abrigo municipal; bem como criança em situação vulnerável e de risco atendidas pelo Conselho Tutelar, pedido de vaga mediante requisição do Conselho Tutelar;

IV - Famílias inscritas no Programa Federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

V - Famílias Monoparentais;

VI - Famílias com mães economicamente ativas;

VII - crianças que preencheram a CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR para o ano letivo em vigência, e crianças com transferência de outra unidade escolar ou de fora do município.

As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas (ordem cronológica).

Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2°.

Caso nenhum dos critérios elencados acima seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas (ordem cronológica).

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

•

A chamada escolar acontecerá nos dias 22 de novembro a 01 de dezembro de 2023, das 07h30min às 11h30min e 13h30min as 17h30min nas unidades da Rede Municipal que atendam creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais a saber:

ZONA URBANA:

ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
CMEI Balão Mágico	Rua: Dom Pedro I nº 1901 – Bairro: Liberdade	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019
CMEI Expedito Alves de Macedo	Rua: Perimetral nº 3401 – Bairro: Vilage do Sol	JARDIM I - Nascido até 31/03/2022 JARDIM II - Nascido até 31/03/2021 Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019
CMEI Marechal Rondon	Rua: Basílio da Gama nº 1078 – Bairro: Vista Alegre	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019
CMEI Josino Brito	Rua: José Duarte nº 3513 – Bairro: Josino Brito	JARDIM I - Nascido até 31/03/2022 JARDIM II - Nascido até 31/03/2021 Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019
CMEI Leãozinho	Rua: Recife nº 1147 – Bairro: Novo Cacoal	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019
CMEI Teca	Av. Paraná nº 401 – Bairro: Novo Horizonte	JARDIM I - Nascido até 31/03/2022 JARDIM II - Nascido até 31/03/2021
CMEI Monica Francisca da Cruz	Rua Joaquim Dias Pereira nº 459 Bairro: Alpha Parque	MATERNAL - Nascido até 31/03/2023 JARDIM I - Nascido até 31/03/2022 JARDIM II - Nascido até 31/03/2021 Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019
CMEI Dercy Gomes Rodrigues	Rua Alimentadora 03, setor 14, quadra 105, lote nº 664 Bairro: Loteamento e Residencial Greenville	MATERNAL - Nascido até 31/03/2023 JARDIM I - Nascido até 31/03/2022 JARDIM II - Nascido até 31/03/2021 Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019
EMEIEF Agustinho Goes	Av. Primavera nº 2293 – Bairro: Vista Alegre	Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF José de Almeida	Rua dos Pioneiros nº 2023 – Bairro: Centro	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF Nossa Senhora do Carmo	Av. Juscelino Kubistchek nº 5213 – Bairro: Riozinho	JARDIM II - Nascido até 31/03/2021 Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF Pedro Kemper	Rua: Municipal nº 1350– Bairro: Teixeirão.	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° ANO-Fundamental I
EMEIEF Rodolfo Luchtenberg	Rua Luiz Alves de Araújo Nº 3873 Bairro Parque Alvorada	Pré I- Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I
EMEF Angela Mª da Mata	Rua Rosisneia de Souza nº 4072 – Bairro Valege do Sol I	1° AO 5° - Fundamental I
EMEF Luiz Lenzi	Rua Monteiro Lobato 1787 Bairro: Teixeirao	1° AO 5° - Fundamental I
EMEIEF Maria Socorro Viana	Rua Professora Alzira Silleri Barbosa 1.501 – Bairro Habitar Brasil	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I

ZONA RURAL:

ESCOLA	ENDEREÇO	ATENDIMENTO
EMEIEF Anita Garibaldi	Linha 12, Gleba 11 – Lote 72	Pré I - Nascido até 31/03/2020 PréII – Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Claudio Manoel da Costa	Rodovia 383, Km 05 Lote 26	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Cruzeiro do Norte	Linha 21, Gleba 13 Lote 48	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Drº João de Deus Simplício	Linha 14, Gleba 13 Lote 33	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF José Mauro de Vasconcelos	Linha E, Gleba 04 Lote 95 – Setor Prosperidade	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Maria Montessori	Linha 10, Gleba 10 – Lote 58	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Monteiro Lobato	Linha 11, Gleba 11 – Lote 25	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Pedro Alvares Cabral	Linha 09, Gleba 09 – Lote 52	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Presidente Médici	Linha 10, Gleba 10 – Lote 08	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II
EMEIEF Santos Dumont	Linha 07, Gleba 06 – Lote 56	Pré I - Nascido até 31/03/2020 Pré II- Nascido até 31/03/2019 1° AO 5° - Fundamental I 6° ao 9° - Fundamental II

•

A Chamada Escolar será realizada no período de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2023, nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min cabendo à Semed, juntamente com as Unidades Escolares, divulgar amplamente nos meios de comunicação.

•

A Secretaria Municipal de Educação contará com o apoio da IMPRENSA da Prefeitura e Local, Portal da transparência, para divulgar a Chamada Escolar.

QUADROS DAS ESCOLA- 2024

UNID	ESCOLA	ATENDE	IDADE	IDADE DE CORTE
01	TECA	JARDIM-I	2 ANO	JARDIM-I- NASCIDO ATÉ 31/03/2022

		JARDIM-II	3 ANO	JARDIM-II- NASCIDO ATÉ 31/03/2021
02	BALÃO MÁGICO	PRÉ-I PRÉ-II	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019
03	EXPEDITO MACEDO	JARDIM-I JARDIM-II PRÉ-I PRÉ-II	2 ANO 3 ANO 4 ANO 5 ANO	JARDIM-I- NASCIDO ATÉ 31/03/2022 JARDIM-II- NASCIDO ATÉ 31/03/2021 PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019
04	MARECHAL RONDON	PRÉ-I PRÉ-II	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019
05	JOSINO BRITO	JARDIM-I JARDIM-II PRÉ-I PRÉ-II	2 ANO 3 ANO 4 ANO 5 ANO	JARDIM-I- NASCIDO ATÉ 31/03/2022 JARDIM-II- NASCIDO ATÉ 31/03/2021 PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019
06	LEÃOZINHO	PRÉ-I PRÉ-II	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019
07	MÔNICA	MATERNAL JARDIM-I JARDIM-II PRÉ-I PRÉ-II	1 ANO 2 ANO 3 ANO 4 ANO 5 ANO	MATERNAL-NASCIDO ATÉ 31/03/2023 JARDIM-I- NASCIDO ATÉ 31/03/2022 JARDIM-II- NASCIDO ATÉ 31/03/2021 PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019
08	DERCY GOMES RODRIGUES	MATERNAL JARDIM-I JARDIM-II PRÉ-I PRÉ-II	1 ANO 2 ANO 3 ANO 4 ANO 5 ANO	MATERNAL-NASCIDO ATÉ 31/03/2023 JARDIM-I- NASCIDO ATÉ 31/03/2022 JARDIM-II- NASCIDO ATÉ 31/03/2021 PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019
09	AGUSTINHO GOES	PRÉ-II 1º AO 5º	5 ANO	PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I
10	JOSE DE ALMEIDA	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I
11	NOSSA SENHORA DO CARMO	JARDIM-II PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º	3 ANO 4 ANO 5 ANO	JARDIM-II- NASCIDO ATÉ 31/03/2021 PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I
12	PEDRO KEMPER	PRÉ-I PRÉ-II 1º ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 FUNDAMENTAL- 1º ANO
13	RODOLFO LUCHTENBERG	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I
14	ANGELA MARIA DA MATA	1º AO 5º		1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I
15	LUIZ LENZI	1º AO 5º		1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I
16	MARIA DO SOCORRO	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I
17	ANITA GARIBALDI	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º 6º AO 9° ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I 6º AO 9° ANO FUNDAMENTAL-II
18	CLAUDIO MANOEL DA COSTA	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º 6º AO 9° ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I 6º AO 9° ANO FUNDAMENTAL-II
19	CRUZEIRO DO NORTE	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º 6º AO 9° ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I 6º AO 9° ANO FUNDAMENTAL-II
20	DRºJOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º 6º AO 9° ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I 6º AO 9° ANO FUNDAMENTAL-II
21	JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º 6º AO 9° ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I 6º AO 9° ANO FUNDAMENTAL-II
22	MARIA MONTESSORI	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º 6º AO 9° ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I 6º AO 9° ANO FUNDAMENTAL-II
23	MONTEIRO LOBATO	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º 6º AO 9° ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I 6º AO 9° ANO FUNDAMENTAL-II
24	PEDRO ALVARES CABRAL	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º 6º AO 9° ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I 6º AO 9° ANO FUNDAMENTAL-II
25	PRESIDENTE MÉDICI	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º 6º AO 9° ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I 6º AO 9° ANO FUNDAMENTAL-II
26	SANTOS DUMONT	PRÉ-I PRÉ-II 1º AO 5º 6º AO 9° ANO	4 ANO 5 ANO	PRÉ I- NASCIDO ATÉ 31/03/2020 PRÉ-II- NASCIDO ATE 31/03/2019 1º AO 5º- FUNDAMENTAL-I 6º AO 9° ANO FUNDAMENTAL-II

DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR

•

Por meio do preenchimento de formulário online através do Link de acesso ou impresso que estará disponível em todas as escolas urbanas e rurais do município;

•

As escolas utilizarão de diversos meios para ajudar na divulgação (Bilhetes, WhatsApp, Facebook, Portal da transparência da Prefeitura de Cacoal, Reunião de Pais e outros) da Chamada Escolar;

•
As escolas e a SEMED auxiliarão a comunidade no preenchimento do formulário para viabilizar a realização da Chamada Escolar;

d) A realização da Chamada Escolar será divulgada na imprensa escrita, falada e televisionada.
CRONOGRAMA

•
Reunião de orientação com diretores e supervisores escolares dia 26/10/2023 às 8h30min;

•
Divulgação da Chamada Escolar a partir de 22/11/2023;

•
Realização da Chamada escolar de 22/11/2023 a 01/12/2023;

•
Dia “D” com lançamento no CMEI Expedito Macedo dia 22/11/2023 as 8h30 min.;

•
Tabulação dos resultados pela SEMED de 04 a 07/12/2023;

•
Divulgação dos resultados 08/12/2023;

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

•
Certidão de Nascimento do aluno (Cópia);

•
Comprovante de Residência (Cópia);

•
Para os casos prioritários da NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 007/2021 e no DECRETO 9.119/PMC/2022, que estejam dentro dos critérios deverão anexar os comprovantes que se pedem no formulário.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

FICHA CADASTRAL DA CHAMADA ESCOLAR/ZONA URBANA

Nome do Aluno (a):

Data Nasc. / /

Endereço (comprovado): Rua: N°:

Bairro:

Telefone para contato

Unidade Escolar mais próxima de sua residência

Vaga desejada:

( )MATERNAL - Nascido até 31/03/2023 – 1 ano a completar em 31/03/2024
( ) JARDIM I - Nascido até 31/03/2022- 2 anos a completar em 31/03/2024
( ) JARDIM II - Nascido até 31/03/2021 - 3 anos a completar em 31/03/2024 ( ) Pré I - Nascido até 31/03/2020 - 4 anos a completar em 31/03/2024
( ) Pré II- Nascido até 31/03/2019 - 5 anos a completar em 31/03/2024
( ) Ano/Série até 17 anos)_____
Escola (responsável pelo censo)

Eu CPFOU RG_____

Declaro estar ciente que o preenchimento desta ficha não garante vaga na escola pretendida, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à adequação e ampliação das escolas da rede municipal, para atender a demanda reprimida até 2024.

Assinatura do pai/responsável

FICHA CADASTRAL DA CHAMADA ESCOLAR/ZONA RURAL

Nome do Aluno (a): Data Nasc: / /

Endereço (comprovado):

Telefone para contato

Unidade Escolar mais próxima de sua residência

Vaga desejada:

( ) Pré I - Nascido 31/03/2020 - 4 anos a completar em 31/03/2024
( ) Pré II- Nascido até 31/03/2019 - 5 anos a completar em 31/03/2024 ( ) Ano/Série 4 a 17 anos:
Escola (Responsável pela Chamada Escolar)

Eu CPF OU RG

Declaro estar ciente que o preenchimento desta ficha não garante vaga na escola pretendida, nem a efetivação da matrícula. Os dados servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à adequação e ampliação das escolas da rede municipal, para atender a demanda reprimida até 2024.

Assinatura do Pai/Responsável

CRONOGRAMA CHAMADA ESCOLAR 2023

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
REUNIÃO COM DIRETORES E SUPERVISORES	26/11/2023	8h30min	EMEIEF Agustinho Goes
DIVULGAÇÃO DA CHAMADA ESCOLAR	22/11/2023	8h30min	Imprensa
REALIZAÇÃO	22/11 a 01/12/2023	7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min	Unidades escolares urbanas
REALIZAÇÃO	22/11 a 01/12/2023	8h às 11h30min 13h às 16h	Unidades escolares rurais
DIA "D"	22/11/2023	8h30min	Cmei Expedito Macedo
TABULAÇÃO DOS RESULTADOS PELA SEMED	04/12/2023 a 07/12/2023	13h30min	SEMED
DIVULGAÇÃO	08/12/2023	13h30min	SEMED

Gildeon Alves da Cruz Secretário de Educação/SEMED DECRETO Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D51B5639

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 115/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de gestores e fiscais de Convênios/Contratos para comporem as comissões responsáveis pela Gestão/Fiscalização e Recebimento de Serviços do SAAE, bem como Revogar a Portaria n. 118/2022.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando n. 238/DIR/ADMIN/SAAE/2023;

Considerando a vacância de diversos gestores e fiscais no atual quadro de servidores responsáveis pelos contratos, bem como o remanejamento de servidores para outros setores.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 118/SAAE/2022;

Art. 2º - Nomear os servidores para comporem as comissões responsáveis pela gestão/fiscalização e recebimento dos serviços oriundo dos seguintes processos, conforme abaixo**:**

PROCESSO	OBJETO	PORTARIAS A SEREM REVOGADAS	GESTOR E FISCAL INTEGRANTE PARA PORTARIA n. 115/SAAE/2023	
			Presidente/Gestor	Fiscal/Membro
PROC.51/2023.	Nomeação de comissão responsável pelo recebimento de materiais de consumo carga de gás	Portaria. 63/2023	Evandro Cesar Kreitlow Matricula 307.	Marcelino Tesch Matrícula 327 Dailsa Pilar Ramon Aguiar Matrícula 218
	Nomeação de Comissão de Recebimento de Serviços do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.	Portaria. 65/2023	Evandro Cesar Kreitlow Matricula 307	Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339 Marcelino Tesch Matrícula 327
	Nomeação de Comissão de Recebimento de materiais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.	Portaria 137/2021 Portaria modificação 95/2023	Evandro Cesar Kreitlow matricula 307. Presidente da comissão	Membros Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339 Eliel Paixão da Silva -Matrícula n.276 Celso Kloss Matrícula n.181 Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343
PROC.36/2022	serviços de torno, solda e serralheria, para manutenção preventiva e corretiva	Portaria. 25/2023 Alteração	Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339	Marcelino Tesch matrícula 327 Evandro Cesar Kreitlow Matricula 307.
PROC.32/2022	serviços para limpeza e desobstrução de rede de esgoto	Portaria. 65/2023	Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339	Marcelino Tesch Matrícula 327 Evandro Cesar Kreitlow Matricula 307.
PROC.205/2022	contratação de serviço especializado em manutenção de aparelho de ar condicionado	Portaria. 65/2023	Ademilson Marques da Silva	Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343 Evandro Cesar Kreitlow Matricula 307.
PROC.58/2023.	Comissão responsável pela gestão e	Portaria. 86/2023	Cíntia Gomes de Santana Matrícula 404.	Valdemir da Silva Costa Matrícula 345 Hiran Barsanulfo de

Contrato 06/SAAE/2023	fiscalização dos serviços .			Albuquerque Matrícula 305 Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339 Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343 (Substituta do Servidor Alexandre)
PROCESSO	OBJETO	PORTARIAS A SEREM REVOGADAS	GESTOR E FISCAL INTEGRANTE DA PORTARIA	
			Presidente	FISCAL/MEM
PROC. 43/2021 Cont.18/2021.	Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do SAAE Cacoal	Portaria. 118/2022	Rodrigo Aparecido Santana Matrícula 339	Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343 Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 307.
PROCESSO	OBJETO	PORTARIAS A SEREM REVOGADAS	GESTOR E FISCAL INTEGRANTE DA PORTARIA	
			Presidente	FISCAL/MEM
PROC. 100/2021	contratação de serviço de empresa sem fins lucrativo especializada em recrutamento e seleção de estagiário.	PORTARIA SAAE Nº 06/SAAE/2023 Portaria n. 118/SAAE/2022	Cintia Gomes de Santana Matrícula .404	Evandro Cesar Kreitlow Matrícula n. 192 Alzenira Garcia Lopes Pereira Matrícula - 225
PROC. 174/2021	serviço de gerenciamento de frota manutenção	Portaria.118/2022	Rodrigo Aparecido Santana Matricula 339	Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343 Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 307
PROC. 49/2021 Cont. 09/2021	Contratação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre rede de dados do SAAE de Cacoal e a rede mundial de computadores - internet	Portaria.118/2022	Carlos Wagner Silveira da Silva. Matrícula 319	Adriana de Souza Queiroz Matrícula 336 Rodrigo Luiz Damiani Matrícula 194
PROC. 31/2019 Cont. 06/2019	Contratação de empresa para implementação de telemetria e automatização do sistema de água e esgoto do SAAE de Cacoal/RO.	Portaria.118/2022	Rodrigo Aparecido Santana Matricula 339	Marcelino Tesch Matrícula 327 Antônio Luciano Volpato Alves Matrícula 176
PROC. 90/19 Cont. 05/PMC/2019	Contratação de telefonia fixa comutado	Portaria.118/2022	Carlos Wagner Silveira da Silva. Matrícula 319	Dailsa Pilar Ramon Aguiar Matrícula 218 Adriana de Souza Queiroz, Matrícula 336
PROC.25/2021 Cont. 01/2020	Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (software), compreendendo implantação com adequação e importação dos dados, treinamento e fornecimento mediante locação e suporte técnico	Portaria.118/2022	Carlos Wagner Silveira da Silva. Matrícula 319	Adriana de Souza Queiroz Matrícula 336. Rodrigo Luiz Damiani Matrícula 194
PROC.96 /2022	abastecimento de combustível dos veículos que compõem a frota do saae	Portaria.118/2022	Rodrigo Aparecido Santana Matrícula . 339	Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 307 Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343
PROC.43 /2021	Locação de veículos automotor, sem condutor e sem combustível,	Portaria.118/2022	Rodrigo Aparecido Santana Matrícula . 339	Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 307 Cristina Cardoso da Silva Matrícula 343
PROC. 255010 /2022(Apenso Contrato 05/2022	Registro de preço para contratação de empresa para locação de gestão de mão de obra de serviços continuados de limpeza e conservação, apoio operacional e administrativo.	Portaria.07/2023	Cíntia Gomes Santana Matrícula 404	Evandro Cesar Kreitlow Matrícula 307 Alzenira Garcia Lopes Pereira - Matrícula 225
PROC. 130/2022 Contrato 9/2022	O projeto de recuperação dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária - verbas indenizatórias, do serviço autônomo de água e esgoto de Cacoal,	Portaria.118/2022	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230	Cintia Gomes de Santana Matrícula 404 Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192
PROC. 001/2022	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender ao serviço autônomo de água e esgoto de Cacoal SAAE	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Dailsa Pilar Ramon Aguiar Matrícula 218
PROC. 002/2022	TARIFA BANCÁRIA	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 003/2022	TARIFA BANCÁRIA	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 007/2022	TARIFA BANCÁRIA	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 008/2022	TARIFA BANCÁRIA	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 009/2022	TARIFA BANCÁRIA	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 010/2022	TARIFA BANCÁRIA	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 011/2022	TARIFA BANCÁRIA	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 012/2022	TARIFA BANCÁRIA	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 039/2021	CONVÊNIO VIRA LATA	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 80/2017	CONVÊNIO CERNIC	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 90/2017	CONVÊNIO SÃO CAMILO	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 14/2017	CONVÊNIO ABSAI	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230
PROC. 20/2014	CONVÊNIO BOMBEIRO	Portaria.118/2022	Maria Auxiliadora Bueno dos Santos Matrícula 192	Paulo Roberto Rodrigues Matrícula 230

Art. 3º - As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 14 de novembro de 2022.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente interino do SAAE
Decreto n.9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:915543EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023 P.E. 73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 792
No dia 13 de Novembro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDACNPJ: 42.509.955/0001-19
Representante:ROBERTO PEREIRA
Telefone:(69) 3210-3100
Email:hadassarepresentacao8@gmail.com
Endereço:R RAIMUNDO CANTUARIA, 1973 - MATO GROSSO, Porto Velho - RO - 76804-380

Item:1	**Quantidade:**1.620,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 44,00	**Valor Total:**R$71.280,00
Descrição:SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕESPREPARADAS, Tipo CAFÉ DA MANHÃ– Em cada evento o cardápio deverá conter aproximadamente:a. SALGADOS: mini sanduíches de presunto e queijo; bolos sabores variados, mini enroladinho de presunto e queijo, tortas (doce e salgada) e sequilhos;b. BEBIDAS: suco de frutas naturais (02 sabores), iogurtes, achocolatados, café e leite.c. salada de frutas ou frutas cortadas em cubinhos devidamente acondicionadas em recipientes adequados e bem apresentados.DESCARTÁVEIS: Kit com talheres, copos descartáveis plástico para água 300ml, copos descartáveis plásticos para café 50ml, guardanapos descartáveis e pratos descartáveis.						
Item:2	**Quantidade:**1.350,00	**Unidade:**SERVIÇOS	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 49,30	**Valor Total:**R$66.555,00
Descrição:SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕESPREPARADAS, Tipo COFFEE BREAK– Em cada evento o cardápio deverá conter aproximadamente:a. 06 (seis) opções de BEBIDAS: Café, Leite, Achocolatado, água mineral sem gás, 2 opções de Suco de frutas sendo 1 light, refrigerantes, Sachês de açúcar, Sachê de adoçante;b. SALGADOS: mesa de mini pães, torradas, geleias, manteiga, requeijão, patês, 2 Tipos de pães, 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant...), 1 tipo de mini sanduíche, 1 tipo de torta salgada (empadão ou torta salgada); 1 tipo de torta doce (Ricota, limão, requeijão, morango), torrada, enroladinho de salsicha, tapioca com manteiga, Frios (queijos, presunto, salame, patê e molho para cachorro quente);c. DOCES: 2 a 3 tipos de Bolo, 1 tipo de biscoito de leite, biscoito cream cracker;d. FRUTAS E ACOMPANHAMENTOS : 3 (três) opções de frutas, salada de frutas da estação.DESCARTÁVEIS: Kit com talheres, copos descartáveis plástico para água 300ml, copos descartáveis plásticos para café 50ml, guardanapos descartáveis e pratos descartáveis.						
Item:3	**Quantidade:**520,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 48,65	**Valor Total:**R$25.298,00
Descrição:SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, tipo ALMOÇO SELF-SERVICE – em cada evento o cardápio deverá conter aproximadamente:a. 02 (dois) tipos de carnes (bovina ou suína, peixes, aves);b. 01 (um) tipo de massa/pasta, purê, salada;c. 02 (dois) tipos de salada (folhas e legumes variados);d. 03 (três) tipos de guarnições (entre arroz, massas, legumes, farofa e etc...);e. 03 (três) tipos de bebidas (refrigerante – normal e light, suco de frutas naturais e água mineral sem gás;f. 02 (dois) tipos de sobremesa (mousse, pudim, torta fria ou creme).INCLUSO: Materiais de utensílios descartáveis, inox e de vidro como bandejas, pratos, talheres e copos, guardanapos e outros que se fizeram necessária.						
Item:4	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**SERVIÇO	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 48,00	**Valor Total:**R$9.600,00
Descrição:SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, Tipo COQUETEL– Em cada evento o cardápio deverá conter aproximadamente:a. SALGADOS: mesa de mini pães, torradas, geleias, manteiga, requeijão, patês, 2 Tipos de pães, 2 tipos de Salgado assado (pão de queijo, croissant...), 1 tipo de mini sanduíche, 1 tipo de torta salgada (empadão ou torta salgada); 1 tipo de torta doce (Ricota, limão, requeijão, morango), torradas e pastas, enroladinho de salsicha, tapioca com manteiga, tábuas de Frios (queijos, presunto, salame, patê e molho para cachorro quente);b. COQUETEL de frutas sem álcool;c. SUCOS naturais;d. BEBIDAS: água mineral sem gás, refrigerante (normal e light;e. 02 (dois) tipos de tortas doces e salgadas;f. Doces variados;g. Bolos diversos;h. FRUTAS E ACOMPANHAMENTOS : 3 (três) opções de frutas regionais, salada de frutas da estação;Acessórios, utensílios e demais materiais para o coquetel:a) Devem ser utilizados recipientes de vidro, cerâmica e aço escovado;b) Devem ser utilizados caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário à manutenção das condições de temperatura ideias aos alimentos, considerando cada caso;c) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, toalhas de mesa, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários.						
Total: R$ 172.733,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/11/2024**, a contar do dia**13/11/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
42.509.955/0001-19

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:130E6936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 278/2023
No dia 13 de Novembro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDACNPJ: 09.381.459/0001-57
Representante:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Telefone:(69) 3461-5447
Email:candsantos@live.com
Endereço:AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Lote:1	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**AZ	**Modelo:**CAMISETA 100% ALGODÃO	**Preço Unitário:**R$ 30,00	**Valor Total:**R$6.000,00
Descrição:CAMISETA DE MANGA CURTA, CONFECCIONADA NA COR BRANCA OU COLORIDA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1 PENTEADO, RESISTENTE AO USO E AS LAVAGENS, GOLA CARECA EM LYCRA, PESPONTO DUPLO, TENDO NA FRENTE O NOME DO EVENTO/CAMPANHA E NAS COSTAS ATÉ 04 (QUATRO) LOGOTIPOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN) EM SERIGRAFIA. OBS: PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SEMAM. PERSONALIZAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. OBS.: POR EXEMPLO: CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE QUEIMADAS, PREVENÇÃO DE DESMATAMENTO, PROJETO RIO LIMPO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS CAMPANHAS. 40 - P 50 - M 50 - G 40 - GG 20 - XG						
Lote:1	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**AZ	**Modelo:**CAMISA EM BRIM	**Preço Unitário:**R$ 62,00	**Valor Total:**R$6.200,00
Descrição:CAMISA EM BRIM GOLA ITALIANA COM BOLSO FRONTAL, MANGA LONGA, FAIXAS REFLETIVAS 5 CM LARGURA, NO MEIO DO CORPO E NAS MANGAS, SENDO A FAIXA FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER E FAIXA CENTRAL EM MATERIAL ALTAMENTE REFLETIVO, COM SILK LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI NO BOLSO FRENTE DA CAMISA TAM. 7CM X 8CM, E NO CENTRO DAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM TAM. 15CMX10CM. UTILIZAÇÃO: PARA PROFISSIONAL MANUTENÇÃO, OFICINAS MECÂNICAS, SERVIÇOS GERAIS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, GRAMATURA CAMISA: 190G/M², COEFICIENTE DE REFLEXÃO (RA):400 CD/LX.M²(MÍNIMO ESPECIFICADO NA ABNT NBR 15292:330 CD/LX.M²). COR: VERDE BANDEIRA. BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR BRANCA. 20 - P 30 - M 30 - G 20 - GG						
Lote:1	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**AZ	**Modelo:**CALÇA EM BRIM	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$8.000,00
Descrição:CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, CINTURA EM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS 5 CM LARGURA, CORDÃO DE AJUSTE EM MALHA PIQUET, COM SILKLOGOMARCA DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI NO FRENTE TAM.10CMX10CM, UTILIZAÇÃO: PARA PROFISSIONAL MANUTENÇÃO, OFICINAS MECÂNICAS, SERVIÇOS GERAIS, FUNILEIROS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, GRAMATURA: 190G/M², COEFICIENTE DE REFLEXÃO (RA):400CD/LX.M² (MÍNIMO ESPECIFICADO NA ABNT NBR 15292:330 CD/LX.M²). COR: VERDE BANDEIRA. BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA CORBRANCA. 20 - P 30 - M 30 - G 20 - GG						
Lote:1	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**UND	**Marca:**AZ	**Modelo:**COLETE EM BRIM	**Preço Unitário:**R$ 102,00	**Valor Total:**R$4.080,00
Descrição:COLETE PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, GOLA EM V, UNISSEX, NA COR VERDE BANDEIRA, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. LISTRA REFLETIVA NO MEIO DO CORPO DO COLETE. NA PARTE INFERIOR NA FRENTE CONTENDO 2 (DOIS) BOLSOS COM LAPELA COM FECHAMENTO EM VELCRO, UM DE CADA LADO COM TAMANHO 15CM X 15CM. LADO ESQUERDO DO PEITO POSSUIR APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI EM SILK. ABAIXO DO BRASÃO SEMAM. NAS COSTAS PINTADO NA COR BRANCA ESCRITO FISCALIZAÇÃO. 10 – P 10 – M 10 – G 10 - GG						
Lote:1	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**UND	**Marca:**AZ	**Modelo:**COLETE EM BRIM	**Preço Unitário:**R$ 60,00	**Valor Total:**R$2.400,00
Descrição:COLETE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, GOLA EM V, UNISSEX, NA COR VERDE BANDEIRA, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER. LISTRA REFLETIVA NO MEIO DO CORPO DO COLETE. NA PARTE INFERIOR NA FRENTE CONTENDO 2 (DOIS) BOLSOS COM LAPELA COM FECHAMENTO EM VELCRO, UM DE CADA LADO COM TAMANHO 15CM X 15CM. LADO ESQUERDO DO PEITO POSSUIR APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI EM SILK. ABAIXO DO BRASÃO SEMAM. NAS COSTAS PINTADO NA COR BRANCA ESCRITO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. TAMANHO --> 10 - P 10 - M 10 - G 10 - GG						
Lote:1	**Quantidade:**110,00	**Unidade:**UND	**Marca:**AZ	**Modelo:**CAMISETA POLO	**Preço Unitário:**R$ 40,00	**Valor Total:**R$4.400,00
Descrição:CAMISA POLO - CATEGORIA: MASCULINA, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO, TECIDO MALHA PIQUET, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, VISTA FRONTAL COM 2 BOTÕES, GOLA POLO EM RIBANA, BOLSO DO LADO ESQUERDO POSSUIR APLICAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILK-SCREEM DE MODO A PROPORCIONAR PERFEITA ADERÊNCIA À BASE COM GARANTIA DE TOTAL RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, ABAIXO DO BRASÃO SEMAM. NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM. OBS.: BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR BRANCA. TAMANHO --> 20 – P 30 – M 30 – G 20 – GG 10 -XG						
Lote:1	**Quantidade:**110,00	**Unidade:**UND	**Marca:**AZ	**Modelo:**CAMISETA POLO	**Preço Unitário:**R$ 40,00	**Valor Total:**R$4.400,00
Descrição:CAMISA POLO - CATEGORIA: FEMININA, TIPO MANGA: CURTA, BOLSO, TECIDO MALHA PIQUET, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, VISTA FRONTAL COM 2 BOTÕES, GOLA POLO EM RIBANA, BOLSO DO LADO ESQUERDO POSSUIR APLICAÇÃO DO BRASÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILK-SCREEM DE MODO A PROPORCIONAR PERFEITA ADERÊNCIA À BASE COM GARANTIA DE TOTAL RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, ABAIXO DO BRASÃO SEMAM. NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM. COR VERDE BANDEIRA. OBS.: BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR BRANCA. TAMANHO --> 20 - P 30 - M 30 - G 20 - GG 10 -XG						
Lote:1	**Quantidade:**110,00	**Unidade:**UND	**Marca:**AZ	**Modelo:**CAMISETA ESPORTIVA MANGA LONGA	**Preço Unitário:**R$ 45,00	**Valor Total:**R$4.950,00
Descrição:CAMISA ESPORTIVA MANGA LONGA, PROTEÇÃO UV+50, NÃO TEM BOLSO, GOLA REDONDA. DO LADO ESQUERDO LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI NA ALTURA DO PEITO TAM7CMX8CM, EM SIUK ABAIXO DA LOGO ESCRITO SEMAM. NAS COSTAS ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAM, COR: VERDE BANDEIRA; 20 - P 30 - M 30 - G 20 - GG 10 -XG						
Lote:1	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UND	**Marca:**AZ	**Modelo:**BONÉ ÁRABE	**Preço Unitário:**R$ 30,00	**Valor Total:**R$1.500,00
Descrição:BONÉ TIPO ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE, COM VELCRO PARA AJUSTE NA CABEÇA E ABA DO BONÉ, COM OPÇÃO DE USO DE PROTEÇÃO LATERAL. MODELO BICO DE PATO. PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS NOCIVAS E RAIOS SOLARES PARA TRABALHOS A CÉU ABERTO. NA PARTE FRONTAL DO BONÉ EM SERIGRAFIA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.TAM: 6CMX10CM, ABAIXO DA LOGOMARCA ESCRITO SEMAM. COR: VERDE BANDEIRA - TAM. ÚNICO						
Total: R$ 41.930,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/11/2024**, a contar do dia**13/11/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
09.381.459/0001-57

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EB28A07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023 - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 278/2023
No dia 08 de Novembro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante:VALDIR VIEIRA AMARO
Telefone:(69) 3221-0593
Email:empresaconexao03@gmail.com
Endereço:RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-328

Lote:2	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**ZEIN	**Modelo:**PT	**Preço Unitário:**R$ 55,80	**Valor Total:**R$1.116,00
Descrição:PROTETOR DE OUVIDO ABAFADOR RUÍDOS TIPO CONCHA; PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, DOBRÁVEL COM FÁCIL AJUSTE NAS CONCHAS, CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM ABS, COM ALMOFADAS EM VINIL REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ESPUMA, COM ARCO EM POLIACETAL QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE OFEREÇA CONFORTO E FECHAMENTO DA ORELHA DO USUÁRIO. - TAMANHO ÚNICO						
Lote:2	**Quantidade:**250,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**ZEIN	**Modelo:**MAS	**Preço Unitário:**R$ 3,21	**Valor Total:**R$802,50
Descrição:MASCARA SEMI FÁCIL RESPIRADORA PFF 2 C/ VÁLVULA, MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, ESTE EQUIPAMENTO ESTÁ APROVADO PARA CLASSE PFF2 (POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS) ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO. - TAM ÚNICO						
Lote:2	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**ZEIN	**Modelo:**OC	**Preço Unitário:**R$ 23,69	**Valor Total:**R$947,60
Descrição:ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE EMBORRACHADA.LENTE NA COR CINZA. TAM - ÚNICO						
Lote:2	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**NUTRIEX	**Modelo:**PT	**Preço Unitário:**R$ 63,34	**Valor Total:**R$1.900,20
Descrição:PROTETOR SOLAR FPS 60 180 ML, PROTETOR SOLAR DIÁRIO, PREVINE O ENVELHECIMENTO, RESISTENTE ÁGUA E SUOR RADIAÇÃO SOLAR A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES - TAM. ÚNICO						
Lote:2	**Quantidade:**72,00	**Unidade:**PARES	**Marca:**CARTON	**Modelo:**BT	**Preço Unitário:**R$ 98,56	**Valor Total:**R$7.096,32
Descrição:BOTA DE TRABALHO BOTINA SAPATO FECHAMENTO ELÁSTICO EM COURO HIDROFUGADO, PALMILHA MONTADA EM MATERIAL SINTÉTICO, BIQUEIRA DE AÇO. NUMERAÇÃO: 36 A 44. 4 - Nº 36 4 - Nº 37 4 - Nº 38 10 - Nº39 10 - Nº40 10 - Nº41 10 - Nº42 10 - Nº 43 10 - Nº44						
Lote:2	**Quantidade:**82,00	**Unidade:**PARES	**Marca:**CARTON	**Modelo:**BT	**Preço Unitário:**R$ 98,56	**Valor Total:**R$8.081,92
Descrição:BOTINA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. SOLADO DE PU BIDENSIDADE COM SISTEMA ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO, 36 A 44. 4 - Nº 36 4 - Nº 37 4 - Nº 38 10 - Nº 39 12 - Nº 40 12 - Nº 41 12 - Nº 42 12 - Nº 43 12 - Nº 44						
Lote:2	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UNID.	**Marca:**WESTEN	**Modelo:**PT	**Preço Unitário:**R$ 62,76	**Valor Total:**R$12.552,00
Descrição:PROTETOR OUVIDO AURICULAR SILICONE PLUG ANTI ALÉRGICO: PROTETOR AURICULAR EM SILICONE ATÓXICO, FORMATO 2 PLUGS COM 3 FLANGES MACIO E CONFORTÁVEL EM USO DIÁRIO, LAVÁVEL ÁGUA E SABÃO NEUTRO. - TAM ÚNICO						
Lote:2	**Quantidade:**38,00	**Unidade:**Und	**Marca:**WESTEN	**Modelo:**CP	**Preço Unitário:**R$ 144,53	**Valor Total:**R$5.492,14
Descrição:CAPA DE CHUVA REFORÇADA: CAPA EM PVC REFORÇADO, ESPESSURA 0.13, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA REVESTIDA DE PVC LAMINADO, EM AMBAS AS FACES COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICA TAMANHO DO P AO EXG - 4 - P 8 - M 10 - G 10- GG 6 - XG						
Lote:2	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**30	**Marca:**DIBBI	**Modelo:**PN	**Preço Unitário:**R$ 43,19	**Valor Total:**R$1.295,70
Descrição:PERNEIRA CANELEIRA DE PROTEÇÃO BIMDIM TALONEIRA PVC, CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL, SINTÉTICO, FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, COSTURA DE VIÉS NAS BORDAS PARA ARREMATE PRÓPRIO PARA JARDINAGEM, MADEIREIRA, REFLORESTAMENTO, PODA, CAMINHADA NO MATO E ROÇADAS. TAM 40X40						
Lote:2	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**2	**Marca:**ZEIN	**Modelo:**RD	**Preço Unitário:**R$ 225,41	**Valor Total:**R$450,82
Descrição:RÁDIOS COMUNICADORES WALK TALK, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FILTRE TRANSMISSÕES INDESEJADAS DE RÁDIOS EM ÁREAS DE TRÁFEGO INTENSO, APLICÁVEL COM QUALQUER RÁDIO, AVISO BATERIA FRACA, ALERTA AVISA, CAIXA RÁDIO T460 INCLUÍDO: 2 RÁDIOS; 2 BATERIAS NiMH RECARREGÁVEIS; 1 ADAPTADOR DE REGAMENTOCOM CABO Y COM CONECTORES MICRO USB DUPLOS; 2 CLIPES DE CINTO; 1 GUIA DO USUÁRIO; 1 FOLHA DE ACESSÓRIOS.						
Lote:2	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**2	**Marca:**WESTEN	**Modelo:**GPS	**Preço Unitário:**R$ 4.179,56	**Valor Total:**R$8.359,12
Descrição:GPS PORTÁTIL (SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO) COM RECURSOS COMPLETOS COM BÚSSOLA DE TRÊS EIXOS E CÂMERA INTEGRADA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CÂMERA DE 8MP COM FOCO AUTOMÁTICO E MARCAS GEOGRÁFICAS AUTOMÁTICAS, ANTENA DE GPS HELIX QUÁDRUPLA DE ALTA SENSIBILIDADE E SUPORTE MULTI-GNSS (GPS, GLONASS E GALILEO), BÚSSOLA ELETRÔNICA DE TRÊS EIXOS COM ALTÍMETRO BAROMÉTRICO, COMPATÍVEL COM BIRDSEYE, SATÉLITE IMAGERY, MAPAS PERSONALIZADOS E NAVEGAÇÃO POR IMAGENS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE: LXAXP 2,4" X 6,3" X 1,4"(6.1 X 16,0 X 3,6), VISOR LXA 1,43 X 2,15 (3,6 X 5,5 CM); 2,6 (6,6 CM) DIAGONAL, TIPO DE VISOR TRANSFLECTIVO, 65K COR TFT, RESOLUÇÃO DO VISOR 160 X 240 PIXELS. CONJUNTO DE BATERIA DE NIMH RECARREGÁVEL (INCLUSA), DURAÇÃO DA BATERIA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) HORAS, RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, A PROVA DÁGUA, CERTIFICAÇÃO IPX7, INTERFACE COMPATÍVEL COM USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183. MAPA BASE GLOBAL INTEGRADO, CAPACIDADE DE INCLUIR MAPAS, MEMÓRIA INTERNA DE MÍNIMO 8 GB, ACEITA CARTÕES DE DADOS CARTÃO MICROS (CARTÃO NÃO INCLUSO). PARADAS/FAVORITOS/LOCALIZAÇÕE S: 5000, ROTAS: 200, REGISTRO DE TRAJETOS: 10.000 PONTOS, 200 TRAJETOS SALVOS. ROTEAMENTO AUTOMÁTICO (ROTEAMENTO EM ESTRADAS CURVA A CURVA) USADO PARA GEOCACHING,						
Lote:2	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**10	**Marca:**WESTEN	**Modelo:**TR	**Preço Unitário:**R$ 146,80	**Valor Total:**R$1.468,00
Descrição:TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO DA FITA, LARGURA MÍNIMA DE 13mm MANIVELA PARA TRAVAR E REBOBINAR MANUALMENTE. CORPO VAZADO COM PONTA DE PLÁSTICO OU AÇO NA PARTE INFERIOR. DEVE CONTER ALÇA PARA SEGURAR.						
Lote:2	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**10	**Marca:**WESTEN	**Modelo:**TR	**Preço Unitário:**R$ 146,80	**Valor Total:**R$1.468,00
Descrição:TRENA METÁLICA DE BOLSO 10 M, RESISTENTE CONTRA DESGASTES E QUEDAS POSSUI GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS LARGURA DA FITA: 25 MM COMPRIMENTO DA FITA: 10 M						
Lote:2	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**6	**Marca:**MOR	**Modelo:**GR	**Preço Unitário:**R$ 59,07	**Valor Total:**R$354,42
Descrição:GARRAFA TÉRMICA 5L, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, TIPO COMUM, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL, PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 304MM X LARGURA 202MM X COMPRIMENTO 202MM						
Lote:2	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**10	**Marca:**WESTEN	**Modelo:**EXT	**Preço Unitário:**R$ 106,33	**Valor Total:**R$1.063,30
Descrição:EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 5 METROS 10A 2P - 3 PINOS - NOVO PADRÃO						
Lote:2	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**10	**Marca:**WESTEN	**Modelo:**EXT	**Preço Unitário:**R$ 106,33	**Valor Total:**R$1.063,30
Descrição:EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 10 METROS 10A 2P - 3 PINOS - NOVO PADRÃO						
Total: R$ 53.511,34						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/11/2024**, a contar do dia**08/11/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
03.716.848/0001-00

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F80A0759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os serviços abaixo relacionados em favor do fornecedor: **W. BIANQUI ENGENHARIA** com CNPJ: 19.274.955/0001-65, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Contratação de Serviços profissionais de SST- Saúde e Segurança do Trabalho: Área trabalhista e Previdenciária; Elaboração do LTCAT- Ludo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; Elaboração do PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade; - LIP; Serviços de agendamento e gerenciamento de conteúdo das informações PCMSO vigente; Envio de informações ao portal do E-Social dos trabalhos realizados, em relação aos eventos: 2210- Comunicado de Acidente de Trabalho: 2220- monitoramento da Saúde dos trabalhadores: 2240-Condições Ambientais de Trabalho.	Mês	12	235,00	2.820,00
Total					**2.820,00**

Cujubim-RO, 13 de novembro de 2023.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F04047B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA **E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**
CNPJ: 03 457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 024/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Contratação de serviços profissionais de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, em favor da proponente, W. Bianqui Engenharia, CNPJ:19.274.955/0001-65, no valor total de **R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais (PGR), (antigo PPRA);	-	-	-	-	-
02	Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) evento 2240 do Manual do E-social;	-	-	-	-	-
03	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) evento 2220 do Manual do E-social; Emissão do relatório analítico do PCMSO.	-	-	-	-	-
04	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para fins previdenciários.	-	-	-	-	-
05	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	-	Mês	12	290,00	3.480,00
06	Serviços de agendamento e gerenciamento de conteúdo das informações na emissão de atestados de saúde ocupacional de acordo com o PCMSO vigente.	-	-	-	-	-
07	Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação aos eventos: 2210-Comunicado de Acidente de Trabalho; 2220-Monitoramento da Saúde do Trabalhadores: 2240-Condições Ambientais de Trabalho.	-	-	-	-	-
TOTAL ADJUDICADO-						R$ 3.480,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 01 de novembro de 2023.

JOSIANE MASKIO CVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:60ACF8D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.128/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre medidas visando o equilíbrio orçamentário e financeiro para o encerramento do exercício de 2023."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

CAPITULO I CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Art. 1º As disponibilidades financeiras da Tesouraria Geral do Município de Guajará-Mirim e dos Fundos Municipais deverão observar o Princípio de Unidade de Tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o objetivo de otimizar o fluxo de caixa do Município para ocumprimento das obrigações legais e constitucionais.
Parágrafo único. As disponibilidades financeiras serão mantidas em suas respectivas contas correntes, mas serão consideradas para fins de limites para inscrição de restos a pagar os valores consolidados em sua respectiva fonte de recurso.

Art. 2º Os dirigentes dos Fundos Municipais e Conselhos Municipais deverão:
- manter controles das disponibilidades e cronogramas de pagamentos observando as fontesde recursos orçamentários e financeiros.
- manter contabilização das contas contábeis visando estabelecer conferência com os saldosde disponibilidades financeiras informadas pelos extratos bancários.
- manter conciliação dos dados informados no demonstrativo mensal de disponibilidades financeiras e cronograma de pagamentos de acordo com as informações disponibilizadas no Sistemautilizado pelo Município.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até o dia 31 de janeiro de 2024 e emitir parecer sobre os recursos que estão sob sua jurisdição, em especial o Conselho do FUNDEB, que deverá emitir parecer sobre as contas de 2023.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Planejamento, Controladoria Geral do Município e a Contabilidade Geral do Município farão o acompanhamento e o controle das disponibilidades dos órgãos, orientando e normatizando os procedimentos necessários para a evidenciação utilização das disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO II
ANULAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
Art. 4º Nos termos do Parecer Prévio 07/2007 PLENO TCE/RO, fica determinada a instauração de processo administrativo para anulação do montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores a 2023, inscritos em resto a pagar, salvo as despesas justificadas pelo Anexo III da Instrução Normativa
n. 65/2019/TCE-RO.

Art. 5º - Serão cancelados empenhos emitidos a partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de novembro de 2023, não liquidados, caso não houver disponibilidade financeira na fonte específica, com exceção dos empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza continua e constitucional.

Art. 6º - Ficam suspensos todos pedidos de abertura de processo para aquisição, prestação de serviços e execução de obras sem a manifestação formal da Secretaria de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento certificando a disponibilidade financeira para a liquidação e quitação da despesa a partir de 30 de novembro de 2023, salvo a execução de despesa com origem de convênios.
Parágrafo único. Excluem da regra imposta pelo caput deste artigo as despesas de caráter imprescindível e necessário a continuidade das ações governamentais, tais como:
- Aquisição de medicamentos e material pênsil;
- Manutenção corretiva de atividades hospitalares;
- Aquisição de combustivel;
- Folha de pessoal e encargos sociais;
- Pagamento da dívida pública;
- C umprimento de índices constitucionais.

CAPÍTULO III INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 7º Nos termos do art. 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654, de 23 de dezembro de 2011, a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício de 2023 dependerá da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Art. 8º No fim do exercício financeiro, as despesas orçamentárias empenhadas (liquidadas) e não pagas serão inscritas em restos a pagar, desde que preencham os requisitos para inscrição e constituirão a dívida flutuante.

Art. 9º As inscrições de restos a pagar estão limitadas às disponibilidades financeiras e deverão ser enviadas no Anexo II que integra este Decreto.
§ 1º O anexo mencionado no caput deste artigo demonstrará os empenhos processados e nãoprocessados.

§ 2º Para efeito deste Decreto entende-se como restos a pagar processados aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio
do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são as despesas não liquidadas, ou seja, quando o serviço ou aquisição que esteja em liquidação e que se encontre empenhada em 31 de dezembro do exercício financeiro.

§ 4º Os empenhos processados não deverão ser cancelados, quando provado que o fornecedor de bens ou prestador de serviços cumpriu com a obrigação, sendo possível a imputação de

responsabilidade ao Ordenador de Despesa por ter autorizado ato de despesa sem a comprovada disponibilidade financeira.
§ 5º Todas as despesas inscritas em restos a pagar, serão segregadas entre as processadas e não pagas e as não processadas, conforme anexos previstos na caput deste artigo.
§ 6º As despesas em liquidação compreendem aquelas entregues ou executadas que por alguma razão depende de avaliação futura ou por equipe técnica (ex: recebimento de computadores que dependede avaliação técnica e que demanda período maior de tempo para avaliação e testes).

Art. 10. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados terão validade até 31 de dezembro de 2024.
§ 1º Permanecem válidos, após a data estabelecida no caput deste artigo, os restos a pagar não processados que se refiram às despesas executadas pelo Município mediante transferências de convênio, contrato de repasses ou programas de descentralização de recursos aos Municípios.
§ 2º Os Secretários Municipais são responsáveis no que lhes couber pelo cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 11. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados poderá ser atendido à conta de dotação denominada *Despesas de Exercício Anterior*, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante processo administrativo interno ou determinação judicial.

Art. 12. Fica determinado ao Departamento de Contabilidade do Município que efetue despacho formalizado à Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento dos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2023, para a devida instrução de cancelamento, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 13. Nos termos do inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.
Parágrafo único. Para atendimento ao disposto nesse Decreto a Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de planejamento demonstrará mensalmente as disponibilidades financeiras no exercício de 2023 por fonte de recursos, considerando para efeito de limite de inscrição em restos a pagar a existência de disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos que irá custear as despesas, conforme Anexo II que integra este Decreto.
Art. 14. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 15. As despesas não pagas até 31 de dezembro, cujo empenho não foi emitido em favor do credor, que por sua vez forneceu o material, prestou o serviço e a despesa foi considerada liquidada por ter sido cumprido o terceiro estágio correspondente à liquidação, estando na fase de pagamento, não podendo ser inscrita em restos a pagar por não ter sido empenhada ou por insuficiência de disponibilidade financeira será classificada como despesas de exercício anterior.

Art. 16. As despesas de exercícios anteriores são originadas de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento para o qual o orçamento continha crédito próprio com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

§1º A contabilização das despesas de exercícios anteriores deve ser reconhecida pelo Ordenador de Despesa, identificando o nome do favorecido a importância a ser paga a data e vencimento do compromisso, a justificativa de a mesma não ter cumprido o ritual de execução orçamentária (empenho e liquidação) na época própria e o objeto da despesa (bem ou serviço).
§ 2º A autorização para pagamento das despesas de exercícios anteriores deve ser dada no próprio processo de reconhecimento da dívida, registrando que apenas as despesas processadas (entrega do bem ou serviço confirmada) podem ser reconhecidas como Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.
§ 3º As despesas que dependem de requerimento do favorecido para reconhecimento do direito do credor prescreverão em cinco anos contados do ato do fato que tiver dado origem ao respectivo direito.

Art. 17. Comprovada a existência de dotação orçamentária especifica e os respectivos reconhecimentos do Ordenador de Despesa, as despesas de exercícios anteriores, devem cumprir o ritual da execução orçamentária de qualquer despesa (empenho, liquidação e pagamento), com a identificação apenas do elemento próprio 92 *Despesas de Exercícios anteriores*.

Art. 18. O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercício anterior cabeà autoridade competente para empenhar a despesa, mediante processo administrativo interno, conduzido pela Secretaria de origem da despesa.

CAPÍTULO VI ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

Art. 19. O encerramento do exercício contábil implica em procedimentos administrativos específicos que devem ser adotados por todos por todos os secretários e servidores municipais, com ênfase no que dispuser a legislação vigente conjugado com o disposto neste Decreto.
Art. 20. Fica determinada à Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento obrigatoriedade de estabelecer cronograma com datas limites para a execução orçamentária conforme especificidades dos atos e fatos da gestão.
Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo deverá ser tomado como referência à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso previsto no Art. 8º da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com o Departamento de Contabilidade informará a Secretarias Municipais cronograma que devem ser seguidos para execução dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária, visando o cumprimento das ações de governo constante no PPA.

Art. 22. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Art. 23. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até a data estabelecida no Anexo I, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2023 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

Art. 24. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

§ 1º O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e outras despesas, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 25. Os seguintes órgãos e servidores são responsáveis pelo cumprimento de todas asnormas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências:
- Secretários Municipais;
- Ordenadores de despesa;
- Procurador (a) Geral do Município;
- Controlador (a) Geral do Município;
– Contabilidade Geral do Municipio
- Coordenador de Planejamento;
- Departamento Financeiro.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos os seusefeitos jurídicos e legais e produzam os resultados de seu objeto.

RAISSA DA SILVA APES
Prefeita Municipal

ANEXO I

Limites de prazos de envio de documentos e relatórios para encerramento do exercício de 2023

DATA	DESCRIÇÃO
30/11/2023	Data limite para emissão de nota de empenho, salvo as autorizadas pela Prefeita Municipal
05/12/2023	Data Limite para envio dos processos para a contabilidade da respectiva entidade para sua efetiva liquidação após cumprido os tramites legais.
15/12/2023	Data Limite para o CANCELAMENTO dos restos a pagar não processados que não houve a sua respectiva liquidação.
15/12/2023	Data limite para emissão de nota de empenho referente a folha de pagamento do décimo terceiro salário.
15/12/2023	Data limite para apresentar a prestação de contas dos adiantamentos concedidos a titulo de suprimentos de fundos, diárias e convênios sobre a responsabilidade da unidade administrativa.
15/12/2023	A Tesouraria deve enviar ao Departamento de Contabilidade a relação das contas Bancárias por CNPJ, com a finalidade de conferências entre as contas registradas na contabilidade e as demonstradas pelos Bancos.
15/12/2023	Data limite para apresentação de folha de ponto e considerações sobre a folha de pagamento de dezembro de 2023.
22/12/2023	Data limite para emissão de nota de empenho referente a despesa de pessoal, encargos sociais, obrigações patronais e outras despesas urgentes e emergentes de competência do mês de dezembro.
22/12/2023	Data final para as Secretarias definirem e enviarem a Contabilidade relatório (Anexo II) de quais empenhos ficarão em restos a pagar. Observando os critérios para inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa nº 027/2011/TCE-RO.
22/12/2023	Data limite para a Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Planejamento encaminhar a relação de toda a dívida do Município empenhada ou não (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária, como as trabalhistas) com finalidade de conferência e reconhecimento de passivos.
22/12/2023	Data limite para apresentação do fluxo de caixa e demonstração das disponibilidades financeiras pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tesouraria Geral do Município.
22/12/2022	Data limite para inscrição em restos a pagar e apresentação do demonstrativo numerário mensal (termo de conferência de caixa).
26/12/2023	Data limite para envio de processos a Tesouraria Geral do Município para pagamento.
28/12/2022	Data limite para pagamento de despesas pela Tesouraria Geral do Município.
31/12/2023	Tesouraria encaminhar todos os extratos de todas contas do Município e seus Fundos, com movimentação de 01/12 a 31/12, Conta Aplicação, Conta Investimento, Conta Corrente, para fechamento financeiro do ano/2023.
31/12/2023	Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade a publicação da relação dos servidores ativos e inativos (publicação na AROM).
31/12/2023	Departamento de Patrimônio encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do patrimônio de cada entidade.
31/12/2023	Departamento de Almoxarifado encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete do almoxarifado de cada entidade.
31/12/2023	Procuradoria encaminhará ao Departamento de Contabilidade relação por credor, natureza e o valor de toda a dívida de precatório do Município até 31/12/2023, para conferência e registro de valores não registrados.
31/12/2023	Diretoria de Receita encaminhar ao Departamento de Contabilidade Balancete da Dívida Ativa para atualização da DVA lançada até 31/12/2023.
31/12/2023	Envio ao Departamento de Contabilidade dos Balancetes da Câmara Municipal, Fundos e RPPS, para Consolidação e envio do Balancete Consolidado do Município.
31/12/2023	Data Limite para a Gerência de Recursos Humanos encaminhar ao Departamento de Contabilidade, nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC - 28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia.
31/12/2023	Data limite para a conferência pela Secretaria de Fazenda da Dívida do Município no Sistema SADIPEM. (Não atendimento poderá ensejar o bloqueio das transferências voluntárias).
31/12/2023	Data limite para a lavratura do termo de conferência da disponibilidade de Caixa.
31/12/2023	Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira e transposição de saldos para o próximo exercício.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Anexo II

Nº do Processo	Nº do Empenho	Objeto	Justificativa	Fonte Recurso	Disponibilidade Financeira	Valor a Inscrever em RP	RPP(R$)	RPñP(R$)

RAISSA DA SILVA APES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:C76AB0C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO - CMMDO/IMPREV

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DE ABERTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE JUNTAMENTE COM O INSTITUTO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, Conforme TERMO DE COOPERAÇÃO MULTO, Nº 001/2023 (ID362132), **TORNAM PÚBLICO** que realizarão por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal 2.300 de 28 de novembro de 2022 – PCCS/IMPREV e Lei Municipal pertinentes, abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e títulos** visando selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos públicos especificadas no **Item 1.1** deste Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1-Os Cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, a lotação, os requisitos mínimos, taxa de inscrição são os seguintes:
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

CARGO PÚBLICO	VAGAS	Salário Base	carga horária	LOTAÇÃO	REQUISITOS mínimo	TAXA de inscrição
Agente Administrativo	05	R$ 2.208,44 + Benefícios	**40h**	Câmara Municipal	Ensino Médio completo; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso	R$ 80,00
Agente Operacional	01	R$ 1.840,37 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Maior de 18 anos , estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso , nível fundamental incompleto	R$ 60,00
Contador	01	R$ 4.600,92 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Diploma ou Certificado do Curso com histórico na área de Ciências Contábeis estar devidamente registrado no conselho de classe , estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso.	R$ 100,00
Copeiro	01	R$ 1.840,37 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Maior de 18 anos , estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar se for o caso , nível fundamental incompleto.	R$ 60,00
Motorista de veículos Lev es	01	R$ 1.993,74 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Maior de 18 anos , estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos , estar quite com o serviço militar se for o caso, nível fundamental incompleto, possuir carteira de habilitação regular e adequada ao cargo	R$ 60,00
Procurador Jurídico	01	R$ 4.600,92 + Benefícios	20h	Câmara Municipal	Diploma ou Certificado do Curso com histórico; estar devidamente registrado na OAB/RO; estar em pleno gozo de seus dieitos civis e políticos ; estar quite com o serviço militar se for o caso.	R$ 100,00
Técnico em informática	01	R$ 4.600,92 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Diploma comprovante de conclusão do curso de técnico em informática , estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos , estar quite com o serviço militar se for o caso.	R$ 80,00
Zelador	03	R$ 1.840,37 + Benefícios	40h	Câmara Municipal	Maior de 18 anos, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos ; estar quite com o serviço militar se for o caso, nível fundamental incompleto.	R$ 60,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV.

CARGO PÚBLICO	VAGAS	Salário Base	carga horária	LOTAÇÃO	REQUISITOS mínimo	TAXA de inscrição
Auxiliar de Limpeza	01	R$ 1.712,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Nível Médio	R$ 80,00
Assessor Jurídico	01	R$ 4.700,00	20h	Instituto Municipal de Previdência	Curso de Bacharel em Direito e Registro na OAB	R$ 100,00
Contador	01	R$ 4.700,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior em Contabilidade e Registro no CRC	R$ 100,00
Controlador Interno	01	R$ 4.700,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior em Contabilidade ou	R$ 100,00

					Administração ou Economia e Registro no Conselho da Categoria	
Gestor de Recursos	01	R$ 4.600,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior em Contabilidade ou Administração ou Economia e Certificação Específica na área do RPPS	R$ 100,00
Gerente Financeiro	01	R$ 3.100,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior em Contabilidade ou Administração ou Economia e Certificação Específica na área do RPPS	R$ 100,00
Gerente de Benefícios	01	R$ 3.100,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior e Certificação Específica na área do RPPS	R$ 100,00
Gerente de Recursos Humanos	01	R$ 2.700,00	40h	Instituto Municipal de Previdência	Curso Superior	R$ 100,00

1.2 - A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste juntamente com o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO - IMPREV, estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna "Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.
1.3 - A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste juntamente com o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO – IMPREV, poderão durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.
1.5- As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Omni Concursos Públicos Ltda.
2.2 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.3 - Os Cargos e as vagas estão disponíveis no **Item 1.1** do presente Edital.
2.4 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Objetiva e Discursiva de caráter classificatório e eliminatório, Prova de Títulos de caráter classificatório.**
2.5 - As provas serão realizadas na cidade de Machadinho D" Oeste - RO, por definição conjunta da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste e do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO - IMPREV e da empresa organizadora, Omni Concursos Públicos Ltda**.**
2.6 - O edital será publicado no Diário Oficial do Município no site da organizadora www.omniconcursospublicos.com.br.
2.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público será: Diário Oficial dos Municípios-ARON, Portal da Transparência da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV e no site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios de comunicação.
2.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos através do site www.omniconcursospublicos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.7.**
2.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Rondônia.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 - São condições para ingresso no serviço público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou ter cidadania brasileira;
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 60 (sessenta) anos completos;
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 -Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no**Item 1.1**deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste ou Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO – IMPREV, conforme aprovação no concurso. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2.** Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br, a partir do dia **20/11/2023** até o dia **20/12/2023** de que efetue o pagamento até o dia **22/12/2023** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A **Omni Concursos Públicos LTDA.** não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" em como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail candidato@omniconcursospublicos.com.br ou através do telefone 44-3354-8435 de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 14h às 17h.
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.2.9 -Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
5.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.2.1- A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1º nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 5ª nomeação e assim sucessivamente, observadas as vagas existentes por cargo.
5.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5- O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **20/11/2023 a 20/12/2023** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 6.6 e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato.
5.6- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação.
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
5.7- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.8- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letras "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.10- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.12 -O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.13- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.15 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste e do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste, RO
5.16- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.17- O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.
5.18 -Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
6.3.1- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese em que o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Omni Concursos Públicos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário que estará em posse do Coordenador da Omni Concursos Públicos.
6.6 - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Omni Concursos Públicos, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público, ou do cancelamento do certame, suspensão, exclusão de cargo oferecido, alteração das datas das provas, pagamento em duplicidade e extemporâneo.
6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
6.10 - A partir do dia 20/12/2023, o candidato deverá conferir no site www.omniconcursospublicos.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

7- DAS PROVAS

7.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital 001/2023 será constituída por:
7.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
7.1.3 - A **Prova Objetiva** conterá 50 (Cinquenta) e 40 (Quarenta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a Tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO
Agente Administrativo, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Gestor de Recursos, Gerente Financeiro, Gerente de Benefícios, Gerente de Recursos Humanos e Procurador Jurídico	Português	5	1
	Legislação e Ética na Administração Pública Municipal	5	2
	Geografia e História de Rondônia	5	1
	Informática Básica	5	1
	Conhecimentos Específicos (conforme atribuições do cargo)	30	2,5
	TOTAL	50	100
Auxiliar de Limpeza, Agente Operacional, Copeira, Motorista de veículos leves e Zelador	Português	10	1
	Matemática Básica	5	1
	Raciocínio Lógico	5	1
	Conhecimentos Gerais	20	4
	TOTAL	40	100
Técnico em informática	Português	5	1
	Legislação e Ética na Administração Pública Municipal	5	1
	Geografia e História de Rondônia	5	1
	Conhecimentos Gerais	5	1
	Conhecimentos Específicos (conforme atribuições do cargo)	20	4
	TOTAL	40	100

7.1.4 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
7.1.4.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.5- A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **10** (dez) pontos e será somente para os cargos de nível superior.
7.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo III** do referido Edital.
7.4- A Escolaridade Mínima Exigida para o cargo é o constante no **item 1.1** do referido Edital.
7.5 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **28/01/2023** no Município de Machadinho D' Oeste-RO, em locais que serão divulgados na data de 16/01/2023**,** no site www.omniconcursospublicos.com.br *de acordo com a Tabela abaixo:*

PERIODO	FUNÇÕES
9h00	Agente Administrativo, Auxiliar de Limpeza, Agente Operacional, Copeiro, Motorista de Veículos Leves, Técnico em Informática, Zelador
14h00	Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno, Gestor de Recursos, Gerente Financeiro, Gerente de Benefícios, Gerente de Recursos Humanos, Procurador Jurídico,

8.1.1- Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Machadinho D' Oeste - RO**, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.**

8.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica transparente azul ou preta.
8.1.3 – O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e poderá levar consigo o caderno de questões.
8.1.4– Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.
8.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
8.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital.
8.1. - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigido;
b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e colocar no envelope de segurança lacrado ou de acordo com o modelo aparelho somente desligar o mesmo, descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno de provas. **8.2.8.1 -** Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados de acordo com a data disponível no cronograma no site www.omniconcursospublicos.com.br.
8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção da candidata lactante, que poderá ter a compensação do tempo gasto com amamentação.
8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda

da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, os candidatos com deficiência e não deficientes que necessitarem de atendimento especial, poderão fazer a solicitação, mediante necessidade comprovada.
8.3.8 - Após a entrega do cartão de respostas, o candidato deverá imediatamente se dirigir para fora do prédio em que realizou a prova, não podendo utilizar de quaisquer de suas dependências ou acessórios, em especial banheiros e bebedouros se existentes.
8.3.9 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.
8.3.10 – A Omni Concursos Públicos não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por este motivo orienta a não levar consigo objetos pessoais.

9- PROVA DISCURSIVA

9.1 - A Prova Discursiva de caráter classificatório serão constituída de 02 (duas) questões de conteúdo técnico que será realizada no mesmo data e horário da prova objetiva escrita conforme item 8.1 deste edital e será aplicada para todos os cargos de **Nível Superior.**
9.2 - Deverá ter no mínimo 5 linhas e no máximo 10 linhas.
9.3 - Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
9.4 - Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.
9.5 - A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da OMNI Concursos Públicos Ltda, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
9.6 – As questões poderão ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
9.7 - A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no Concurso Público.
9.8 - Ao final da prova discursiva, o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.
9.9 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
9.10 - Serão considerados como critérios de avaliação a apresentação textual, a estrutura textual, o desenvolvimento do tema e o domínio do conteúdo.
9.11 - Será atribuída nota ZERO ao texto que:
a) não atender ao tema formulado pela Banca Examinadora.
b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
d) estiver em branco;
e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
f) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
g) contiver menos de 5 e mais de 10 linhas.
9.12 - A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela Banca Examinadora. O candidato que desejar poderá levar a folha de rascunho ao término da prova de redação.
9.13 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

10- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

10.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
10.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de classificação;
10.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
10.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
10.2.3 – Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

Item de Avaliação (Somente um título por item)	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
Pós Graduação em Nível de Doutorado	5,00 pontos	10,00
Pós Graduação em Nível de Mestrado	3,00 pontos	
Pós Graduação em Nível de Especialização	2,00 pontos	

10.2.4-Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
10.2.5-No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
10.2.6-Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
10.2.7. A etapa de avaliação dos títulos não possui o caráter obrigatório, sendo facultado ao candidato a participação, onde a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
10.2.8 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
10.2.9 – Para comprovação dos títulos previstos no item **10.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 10.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
10.2.10 – Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.2.11– Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como **10.3** – Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **20/11/2023 a 20/12/2023.** Deverá providenciar os títulos exigidos no item 10.3 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.

10.4 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

10.4.1 -Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

10.4.2-Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

10.4.3-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a-Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;

b-Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

c-Arquivos com margens que não existem no título físico;

d-Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;

e-Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

f-Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);

g-Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

h-Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;

i-Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

j-Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;

k-Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

10.4.4-Cada arquivo deve conter apenas um título.

10.4.5-Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

10.4.6-Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

10.4.7-O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar

10.4.8-O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

10.4.9- O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa OMNI Concursos Públicos julgarem o fato.

10.4.10- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do CONCURSO PÚBLICO.

10.4.11- No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa OMNI Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".

10.4.12- Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

11.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 9.741/2001 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para

11.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimento Especifico. (Quando o cargo exigir)

11.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando o cargo exigir)

11.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site da empresa organizadora www.omniconcursospublicos.com.br e no Diário Oficial do Município.

12- DOS RECURSOS

12.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática.

12.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniconcursospublicos.com.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido

em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
12.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **12.2.**
12.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
12.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
12.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
12.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
12.3 - A empresa OMNI Concursos Públicos Ltda., bem como a **Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste – RO e o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV,** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da OMNI Concursos Públicos Ltda que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
12.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
12.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
12.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em Cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **12.4.1 e 12.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
12.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniconcursospublicos.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
12.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
12.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniconcursospublicos.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
12.6-A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 - DA NOMEAÇÃO

13.1 - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade **da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV**, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
13.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a **da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV** convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
13.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
13.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de investidura no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do e Social); diploma exigido no edital; comprovante de residência; 4 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais, exames médicos admissionais.
13.5 - O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis, e a posse será no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 584/2008.
13.6 - Caso haja necessidade, **da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV** poderá solicitar outros documentos complementares.
13.6.1 - Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV poderá solicitar cursos complementares , sendo eles Certificação AMBIMA CPA-10, Certificação AMBIMA CPA – 20, CGRPPS, Certificação CP-RPPS DIRIGENTE NÍVEL AVANÇADO, Certificação CP-RPPS DIRIGENTE NÍVEL INTERMEDIARIO, Certificação CP-RPPS DIRIGENTE NÍVEL BASICO, Certificação CP-RPPS CGINV NÍVEL AVANÇADO, Certificação CP-RPPS CGINV NÍVEL INTERMEDIARIO e Certificação CP-RPPS CGINV NÍVEL BASICO, de acordo com o cargo aprovado.
13.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.8 - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela **da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV** e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

13.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
13.11 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a **Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e o Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV**, após o resultado final.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **Omni Concursos Públicos Ltda**.
14.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
14.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
14.4 - A Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO o Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV e a OMNI Concursos Públicos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
14.5 - O candidato deverá manter junto a **da Câmara Municipal de Machadinho D´Oeste - RO e o Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV**, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
14.6 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no (**Item 1.1)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.
14.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Omni Concursos Públicos.
14.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:
Anexo I: Descrições dos cargos
Anexo II: Conteúdo Programático
Anexo III: Cronograma.
14.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniconcursospublicos.com.br salvo por motivo de força maior.
14.10 - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação do resultado final.

MACHADINHO D`OESTE-RO 14 de novembro de 2023.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D`oeste

ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS CARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, RO.

AGENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
II- Elaborar, redigir, revisar, elaborar e encaminhar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
III- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V- Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
VI- Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII- Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII- Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX- Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X- Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; XI- Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII- Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento;
XIII- Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV- Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV- Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizando, atendidas nas exigências legais;
XVI- Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII- Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;

AGENTE OPERACIONAL
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Auxiliar administrativamente e operacionalmente quando necessário, as chefias quanto aos serviços a serem executados;
II- Auxiliar no atendimento telefônico e na Portaria;

III- Reparo e manutenção de máquinas, organização e conservação de produtos, limpeza, controle de estoque, ajuda de carga e descarga, além de separação de mercadorias;
IV- Executa tarefas de conservação, manutenção e limpeza do próprio municipal, visando assegurar as condições de higiene, segurança e ordem;
V- Promover a abertura, fechamento e manutenção do prédio, para assegurar o asseio e segurança, o bem-estar dos funcionários, Vereadores e dos cidadãos que frequentam a Câmara Municipal;
VI- Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando o telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local;
VII- Zela pela higiene e manutenção das instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização;
VIII- Inspecionar o prédio da Câmara verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção;
IX- Zela pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;
X- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
XI- Fornecer suporte nas Sessões da Câmara, Reuniões, Audiências Públicas e eventos promovidos pela Câmara ou nela realizados;
XII- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Planejar e executar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
II- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
III- Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara;
IV- Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
V- Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
VI - Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal dentro do estabelecido;
VII - Elaborar a prestação de contas anual da Câmara, obedecendo as instruções do Tribunal de Contas do Estado;
VIII - Elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis dentro das normas de Direito Financeiro, obedecendo aos prazos estabelecidos;
IX- Outras atividades inerentes ao cargo.

COPEIRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho bem como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
II - Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos;
III - Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor/
IV - Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha; V - Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
VI - Efetuar outras atividades que lhe são correlatas;

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas e/ ou materiais;
II - Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III - Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
IV - Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
V - Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
VI - Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite e velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
VII - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
VIII - Executar outras tarefas correlatas;

TÉCNICO EM INFORMATICA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Programar e controlar o processo de informatização da câmara municipal, o uso adequado de ferramentas de tecnologia da informação e o suporte operacional e técnico ao órgão e servidores.
II- Prestar suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal. - Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal.
III - Fazer as atualizações periódicas dos dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal, Supervisionar as atualizações do Home - Page da Câmara Municipal;
IV - Orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas;
V - Assessorar quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática.
VI - Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal. - Instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica.
VII - Acompanhar e supervisionar as transmissões on-line das sessões e ou outras programações do Legislativo.
VIII- Instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores Linux e Windows. - Instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores.
IX- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.
X- Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PROCURADOR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I - Prestar assistência técnica e administrativa ao Procurador Geral;
II - Solicitar ao Procurador Geral a instauração de sindicância para apuração de faltas disciplinares;
III - Emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, convênios e contratos administrativos;
IV - Minutar convênios e contratos administrativos;
V - Orientar os departamentos da Câmara Municipal quanto a interpretação e aplicação da legislação e pareceres sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios e cumprimentos de cláusulas contratuais e de convênios;
VI- Manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre convênios e contratos administrativos;
VII - Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, onde está constar como autora, ré, assistente ou oponente em ações e feitos que a envolvam;
VIII - Quando solicitado, exercer atividade de assessoramento jurídico às Comissões Temporárias e Permanentes Regimentais;
IX- Emitir pareceres jurídicos em processos legislativos quando solicitados pelas comissões e vereadores ou em obediência a procedimento legal estabelecido para o processo legislativo;
X - Elaborar minutas de projetos de lei e de decretos, bem como de outros documentos que envolvam o processo legislativo, quando solicitado;
XI- Emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;
XII- Reportar ao Procurador Geral da Câmara toda e qualquer ocorrência que importe em ilegalidade ou descumprimento de obrigação funcional;
XIII - Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
XIV - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo de Procurador ou que lhe sejam delegadas pelo Procurador Geral da Câmara.

ZELADOR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Proceder à limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário;
II - Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
III - Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade. IV - Varrer o forro propiciando a retirada de teias de arranha e outros objetos alheios ao ambiente;
V - Proceder à limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, ares condicionados, arquivos de aço e demais móveis e utensílios próprios àquele ambiente;
VI - Efetuar outras tarefas correlatas;

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV.

ASSESSOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Elaborar Parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos de Concessão de Benefícios de aposentadorias e pensões, respeitando os prazos de protocolo para apresentar os pareceres ao Servidor;
B) Atender consultas de natureza técnico-jurídica formuladas pela Presidência do Instituto, seus servidores, conselheiros e Prefeito Municipal em matéria jurídica de interesse ao Regime Próprio de Previdência;
C) Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Instituto, contemplando a revisão e atualização da legislação previdenciária em conformidade com a legislação federal e municipal, bem como provimento das normas e procedimentos necessários à sua adequação;
D) Acompanhar e emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos, de prestação de serviços e aquisição de bens móveis e imóveis do IMPREV;
E) Defender direitos ou interesses em processos judiciais, representando o Instituto em Juízo, com elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual, sugerindo soluções sempre que um problema for apresentado, objetivando assegurar a aplicação da legislação do IMPREV;
F) Prestar assistência Jurídica à Presidência, Conselhos do Instituto, nos assuntos previdenciários, orientando e elaborando pareceres para tomada de decisões, no cumprimento das obrigações do Instituto, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal e demais assuntos de caráter previdenciário e esclarecer dúvidas correntes a respeito da interpretação da legislação permanente;
G) Elaborar minutas e/ou anteprojetos de lei, decretos e demais atos normativos que guardarem relação com o Instituto;
H) Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail, ou outros meios digitais disponíveis.
I) orientar aos servidores e segurados (de forma presencial ou online) sobre dúvidas e questionamentos que surgirem acerca da legislação do IMPREV;

CONTADOR
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Exercer a função de consultoria contábil ao Instituto na forma da lei; fixar orientação técnico contábil normativa que será cogente para a administração do Instituto;
B) Realizar os levantamentos no que concernem as exigências da lei de responsabilidade fiscal;
C) Elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
D) Elaborar os balancetes contábeis;
E) Providenciar a escrituração contábil em geral;
F) Classificar as receitas;
G) acompanhar o orçamento do Instituto;
H) Analisar o patrimônio físico financeiro;
I) Apresentar e elaborar os relatórios contábeis e financeiros da Autarquia em conjunto com Gerente Financeiro;
J) Elaborar Balanços em conjunto com o Gerente Financeiro;
K) Processar o inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma da lei;
L) Controlar e zelar pelo Patrimônio da Autarquia.

CONTROLADOR INTERNO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Realizar auditoria nas atividades do IMPREV;
B) Executar trabalhos especializados sobre fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno;

C) Aprovar estudos de viabilidade em questões de aplicações e investimentos, com base nas legislações vigentes em nosso país em Regime Próprio de Previdência;
D) Avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e dos orçamentos do IMPREV;
E) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no IMPREV, bem como da aplicação dos recursos do IMPREV;
F) Acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título;
G) Acompanhar, emitir pareceres e verificar os atos de aposentadoria e pensões para posterior registro no Tribunal de Contas;
H) Realizar outras atividades e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
I) Acompanhar e emitir parecer sobre os atos de concessão de benefícios previdenciários de qualquer natureza.
J) Emissão dentro do prazo legal da prestação de contas anual e do relatório quadrimestral de gestão a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
K) Acompanhar a Política Anual de Investimentos.

GESTOR DE RECURSOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Acompanhar a Política Anual de Investimento;
B) Desenvolver ações no sentido de alcançar rentabilidade igual ou superior à meta atuarial estabelecida para o RPPS do Município;
C) Zelar pelo cumprimento das normas relativas aos segmentos de aplicação e respectivos limites percentuais de alocação de recursos, nos termos das normativas do Banco Central do Brasil ou Conselho Monetário Nacional;
D) Acompanhar, permanentemente, o cenário econômico, o desempenho dos diversos ativos financeiros e a rentabilidade das diferentes opções de investimento;
E) Dar publicidade a toda e qualquer decisão de investimento tomada, apresentando as devidas justificativas;
F) Apresentar relatório mensal, trimestral, semestral e anual dos investimentos, ao final dos meses de junho e dezembro, o qual deverá ser remetido, no mínimo aos Conselhos de Previdência, órgão representativo dos servidores públicos municipais, Poder Executivo, Poder Legislativo e Presidência do IMPREV;
G) Na hipótese de não obtenção de rentabilidade igual ou superior a meta atuarial, apresentar justificativas para tal, junto ao Conselho Municipal de Previdência e Poder Executivo;
H) Apreciar e sugerir em relação à proposta orçamentária do RPPS;
I) Prestar informações relativas aos investimentos do RPPS, a todo e qualquer segurado, quando solicitado;
J) Credenciar instituições financeiras e fundos de investimentos, bem como manter atualizado seus processos, com juntada de documentos que demostrem o comportamento de cada fundo enquanto ativa a aplicação;
K) Elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
L) Exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho de Administração e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;
M) Realizar lançamentos de APRs (Autorização de Aplicações e Resgates), DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos no Cadprev; e do DIPR Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses no Cadprev;
N) Participar das reuniões do Comitê de Investimentos;
O) Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
P) Elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;
Q) Receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelo Conselho de Administração e Fiscal, Presidência/Diretoria Executiva, Servidores e segurados do IMPREV;
R) Acompanhar a legislação relacionada a Investimentos e aplicar sob supervisão e orientação, leis e regulamentos referentes a administração do IMPREV, em assuntos de pequena complexidade;
S) Enviar à assessoria financeira os documentos necessários para a Elaboração do Estudo anual ALM - Asset Liability Management (Demonstrativo da rentabilidade real dos investimentos ano a ano);
T) Assinar atas do Comitê de Investimentos em conjunto com os participantes do Comitê;
U) Acompanhar os fundos de investimentos junto com comitê de investimentos, assessoria financeira e Instituições financeiras;
V) Assinar a política de investimentos em conjunto com o Diretor de Investimentos e Conselho;
W) O gestor de recursos deverá informar todos os demonstrativos requeridos pela portaria MTP 1467 de 02 de junho de 2022, e suas posteriores alterações;
X) Alimentar o Portal de Transparência e afins com os relatórios de sua competência.

GERENTE FINANCEIRO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Presidente;
B) Receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;
C) Manter atualizado os processos financeiros da autarquia;
D) Assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;
E) Providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Presidente;
F) Controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos competentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;
G) Elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
H) Exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho de Administração e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;
I) Elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;
J) Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
K) Acompanhar a Legislação geral ou especifica e a jurisprudência previdenciária para o bom andamento do IMPREV;

L) Efetuar serviços de controle de segurados, juntamente com o Gerente de Benefícios, tais como, preparo de documentação, registros, concessão de benefícios e outros;
M) Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo a cálculos e descontos e outros;
N) Efetuar redação e emissão de notas de empenho, e outros.
O) Receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelos segurados ao IMPREV;
P) Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Presidente;
Q) Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administravas em geral;

GERENTE DE BENEFÍCIO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Realizar a abertura e elaborar todos os processos de benefícios do IMPREV, atentando-se para os documentos específicos para Aposentadoria e Pensões por morte.
B) Realizar a abertura de processos de CTC (Certidão de Tempo de Contribuição);
C) Realizar a atualização cadastral, recadastramento, prova de vida e manter atualizados os dados de todos os segurados, arquivados e lançados no sistema previdenciário, emitir o extrato anual de contribuição individualizada;
D) Receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelos segurados ao IMPREV;
E) Realizar as publicações no Portal da Transparência e AROM as informações pertinentes ao setor de benefícios;
F) Alimentar e acompanhar o sistema COMPREV com as informações pertinentes, bem como a realização da compensação;
G) Alimentar com as informações da área o sistema FISCAP do TCE/RO;
H) Acompanhar o trâmite dos processos junto ao TCE e seus acórdãos;
I) Arquivar e desarquivar processos, realizar manutenção e atualização dos arquivos físicos e digitais dos processos;
J) Emissão de contracheques, fichas financeiras, verificação de margem para empréstimos a requerimentos dos aposentados e pensionistas;
K) Acompanhar as perícias médicas;

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) executar e administrar as informações funcionais dos agentes públicos municipais, registrando-as, atualizando-as, inclusive por meio de soluções informatizadas existentes, analisando-as e disponibilizando-as, de forma íntegra, tempestiva, autêntica e completa, quando assim exigido, para a tomada de decisão dos gestores municipais, para a fiscalização dos órgãos de controle e para a transparência dos atos públicos;
B) executar todas as fases dos atos administrativos relativos às rotinas de pessoal de sua competência, controlando-os e fazendo-os executar na forma da legislação vigente;
C) elaborar a folha de pagamento dos servidores e demais agentes públicos municipais, promovendo todas as análises, registros, controles e adequações pertinentes à sua fiel execução, bem como, as diligências necessárias à execução e pagamento das obrigações legais principais e acessórias, inclusive os processos de prestação de contas aos órgãos competentes;
D) executar as atividades auxiliares de elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais;
E) administrar o sistema normativo de pessoal, no seu âmbito de competência, controlando seu cumprimento em conformidade com as disposições legais vigentes, modificando-o sempre que necessário e conveniente ao bom andamento dos serviços, dando publicidade aos regulamentos, informativos e demais documentos pertinentes a sua área de competência, bem como, analisando e emitindo os pareceres e orientações, devidamente fundamentados, sempre que relacionados à sua área de atuação;
F) disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do controle interno no exercício das suas atribuições;
G) manter atualizados dados estatísticos do setor; examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município;
H) elaborar/redigir pareceres instrutivos;
I) organizar e orientar a elaboração e manutenção de fichários e arquivos de documentos do setor;
J) desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
K) zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.
L) acompanhar, avaliar e propor alterações em sistemas de administração de recursos humanos, para melhorar o seu desenvolvimento;
M) desenvolver e acompanhar a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores;
N) acompanhar as medidas tomadas pelos responsáveis pela Segurança do Trabalho para garantir aos servidores a maior segurança possível no exercício de suas funções, desenvolvendo junto aos mesmos, hábitos de higiene e segurança;
O) executar as técnicas de planejamento e gerenciamento de serviços na área de recursos humanos, acompanhando e avaliando os resultados;
P) orientar e proceder à tramitação de processos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
Q) elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros, bem como elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
R) efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para admissão e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc;
S) supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente, orientando e prestando informações sobre especificações e padronização de material;
T) determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, promover atualização e solicitação de compra, quando autorizado, atendidas nas exigências legais.

AUXILAR DE LIMPEZA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
A) Proceder à limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário;
B) Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
C) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
D) Varrer o forro propiciando a retirada de teias de arranha e outros objetos alheios ao ambiente;
E) Proceder à limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, ares condicionados, arquivos de aço e demais móveis e utensílios próprios àquele ambiente;

F) Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho bem como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
G) Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
H) Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
I) Efetuar outras tarefas correlatas;
J) Servir café e água aos servidores segurados do IMPREV, Aposentados, Pensionistas, e outros servidores recebendo benefícios da autarquia, e toda vez que requisitado atendimento pela gerencia.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Verbo. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Resolução de situações problemas.

RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Orientação no plano, no espaço e no tempo Diagramas lógicos Sequência de números, figuras e letras Associação de informações Exercícios envolvendo datas e calendários Princípio da casa dos pombos Tabela verdade. Verdade / mentira. Equivalências lógicas.

CONHECIMENTOS GERAIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado de Minas Gerais e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica.

LINGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e letras. Dígrafo. Encontros vocálicos e encontros consonantais. Divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: tempo e modo. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita corretadas palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Números Naturais. Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Sucessor e Antecessor. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1ºgrau. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Expressão Numérica.

RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Conceito elementar de Probabilidade. Propriedades. Probabilidade condicional. Estrutura lógica. Lógica de argumentação. Associação lógica. Verdades e mentiras. Sequências. Orientação espacial e temporal. Proposição simples. Proposição composta. Conectivos lógicos. Tabela verdade. Argumentação lógica. Negação. Equivalência.

CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2019 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Educação.

LINGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO
Interpretação de texto; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado; Ortografia; Pontuação; Acentuação; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção; Concordâncias verbal e nominal; Regências verbal e nominal; Crase; Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem; Equivalência e transformação de estruturas; Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa); Processos de coordenação e subordinação; Sintaxe; Morfologia; Estrutura e formação das palavras; Discursos direto, indireto e indireto livre; Colocação pronominal; Tipologia e gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas; Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão; Estrutura sintática da frase.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - NÍVEL MÉDIO
Importância da Ética para o Serviço Público. Deveres do Servidor Público. Lei Orgânica de Machadinho D' Oeste/RO e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Machadinho D`Oeste – RO. Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste- RO. Estatuto do Servidor Municipal de Machadinho D'oeste –RO.

INFORMÁTICA BÀSICA – NÍVEL MÉDIO
Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Sistema

operacional Windows: manipulação de janelas, programas e arquivos. Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; buscas; salva de páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. FTP. Webmail. Conexão de computadores em rede: Wi-Fi, rede local, características e aplicações.

MATEMÁTICA BÁSICA – NÍVEL MÉDIO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL MÉDIO
Proposição lógica, proposições simples e compostas. Operadores lógicos. Tabela-verdade. Classificação das proposições compostas (tautologia, contradição e contingência). Equivalências e negações. Quantificadores lógicos. Diagramas lógicos e argumentos. Problemas de raciocínio lógico.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA – NÍVEL MÉDIO
Aspectos geográficos e históricos do estado de Rondônia. Fatos Históricos de Rondônia.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do munícipio. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Brasil, do estado e do munícipio. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente e Cidadania. Identificação dos serviços públicos. Fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais, ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO
Comunicação interna e externa. Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe. Ética no Serviço Público. Princípios e conceitos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Organização Administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada, autarquias e fundações. O servidor público: cargo, emprego e função pública. Contratação no serviço público: concurso público, processo seletivo temporário, contratação para cargos em comissão, admissão e demissão. Serviços públicos. Processos de licitação, compras e contratos administrativos na Administração Pública. Orçamento público: Conceito e princípios orçamentários. Atendimento com qualidade (público interno e externo). Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Manual de redação da presidência. Administração pública. Conceitos de patrimônio, compras, recursos humanos, contabilidade, contratos administrativos. Organização Administrativa. Conceitos da Teoria Geral de Administração. Tipos de estrutura organizacional. Departamentalização. Organogramas. Fluxogramas. Funções Administrativas. Planejamento, organização, direção e controle. Noções de Administração Financeira, Administração de Pessoas e Administração de Materiais. Noções de Procedimentos Administrativos e Manuais Administrativos. Organização e Métodos. Noções De Arquivologia: Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e a gestão de documentos. Diagnósticos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. Microfilmagem. Automação. Preservação, conservação e restauração de documentos. Administração De Material: Aquisição, cadastros, registros, ordem de serviço. Controle e movimentação de estoques, armazenamento, transporte, reposição. Segurança. Inventário. Tombamento. Depreciação.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA.
Conhecimentos básicos de informática. Noções básicas sobre sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Formatar, salvar e visualizar arquivos e documentos. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet, navegar com guias, imprimir e salvar informações. Correio eletrônico. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem. Redes de Computadores: Software e hardware para redes; Modelo de Referência OSI; Modelo de Referência TCP/IP; Segurança de redes. Arquitetura e Organização de Computadores: Memórias, barramentos e periféricos; Estrutura e função do processador. Sistemas Operacionais: Comunicação entre processos. Banco de Dados. Linguagens de Programação.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação. Figuras de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato, encontros consonantais, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas., divisão silábica; Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, crase; Ortografia; Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas; Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos; Sufixos. Prefixos; Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; Semântica: significação das palavras; Análise sintática - frase, oração e período. termos essenciais da oração - sujeito, predicado; Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo; Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas; Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Figuras de sintaxe, figuras de linguagem, vícios de linguagem.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – NÍVEL SUPERIOR
Importância da Ética para o Serviço Público. Deveres do Servidor Público. Lei Orgânica de Machadinho D' Oeste/RO e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Machadinho D`Oeste – RO. Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste- RO. Estatuto do Servidor Municipal de Machadinho D'Oeste –RO.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA – NÍVEL SUPERIOR
Aspectos geográficos e históricos do estado de Rondônia. Fatos Históricos de Rondônia.

INFORMÀTICA BÁSICA – NÍVEL SUPERIOR
Noções de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: hardware e software. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. Sistema Operacional. Conceitos, funções e aplicações de Internet. Planilha eletrônica. Microsoft Excel manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho, criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Editor de texto MS Word conceitos, comandos, recursos e usabilidade. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSESSOR JURIDICO
Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766,de 14 de agosto de 2018**.** Fundos de Previdência. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. Cumulação de aposentadorias e pensões. Teto dos benefícios. Parecer jurídico de legalidade nos processos administrativos. Direito Processual Civil. Peça Processual Norma Processual e Norma Material. Lei Processual no Tempo e no Espaço. Jurisdição. Características da Função Jurisdicional. Seus Limites. Jurisdição Voluntária. Competência Absoluta e Relativa. Modificações da Competência. Natureza Jurídica. Classificação das Ações. Natureza Jurídica. Tipos de Processo. Pressupostos Processuais. Sujeitos do Processo. Capacidade Processual do Juiz e das Partes. Abstenção e Recusa do Juiz. Substituição Processual e Sucessão das Partes. Assistência Judiciária. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Atos Processuais

CONTADOR
Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018**.** Consultoria contábil. Lei de Responsabilidade Fiscal. Diretrizes orçamentárias. Receita e despesa. Balancetes contábeis. Escrituração contábil. Relatórios contábeis e financeiros. Inventário dos bens, direitos e obrigações. Patrimônio da Autarquia. MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Normas Brasileiras de Contabilidade. Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações.

CONTROLADOR INTERNO
Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018. Gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Sistema de Controle Interno. Regime Próprio de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV. Plano plurianual. Conhecimentos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Benefícios previdenciários. Política Anual de Investimentos. Atribuições e responsabilidades do controlador interno. Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS.

GESTOR DE RECURSOS
Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018. Política Anual de Investimento. Portaria MTP 1467 de 02 de junho de 2022, e suas posteriores alterações. Normativas Conselho Monetário Nacional. Conhecimento do Conselho Municipal de Previdência. Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS. Diretrizes orçamentárias. APRs (Autorização de Aplicações e Resgates). DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos no Cadprev. DIPR Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses no Cadprev. Leis e regulamentos referentes a administração do IMPREV. Elaboração do Estudo anual ALM - Asset Liability Management.

GERENTE FINANCEIRO
Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018. Balancetes financeiro e patrimonial. Contribuições previdenciárias. Fundos e fundações e da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, RO. Conselho de Administração e Fiscal. Contabilidade em diretrizes orçamentárias, receita e despesa. Gerente de Benefícios. Formas de elaboração de folha de pagamento. Quadros demonstrativos tabelas, gráficos, conversão de medidas no setor de contabilidade. Documentos relacionados ao IMPREV de Machadinho D'Oeste, RO.

GERENTE DE BENEFÍCIOS
Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018. Certidão de Tempo de Contribuição. Atualização cadastral, recadastramento. Documentos, requerimentos de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV. Portal da Transparência. Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Sistema COMPREV. Sistema FISCAP do TCE/RO. Arquivos físicos e digitais de processos. Margem para empréstimos a requerimentos dos aposentados e pensionistas. Conhecimentos básicos perícias médicas.

GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
Conhecimentos sobre o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV - Lei municipal nº 1.766, de 14 de agosto de 2018. Controle e transparência dos atos públicos. Atos administrativos. Obrigações legais principais e acessórias. Prestação de contas. Políticas de gestão de pessoas. Encargos sociais. Pareceres instrutivos.. Controle interno do exercício. Administração municipal e legislação básica do Município. Arquivos de documentos. Material permanente e de consumo Bens públicos. Administração de recursos humanos. Programas de capacitação e aperfeiçoamento para servidores. Segurança do Trabalho. Recursos humanos. Processos, contratos administrativos. Cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos. Controle pessoal. Acidentes de trabalho.

PROCURADOR JURIDICO
Direito tributário: Fiscalização do crédito tributário destinação da receita pública para o setor privado; dívida e endividamento; gestão patrimonial; transparência, controle e fiscalização. Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado: dos Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Controle de Constitucionalidade das leis e atos normativos. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Poder Judiciário: disposições gerais; e dos Tribunais e Juízes dos Estados. Funções essenciais à justiça. Direito administrativo: Conceito, fontes e princípios administrativos: Organização Administrativa: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; órgãos públicos. Poderes e deveres do administrador público. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. Serviços públicos: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão; o regime das Parcerias Público-Privadas; princípios da licitação; modalidades; exceções ao dever de licitar; licitação dispensada, dispensável e inexigível;

procedimento; instrumento convocatório, habilitação, classificação e julgamento, homologação e adjudicação; extinção; recursos. Contratos administrativos: conceito, classificação, cláusulas exorbitantes, duração do contrato, inexecução do contrato: culposa e sem culpa (teoria da imprevisão, fato do príncipe, caso fortuito e força maior), espécies de contratos, causas de extinção. Servidores públicos: normas constitucionais; regime jurídico, cargos públicos; espécies, formas de provimento e vacância; acesso aos cargos, empregos e funções públicas; estabilidade, aposentadoria e pensão; Responsabilidade do servidor público: princípios de natureza ética com estatura constitucional; moralidade e improbidade administrativa. Domínio público: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. Intervenção do Estado na Propriedade: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. Processo Administrativo: Classificação, objeto, princípios, processo administrativo disciplinar; etapas, sindicância e inquérito administrativo. Responsabilidade patrimonial da Administração Pública. Controle da Administração Pública: Tipos e formas de controle; controle administrativo, legislativo e judiciário). Direito Civil: Ação de desapropriação. Ação civil pública. Ação declaratória e declaratória incidental. Ação monitória. Ação de usucapião. Ações possessórias. Ação de nunciação de obra nova. Ação demarcatória. Ação de despejo, revisional de aluguel e ação renovatória. Ação de consignação em pagamento. Código de Processo Civil e suas alterações. Normas processuais civis. Função jurisdicional. Ação. Conceito, natureza, elementos e características. Condições da ação. Classificação. Pressupostos processuais. Preclusão. Sujeitos do processo.. Atos processuais. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Audiência de instrução e julgamento. Lei Orgânica do Município de Machadinho D' Oeste/RO De alterações, Regimento Interno da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste/RO e alterações.

ANEXO III - CRONOGRAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE- RO – CONCURSO PÚBLICO 001/2023

DATAS	EVENTOS
14/11/2023	Publicação do edital do CONCURSO PÚBLICO
20/11/2023 a 20/12/2023	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
20/11/2023 a 20/12/2023	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
Até 22/12/2023	Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição
09/01/2024	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
10/01/2024 a 11/01/2024	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
16/01/2024	Publicação do edital de convocação para a Prova Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
28/01/2024	Realização da Prova Escrita Objetiva
30/01/2024	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
01/02/2024 a 02/02/2024	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/02/2024	Publicação da classificação preliminar da Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos, e divulgação do gabarito oficial
15/02/2024 a 16/02/2024	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
19/02/2024	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:CF388F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6156/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6156/PMMA/2023.

"REGULAMENTA O USO GERAL DO ESPAÇO DO CENTRO MULTIUSO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta para uso geral o espaço do CENTRO MULTIUSO DE ESPORTE E LAZER.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETIVO
Art. 2º. O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar o uso e as condições para exploração do espaço pertencente ao CENTRO MULTIUSO DE ESPORTE E LAZER, no Município de Ministro Andreazza, constituindo-se no instrumento que regerá tais atividades.
Art. 3º. Compete ao Departamento de Esporte e Lazer a operação, o gerenciamento, o planejamento operacional, a fiscalização do espaço desportivo e a delegação de poderes a terceiros ou a prepostos, devendo:
I - fixar horários, frequências e normas para ocupação do espaço.
II - gerenciar a ocupação do espaço;
III - fixar e aplicar penalidades, nos termos deste Regulamento.
Art. 4º. Fica fixado o preço púbico:
a) 02(duas) UPFMA para ocupação do Centro Multiuso para eventos familiares;
b) 04(quatro) UPFMAs por dia de evento para eventos comerciais.
c) multa 02(duas) UPFMAs e reparação do dano no caso do permissionário deixar de reparar a irregularidade no prazo da notificação (Anexo IV).
Parágrafo único. A ocupação será gratuita para órgãos da própria Administração direta e indireta municipal, estadual ou federal (evento institucional), inclusive aqueles promovidos por particulares em parceria com órgão público municipal que não tenham finalidade lucrativa e entidades filantrópicas, desde que a arrecadação tenha objetivo de filantropia.
CAPÍTULO II
DA ARRECADAÇÃO E DO PREÇO PÚBLICO
Art. 5º. O preço público cobrado pela ocupação do espaço constitui arrecadação pública e será recolhido através da emissão das respectivas guias de pagamento junto a Divisão de Arrecadação.
CAPÍTULO III

DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DOS PAGAMENTOS

Art. 6º. A realização de eventos culturais e esportivos, espetáculos, festivais de dança e música, shows, seminários, atividades religiosas, palestras, feiras, leilões, formaturas, casamentos, aniversários, confraternizações e outros eventos será autorizada mediante Termo de Permissão de Uso – TCU, que deverá ser requerido da seguinte forma:

I - Comparecer pessoalmente no Departamento de Esporte e Lazer, onde será reservada a data disponível e aquele receberá um formulário descritivo do evento que deverá ser devolvido devidamente preenchido, para análise e aprovação, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de cancelamento da reserva;

II - Ao realizar o contato inicial, o interessado deverá formalizar ao Departamento de Esporte e Lazer a solicitação da data, horários e espaços pretendidos;

III - É facultada ao Departamento de Esporte e Lazer a aprovação ou não do evento pretendido, em função das características descritas no formulário ou em função de fatores históricos que desabonem sua realização. Em caso de não aprovação do evento, o Departamento de Esporte e Lazer se isenta de qualquer responsabilidade sobre iniciativas de divulgação, convites e/ou venda de ingressos tomada antecipadamente pelo pretendente;

IV - O TCU, a ser firmado para a realização de eventos é parte integrante deste Regulamento. A assinatura do TCU acontecerá num prazo nunca inferior a 7 (sete) dias antes da data prevista par o início do evento;

V - O valor referente ao Preço Público deverá ser pago previamente a assinatura do TCU, através da respectiva guias de pagamento, junto a rede bancaria credenciada.

§ 1º A pauta de reserva do espaço de que trata o presente regulamento constitui-se em documento interno do Departamento de Esporte e Lazer, não sendo permitido seu acesso a terceiros.

§ 2º Nas datas solicitadas deverão constar, caso haja necessidade, os dias para ensaio geral.

Art. 7º. O permissionário deverá estabelecer entendimentos relativos a cenário, iluminação e utilização de material promocional, para que as apresentações se realizem da melhor forma possível.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização do espaço sem que os permissionários assinem o respectivo TCU ao Departamento.

Art. 8ª. O Permissionário assumirá todos os encargos relativos aos tributos municipais, estaduais, federais, alvarás e ônus que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento e das quantias devidas em decorrência da legislação de direitos autorais e artísticos, assumindo total responsabilidade perante os órgãos competentes.

Parágrafo único.. O não cumprimento deste dispositivo implicará na rescisão do TCU, isentando-se o poder público de reembolsar o permissionário de quaisquer taxas e/ou emolumentos previamente recolhidos aos cofres públicos e também de ressarcir quaisquer gastos efetuados com divulgação, montagem e outras despesas inerentes à realização do evento, previamente efetuadas.

Art. 9º. Fica sob responsabilidade do permissionário a sinalização interna e externa, para orientar o acesso do público as áreas e dependências, devendo ser aprovado o material utilizado na referida sinalização até 48 (quarenta e oito) horas antes da data para início do evento.

§ 1º Ficará a cargo do permissionário, o recolhimento do material de propaganda e placas internas e externas no prazo estabelecido para o mesmo.

Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de cobrança de preço público a partir de 01/01/2024, podendo ser revisado e atualizada, a fim de manter-se eficaz ao longo do tempo.

Ministro Andreazza/RO., 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO CENTRO MULTIUSO
ANEXO I – DESCRIÇÃO DO EVENTO E SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DATA
PROMOTOR

IDENTIFICAÇÃO:		
CNPJ/CPF:		Insc. Estadual/RG:
NOME DO RESPONSÁVEL:		
ENDEREÇO:		
Rua:		nº:
Bairro:		Cidade:
E-mail:		
Fone: ( )	Cel: ( )	Cel: ( )
EVENTO		
IDENTIFICAÇÃO:		
INÍCIO:		TÉRMINO:
Dia: / / Horár io: h min		Dia: / / Horár io:H min
INÍCIO		TÉRMINO
MONTAGEM:		MONTAGEM:
Dia: / / Horár io:h min		Dia: / / Horár io:H min
IDENTIFICAÇÃO:		
TIPO DO EVENTO		
( ) SHOWS ARTÍSTICO.		() EXPOSIÇÕES/FEIRAS/FORMATURAS
( ) OUTROS		

( ) ESPORTIVO _____	( ) CASAMENTO	
	( )ANIVERSÁRIO.	
( ) EVENTO FILANTRÓPICO	( ) CONFRATERNIZAÇÃO	
CARÁTER DO EVENTO		
( ) INSTITUCIONAL	( ) COMERCIAL	( ) FILANTRÓPICO
( ) FAMILIAR	( ) SEM FINS LUCRATIVOS	( ) FINS LUCRATIVOS
ANIMAÇÃO		
( ) MÚSICA ELETRÔNICA	( ) MÚSICA AO VIVO	( ) SEM ANIM. MUSICAL
IDENTIFICAÇÃO DA BANDA/MUSICO:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual/RG:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		
ENDEREÇO:		
Rua:		nº:

Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Fone: ( )	Cel: ( )	Cel: ( )
OBSERVAÇÕES SOBRE O EVENTO		

Ministro Andreazza-RO, _____/_____/_____.

_____
Permissionário

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO CENTRO MULTIUSO
ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TCU
TCU Nº
1. DAS PARTES
1.1. PERMITENTE:

IDENTIFICAÇÃO:		
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
CNPJ/CPF:		
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
ENDER EÇO:		
AV PAU BRASIL		nº:
Bairro: centro		Cidade: Ministro Andreazza- RO
E-mail:		
Fone: ( )	Cel: ( )	Cel: ( )

1.2. PERMISSIONÁRIO:

IDENTIFICAÇÃO:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual/RG:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		
ENDEREÇO:		
Rua:	nº:	
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Fone: ( )	Cel: ( )	Cel: ( )

2. DO OBJETO

2.1. O discriminado no Anexo I “Informações sobre o evento” que passa a fazer parte integrante e inseparável deste TCU.
3. DO PRAZO
3.1.

INÍCIO: Dia: / / Horário: h min	TÉRMINO: Dia: / / Horário: h min

Parágrafo Único: o presente TCU, quando terminado, de acordo com o prazo supra, ou rescindido, por qualquer circunstância, somente se encerrará com a devolução do objeto nas mesmas condições recebida e com a comprovação dada pelo Departamento de Esportes e Lazer em recibo próprio.
4. DO PREÇO
4.1. Pelo(s) espaço(s) ora permitido(s), o Permissionário se compromete a pagar a importância de R$ () que será recolhido em favor do Município de Ministro Andreazza em boleto próprio, conforme determinado no Decreto Regulamentador.
5. DA DESTINAÇÃO

5.1. O(s) espaço(s) ora permitido(s) servirá(ão), exclusivamente, para a realização do evento indicado no Anexo I, não podendo, de forma alguma, ser alterada tal destinação.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. O Permissionário não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente TCU, nem sublocar o espaço ora permitido.
6.2. O Permissionário declara conhecer o REGULAMENTO GERAL PARA USO DO CENTRO MULTIUSO, que também passa a fazer parte integrante e inseparável do presente TCU, comprometendo-se a observar e cumprir, na íntegra, todo seu conteúdo.
6.3. A infração de todo e qualquer dispositivo legal, contratual ou regulamentar importará em aplicação automática de multa ao Permissionário, com base neste instrumento, sem prejuízo de medidas outras que o caso possa comportar.
OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
7.1.zelar pela conservação da estrutura e instalações do prédio, responsabilizando-se pelos danos que vierem a ocorrer;
7.2.Responsabilizar-se por qualquer ação praticada pelo Permissionáro, convidados, usuários, público, transeuntes, bem como por materiais de qualquer natureza deixados nas dependências antes, durante e após o período de ocupação.
7.3.Vistoriar o espaço ocupado antes da entrada verificando que se encontra em seu regular estado de conservação.
7.4. Assumir completa responsabilidade por quaisquer infrações às normas do Código de Postura do Município que venham ocorrer no período de ocupação, inclusive por multas que venham a ser aplicadas pela perturbação do sossego público, ruídos ou sons excessivos, desordens, algazarras ou quaisquer outras irregularidades.

7.5. Responsabilizar-se pela entrega do local limpo, nas condições que o recebeu, recolhendo o lixo produzido e o depositando em uma lixeira evitando que os resíduos sejam espalhados por animais.
8.DA INDENIZAÇÃO POR DANOS NA ÁREA/ESPAÇO PERMITIDOS

8.1 O Permissionário reconhece e confessa que recebe a área/espaço, objeto deste TCU, em condições regulares de limpeza e conservação, obrigando-se, findo o prazo de permissão, a entregá-lo nas mesmas condições;

Ministro Andreazza, de de .

Permitente

Departamento de Esportes e Lazer

Permissionário

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO CENTRO MULTIUSO
ANEXO IV – TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES
TCU Nº
Declaro que após a Vistoria restou identificadas as irregularidades a baixo relacionadas, devendo serem saneadas/reparadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

ESPAÇO/LOCAL	IRREGULARIDADES
Centro Multiuso	

Ministro Andreazza-RO , de de .

Departamento de Esporte e Lazer:

Permissionário

Nome:
CPF:

REGULAMENTO GERAL PARA USO DO CENTRO MULTIUSO
ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES
TERMO DE RECEBIMENTO TCU Nº
Por este Termo de Recebimento, recebo os espaços objeto do TCU acima e declaro que após a Vistoria não existe nenhuma irregularidade a ser imputada ao Permissionário, tendo sido entregues as áreas nas mesmas condições que foram recebidas.

Ministro Andreazza, de de .

Departamento de Esportes e Lazer

Departamento de Esportes e Lazer

Permissionário

Nome:
CPF:

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1BEF0AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 101/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 101/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	ELAINE LUGÃO ALVES

Cargo, Função ou Emprego: **PROCURADORA GERAL Matricula**: 1726

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	750236	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do deslocamento do Secretario de Governo, Senhor ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, a cidade de Porto Velho, no dia 16 e 17 de Novembro de 2023, onde estará participando de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO) com intuito de buscar recursos parlamentares para o município de Mirante da Serra. Na oportunidade a Procuradora Geral juntamente **ELAINE LUGÃO ALVES** estará participando do Curso **Ação Educacional – Procedimentos de Cobrança de Imputações Emitidas pelo TCE/RO**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/11/2023**		Chegada em:	**17/11/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILUX	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**010 UPFM** **05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO /RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70		364,70
PORTO VELHO /RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		182,35
			TOTAL R$	R$ 547,05

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 13/11/2023.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7D3FDF9B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

No dia 01 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45

Representante: VALDINEI GOMES DA ROCHA

Telefone: (69) 3441-2035

Email: papelariavenus@bol.com.br

Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888

Item: 7	**Quantidade:** 111,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BANDEIRANTES	**Modelo:** N06	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$3.108,00

Descrição: Barbante cru n° 6, rolo com peso mínimo de 1kg, mínimo de 90% em algodão, com qualidade da marca EuroRoma ou similar.

Item: 8 Quantidade: 890,00 **Unidade:** UNID

Marca: CLASSE **Modelo:** GROSSA **Preço Unitário:** R$ 0,43

Valor Total: R$382,70

Descrição: Bastão de cola de silicone 11.3mmx30.0cm.

Item: 9 Quantidade: 598,00 **Unidade:** PCT **Marca:** CLASSE **Modelo:** FINA **Preço Unitário:** R$ 40,50

Valor Total: R$24.219,00

Descrição: Bastão de cola de silicone 7,5mmx30cm embalagem com 1kg.

Item: 10

Quantidade: 230,00 **Unidade:** BLC **Marca:** MASTERPRINT **Modelo:** 38X50 **Preço Unitário:** R$ 3,50

Valor Total: R$805,00

Descrição: Bloco de nota e/ou recados autoadesivo fabricado em celulose vegetal, cor laranja, medindo 38mmX50mm (LxC), tipo removível, 100 folhas por bloco.

Item: 11

Quantidade: 225,00 **Unidade:** BLC **Marca:** MASTERPRINT **Modelo:** 38X50 **Preço Unitário:** R$ 4,00

Valor Total: R$900,00

Descrição: Bloco de nota e/ou recados autoadesivo fabricado em celulose vegetal, cor amarela neon medindo 76mmX102mm (LxC), tipo removível, 100 folhas por bloco, com qualidade da marca 3M ou similar

Item: 18

Quantidade: 97,00 **Unidade:** CX. **Marca:** COMPACTOR **Modelo:** FINA **Preço Unitário:** R$ 30,00

Valor Total: R$2.910,00

Descrição: Caneta esferográfica na cor azul, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta tampa anti asfixiante, na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50 unidades, com selo de qualidade do INMETRO (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber CastellTrillux Fine)

Item: 27

Quantidade: 82,00 **Unidade:** UNID.

Marca: FRAMA **Modelo:** 500GR **Preço Unitário:** R$ 7,15

Valor Total: R$586,30

Descrição: Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 500gr.

Total: R$ 42.832,50

Item: 35	**Quantidade:** 1.560,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GATE	**Modelo:** CORES	**Preço Unitário:** R$ 1,75	**Valor Total:** R$2.730,00

Descrição: E.V.A cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)

Item: 40

Quantidade: 180,00 **Unidade:** UNID.

Marca: LYKE **Modelo:** 18MM **Preço Unitário:** R$ 2,00

Valor Total: R$360,00

Descrição: Estilete retrátil, medindo 18mm em plástico resistente e lamina em aço.

Item: 47

Quantidade: 92,00 **Unidade:** CX **Marca:** LYKE **Modelo:** 26./6 **Preço Unitário:** R$ 4,50

Valor Total: R$414,00

Descrição: Grampo galvanizado 26x6, embalagem com 5.000 unidades, protegidos contra a oxidação, indicado para fixação de até 20 folhas de papel com gramatura de 75g/m².

Item: 56

Quantidade: 24,00 **Unidade:** CX **Marca:** MASTERPRINT **Modelo:** GEL **Preço Unitário:** R$ 20,00

Valor Total: R$480,00

Descrição: Marca texto em gel, caixa com 10 unidades, podendo ser entregue nas cores: amarelo, laranja ou verde. Com qualidade da marca Pilot ou similar.

Item: 65

Quantidade: 45,00 **Unidade:** UNID.

Marca: FRAMA **Modelo:** AZUL **Preço Unitário:** R$ 11,75

Valor Total: R$528,75

Descrição: Pasta A-Z, tamanho ofício, com as seguintes dimensões mínimas: 345 mm x 80 mm x 280 mm, dorso largo, na cor preta.

Item: 70

Quantidade: 425,00 **Unidade:** UNID.

Marca: ACP **Modelo:** ELASTICA

Preço Unitário: R$ 1,75

Valor Total: R$743,75

Descrição: Pasta simples com elástico, em plástico transparente e/ou cristal para papel A4.

Item: 73

Quantidade: 18,00 **Unidade:** UNID.

Marca: LYKE **Modelo:** 60FLS **Preço Unitário:** R$ 70,00

Valor Total: R$1.260,00

Descrição: Perfurador de papel profissional 2 furos com capacidade para 60 folhas, distancia aproximada dos furos de 7,5cm, tamanho do furo de 5.5mm, com Base e Cabo em Ferro Fundido, Dimensões: 115 X 165 X 180mm.

Item: 76

Quantidade: 135,00 **Unidade:** UNID.

Marca: WALEU **Modelo:** ALUMINIO

Preço Unitário: R$ 3,00

Valor Total: R$405,00

Descrição: Régua, tipo escolar de 30cm, fabricada em alumínio.

Item: 84

Quantidade: 75,00 **Unidade:** UNID.

Marca: RELIZA **Modelo:** SUPORTE

Preço Unitário: R$ 40,00

Valor Total: R$3.000,00

Descrição: Suporte para Notebook Regulável – na cor preta, estrutura de hastes construída em Aço tubular de espessura mínima de 6mm, com regulagem de inclinação, devendo ter a função de Elevação frontal, dobrável, com sapatas em borracha antiderrapantes. . Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).
Total: R$ 42.832,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/11/2024** , a contar do dia **01/11/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os objetos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **535/SRP/2023**.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

COMERCIAL VENUS LTDA
04.637.690/0001-45

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D724AFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2731/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é a CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC), CONVÊNIO Nº 937090/2022, no município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, em regime de empreitada por preço global, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, licitação tipo MENOR PREÇO, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 2731/2023.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NAS RUAS E AVENIDAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE	1	R$ 1.257.641,54	R$ 1.257.641,54

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 1.257.641,54 (Um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**15.451.0013.1.918**	**Construção de Galerias Tipo Bueiro Celular de Concreto na Zona Urbana**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 1899/2023.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 94/2023, anexado ao processo administrativo n° 2731/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 14.11.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:90F68027

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	41/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	14/11/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2023, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO, N° 1185, SETOR 14 – Nova Brasilândia D'Oeste/Rondônia - CEP: 76.958-000.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. L. PEREIRA GASTRONOMIA
CNPJ/CPF: 35.710.562/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUFFET/JANTAR: CARDÁPIO; Arroz branco, salada tropical, maionese, feijão tropeiro, salpicão, churrasco, strogonoff e creme de milho, com refrigerante tipo Coca Cola ou qualidade superior e água mineral.	400	R$ 33,50	R$ 13.400,00

Valor Total Homologado - R$ 13.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5B50B9FC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	41/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2023, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023, NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO, N° 1185, SETOR 14 – Nova Brasilândia D'Oeste/Rondônia - CEP: 76.958-000.

20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. L. PEREIRA GASTRONOMIA
CNPJ/CPF: 35.710.562/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUFFET/JANTAR: CARDÁPIO; Arroz branco, salada tropical, maionese, feijão tropeiro, salpicão, churrasco, strogonoff e creme de milho, com refrigerante tipo Coca Cola ou qualidade superior e água mineral.	400	R$ 33,50	R$ 13.400,00

Valor Total Homologado - R$ 13.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:67F43C7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022

DATA: 31/10/2023 CELEBRAÇÃO

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE e C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ 03.477.309/0001-65

DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Ouro Preto do Oeste, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste (Combustíveis: Óleo diesel S-10 e gasolina comum).

DOS VALORES: Os combustíveis a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo, como seguem:

Estimativo para 12 (doze) meses:

Óleo Diesel S-10: 15.000 litros
Gasolina comum: 7.000 litros

O valor contratado para atender a demanda acima relacionada, estima-se em **R$ 154.077,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e setenta e sete reais)**, com base na tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível), conforme abaixo:

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	SV	1	Serviço de administração de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões de abastecimento utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Ouro Preto do Oeste, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO (Óleo diesel S-10 e Gasolina comum). Item: (Despesa com combustível)	R$ 154.077,00	R$ 154.077,00
2	Taxa de administração para abastecimento dos veículos, utilizando serviço de administração e gerenciamento informatizado para atender à Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO. Item: (Despesa com taxa de administração)			R$ 8.027,41 – Referente a -5,21% de desconto ofertado no pregão, que será revertido como receita à Câmara de Ouro Preto do Oeste.	

Subcláusula primeira – Os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.
Subcláusula segunda – O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da Nota Fiscal, destacadamente, o percentual de -5,21% em cada emissão de Nota Fiscal referente à prestação de serviço.

Subcláusula Terceira – **DOS VEÍCULOS COM PREVISÃO DE ABASTECIMENTO**

ITEM	PLACA	MODELO	COMBUSTIVEL
01	QTJ0B79	CAMIONETE TOYOTA HILUX	DIESEL S-10
02	OHQ8715	MOTOCICLETA CG 160 CARGO ESDI	GASOLINA COMUM
03	RSU7B84	FIAT CRONOS 1.3	GASOLINA COMUM
04	SLJ6H59	CAMIONETE TOYOTA SW4	DIESEL S-10

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por acordo entre as partes, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO: 341/2022/CMETOPO

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO em 07 de Novembro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES DANTAS
Dir. de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:D82FF802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1053, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1053, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 127.213,00 (cento e vinte sete mil e duzentos e treze reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
LEI:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 127,213,00 (cento e vinte sete mil e duzentos e treze reais)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica, para custear as despesas do Transporte Escolar, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.361.0005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar- 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro Pessoa- Jurídica	70	0.1.500.1001	100.734,00
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro Pessoa- Jurídica	455	02.500.1001	23.660,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**127.213,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima: a ficha da despesa, a destinação de recurso e categoria econômica.
Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 127,213,00 (cento e vinte sete mil e duzentos e treze reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Pro	**12.3610003.1006**	**Aquisição de Bens Móveis – Educação 25%**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	45	0.1.500.1001	16.122,00
Func/Pro	**12.3610003.1063**	**REF. ESCOLA JOSÉ CESTARI – CV316/PGE-2020**			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras Instalações	371	0.1.500.1001	7.040,00
Func/Pro	**12.3610003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa 5% e 25%**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro - pessoa Jurídica	50	0.1.500.1001	40.000,00
Func/Pro	**12.3610005.2016**	**Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	69	0.1.500.1001	20.000,00
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Pro	**04.1220002.1011**	**Aquisição de Bens Moveis - Esporte**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	190	01.500.0000	7.855,00
Func/Pro	**27.8120017.2061**	**Manutenção do esporte Amador**			
Recurso	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artística	204	01.500.0000	3.827,00
Recurso	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço P. Distr. Gratuita	205	01.500.00,00	3.927,00
Recurso	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiro - Pessoa Fisica	206	01.500.0000	1.963,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro - pessoa Jurídica	207	01.500.0000	2.819,00
Recurso	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artística	345	02.500.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiro - Pessoa Fisica	346	02.500.0000	10.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiro - pessoa Jurídica	347	02.500.0000	3.660,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**127.213,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B93451A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 534, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente montante de R$ 11.882,67(onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente, no montante de **R$ 11.882,67(onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme descriminado no quadro abaixo.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1050**	**CV 132/2022/PGE-DER REC EST LH 65**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	454	0.2.701.0000	11.882,67
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**11.882,67**

Artigo 2º - Fica criado a função programática no orçamento vigente conforme aportada no quadro acima, a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários do orçamento vigente no valor de **R$ 11.882,67(onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1050**	**CV 132/2022/PGE-DER REC EST LH 65**			
Recurso	4.4.90.30.00	Material de consumo	298	0.2.701.0000	1.736,17
Recurso	4.4.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoas Jurídica	299	0.2.701.0000	10.146,50
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**11.882,67**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:11F00F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00043274/2023-10

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 504/2023/C.I./EMDUR, emitida em 10 de novembro de 2023.*

Mat.	**Nome do Beneficiado**	**Cargo/Função**	**Data**	**Diárias**		
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	01 a 05 de novembro de 2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Motorista	01 a 05 de novembro de 2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
172-4	Álef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Transporte	01 a 05 de novembro de 2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL						R$ 9.225,00

Valor Total Concedido: R$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de União Bandeirantes.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 140/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 30/10/2023, edição nº 3590.

Porto Velho – RO, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56F8B9B7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 040/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00042175/2023-11

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 485/2023/C.I./EMDUR, emitida em 06 de novembro de 2023.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	24 a 27 de outubro de 2023	3 ½	R$ 250,00	R$ 875,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	24 a 27 de outubro de 2023	3 ½	R$ 250,00	R$ 875,00
VALOR TOTAL						R$ 1.750,00

Valor Total Concedido: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Nova Mutum Paraná.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 137/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 21/10/2023, edição nº 3584.

Porto Velho – RO, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95ABA481

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00043581/2023-09

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 499/2023/C.I./EMDUR, emitida em 09 de novembro de 2023.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	02 a 06 de novembro de 2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	02 a 06 de novembro de 2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
231	Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Técnico	02 a 06 de novembro de 2023	4 ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL						R$ 3.375,00

Valor Total Concedido: R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do Distrito de Nazaré
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 141/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 31/10/2023, edição nº 3591.

Porto Velho – RO, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0105F487

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 147/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de novembro de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00045813/2023-55.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no posto do IDARON Na Br-319 no Km-130, Sentido Humaíta/AM.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	20/11/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	20/11/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E3EA167

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ERRATA DO ANEXO V - EDITAL Nº 003/2023/FUNCULTURAL – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente Godofredo Gonçalves Neto, conforme Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022, resolve retificar o Anexo V do Edital nº 003/2023/FUNCULTURAL – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, conforme relacionado abaixo:

ANEXO V
CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO – PROJETOS CULTURAIS

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos como **Mérito Cultural** a cada um dos critérios de avaliação do projeto, conforme tabela a seguir:

Critério	Descrição	Pontuação Max.
A – Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**10**
B – Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Porto Velho	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Porto Velho	**10**
C – Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**10**
D – Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**
E – Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**10**
F – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)	**10**
G – Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	**10**
H – Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	**10**
Total		**80 pontos**

BÔNUS EXTRA
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação extra	Descrição Proponente	Pontuação
I	Gênero Feminino	5
J	Raça Negra/Indígena	5
K	PCD	10
Total		**20 pontos**
Pontuação geral (80 + 20)		**100 pontos**

OBERVAÇÕES GERAIS

1. A pontuação final de cada candidatura será resultado da somatória de todos os pontos avaliados de acordo com cada avaliador.
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do proponente, sorteio, etc
6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
7. Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO – ESPAÇOS CULTURAIS

As comissões de seleção atribuirão notas de **0 a 05 pontos** a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Critérios:	1 ponto:	2 pontos:	3 pontos:	4 pontos:	5 pontos:
Faturamento 1° trimestre/2022	de 0 a R$ 1.045,00	de R$ 1.045,00 a R$ 2.090,00	de R$ 2.090,00 a R$ 3.135,00	de R$ 3.135,00 a R$ 5.225,00	acima de R$ 5.225,00
Despesas com aluguel 1° trimestre/2022	de 0 a R$ 800,00	de R$ 800,00 a R$ 1.200,00	de R$ 1.200,00 a R$ 2.000,00	de R$ 2.000,00 a R$ 3.000,00	acima de R$ 3.000,00
Despesas com energia	de 0 a R$ 1.000,00	de R$ 1.000,00 a R$ 3.000,00	de R$ 3.000,00 a R$ 5.000,00	de R$ 5.000,00 a R$ 7.000,00	acima de R$ 7.000,00
Despesas com água	de 0 a R$ 800,00	de R$ 800,00 a R$ 1.200,00	de R$ 1.200,00 a R$ 2.000,00	de R$ 2.000,00 a R$ 3.000,00	De R$ 3.000,00 a R$ 4.000,00
Despesas encargos sociais	de 0 a R$ 1.000,00	de R$ 1.000,00 a R$ 2.000,00	de R$ 2.000,00 a R$ 3.000,00	de R$ 3.000,00 a R$ 4.000,00	De R$ 4.000,00 a R$ 5.000,00
Quantidade de funcionários	de 0 a 1 funcionário	de 1 a 2 funcionários	de 3 a 4 funcionários	de 4 a 5 funcionários	De 5 a 6 funcionários
Despesas com marketing	de 0 a R$ 800,00	de R$ 800,00 a R$ 1.200,00	de R$ 1.200,00 a R$ 2.000,00	de R$ 2.000,00 a R$ 3.000,00	De R$ 3.000,00 a R$ 5.000,00

FAIXAS DE PONTUAÇÃO

A) 0-10 PONTOS Iniciante ~~R$ 10.000,00~~	**B) 11-20 Iniciante R$-20.000,00**	**C) 21-30 Consolidado R$-30.000,00**	**D) Acima de 30 Festival R$-50.000,00**

R$-15.192,29			

Análise e Elegibilidade

Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise da Comissão Deliberativa que atribuirá notas aos seguintes critérios de priorização e classificação:

CRITÉRIOS		**PONTOS**
• Situação do Funcionamento do Espaço	Espaço Público (Praça, Escola, Rua e outros prédios públicos)	1,0
	Espaço Cedido ou compartilhado	2,0
	Espaço Itinerante	3,0
	Espaço Próprio	4,0
	Espaço Próprio financiado ou alugado	5,0
• Localização do Espaço	Áreas Nobres (incluindo Centro da Cidade)	1,0
	Comunidades dotadas de infraestrutura social e urbana	2,0
	Comunidades periféricas com precária infraestrutura social e urbana	3,0
	Comunidades Rurais e/ou tradicionais (comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, ciganos, pescadores artesanais, etc.)	5,0
• Porte e Finalidade Econômica	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	1,0
	Microempresa	2,0
	Micro Empreendedor Individual	3,0
	Coletivo Cultural	4,0
	Organização Social (OS), Cooperativa, Associação Privada e Fundação Privada	5,0
• Faturamento/Receita Anual (2018/19/20) – Empresas e Cooperativas	Empresa ou Cooperativa com faturamento ou receita R$0,00	1,0
	Acima de R$ 120.000,00	2,0
	De R$ 101.000,00 até R$ 120.000,00	3,0
	De R$ 61.001,00 até R$ 100.000,00	4,0
	De R$ 0,00 até R$ 60.000,00	5,0
• Faturamento/Receita Anual (2018/19/20) – MEI, Coletivos Culturais, Associações e OS	Acima de R$ 120.000,00	1,0
	De R$ 101.000,00 até R$ 120.000,00	2,0
	De R$ 61.001,00 até R$ 100.000,00	3,0
	De R$ 0,00 até R$ 60.000,00	4,0
	R$ 0,00	5,0
• Atendimento através de Ações Afirmativas e Inclusivas (mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQI+, PcD e comunidades tradicionais)	Não atende a nenhum grupo ou comunidade	1,0
	Atende a 01 grupo ou comunidade	2,0
	Atende a 02 grupos ou comunidades	3,0
	Atende a 03 grupos ou comunidades	4,0
	Atende a mais de 03 grupos ou comunidades	5,0
• Acessibilidade do Espaço Cultural	Não possui	1,0
	01 tipo de acessibilidade	2,0
	02 tipos de acessibilidade	3,0
	03 tipos de acessibilidade	4,0
	04 tipos de acessibilidade	5,0
• Nível de Empregabilidade	Nenhuma pessoa contratada	1,0
	01 pessoa contratada	2,0
	02 pessoas contratadas	3,0
	03 pessoas contratadas	4,0
	04 pessoas ou mais contratadas	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40,0

•
Faixa 1: de ~~R$ 10.000,00 (dez mil reais)~~ R$-15.192,29:

I. a) Espaços enquadrados como Microempreendedor individual.
I.b) Espaços, organizações e micro empresas com Receita/faturamento anual até 60.000,00.
I.c) Despesa Média mensal com aluguel ou financiamento do imóvel de até R$1.000,00.
I.d) Despesa Média mensal com energia elétrica de até R$750,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
I.e) Despesa Média mensal com consumo de água de até R$ 375,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
I.f) Espaços que possuem até 02 empregados contratados.

•
Faixa 2: de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

II.a) Espaços, Organizações e micro empresas com faturamento anual entre R$ 61.000,00 e 120.000,00.
II.b) Despesa Média mensal com aluguel ou financiamento do imóvel entre R$ 1.001,00 e R$ 2.500,00.
II.c) Despesa Média mensal com energia elétrica entre R$ 751,00 e R$ 1.500,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
II.d) Despesa Média mensal com consumo de água entre R$ 375,00 e R$ 750,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
II.e) Espaços que possuem de 03 a 05 empregados contratados.

•
Faixa 3: de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

III.a) Espaços, Organizações e empresas com faturamento anual entre 120.000,00 e 150.000,00
III.b) Despesa Média mensal com aluguel ou financiamento do imóvel acima de R$ 2.500,00.
III.c) Despesa Média mensal com energia elétrica acima de R$ 1.500,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
III.d) Despesa Média mensal com consumo de água acima de R$ 750,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
III.e) Espaços que possuem até 05 empregados contratados.

•
Faixa 4: de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

III.a) Espaços, Organizações e empresas com faturamento anual entre acima de 150.000,00.
III.b) Despesa Média mensal com aluguel ou financiamento do imóvel acima de R$ 3.000,00.
III.c) Despesa Média mensal com energia elétrica acima de R$ 7.000,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
III.d) Despesa Média mensal com consumo de água acima de R$ 3.000,00 nos últimos quatro meses até a realização da inscrição.
III.e) Espaços que possuem mais de 05 empregados contratados.

ANEXO V
CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO – ESPAÇOS CULTURAIS

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos como **Mérito Cultural** a cada um dos critérios de avaliação do projeto, conforme tabela a seguir:		
Análise e Elegibilidade		40
Critério	**Descrição**	**Pontuação Max.**
A – Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**10**
B – Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Porto Velho	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Porto Velho	**10**
C – Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**10**
D – Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**
E – Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**10**
F – Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)	**10**
G – Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	**10**
H – Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	**10**
Total		**80 pontos**
BÔNUS EXTRA Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:		
Identificação extra	**Descrição Proponente**	**Pontuação**
I	Gênero Feminino	5
J	Raça Negra/Indígena	5
K	PCD	10
Total		**20 pontos**
Pontuação geral (40 + 80 + 20)		**120 pontos**
OBERVAÇÕES GERAIS		
1. A pontuação final de cada candidatura será resultado da somatória de todos os pontos avaliados de acordo com cada avaliador. **2.** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. **3.** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. **4.** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente. **5.** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do proponente, sorteio, etc **6.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. **7.** Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.		

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E46A1E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 19.534 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando Memorando n.º 10/2023/COTEC/IPAM, processo n.º 2023.67.603008PA, de 27/06/2022, referente a solicitação de abertura de Crédito Suplementar para cobertura de despesas com pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do IPAM no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.13.09.272.00120..183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Seg	3.1.90.01	2.801	13.500.000,00
			3.1.90.03		6.500.000,00
SUBTOTAL					**20.000,000,00**
TOTAL					**20.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F2C1A1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº.19.535 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentarias no exercício de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 379.792,19 (Trezentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946 de 30 de Junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.13.28.846.0000.0138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.1.90.94	2.801	379.792,19	-
07.13.09.272.00120.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	2.801	-	379.792,19
Subtotal					**379.792,19**	**379.792,19**
TOTAL GERAL					**379.792,19**	**379.792,19**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE1DA4D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 052/GAB/PGM/2023

PORTARIA N° 052/GAB/PGM/2023

Porto Velho, 13 de novembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00045301/2023-99-e.
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, ½ (meia) diária conforme art. 10 do Decreto 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionada a fim de custear despesas no período de 14/11/2023, deslocarão por meio de carro oficial para inspeção judicial, conforme solicitado pelo ofício interno nº 27/2023/SPMA/PGM.

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$:	VALOR TOTAL R$:
MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES	203960	PROCURADOR MUNICIPAL	½	150,00	150,00
LUCAS ORTEGA	93576	MOTORISTA	½	75,00	75,00
THAYS TEIXEIRA DIAS CARPANINI	1003853	SUBPROCURADORA DO MEIO AMBIENTE	½	100	100,00
ALMIR ANDRADE DA SILVA	50823	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	½	75,00	75,00

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF3F1382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 122 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	105553	ALAIDE ALMEIDA NYBERG	AUXILIAR DE FARMACIA	VI	VII	12/11/2023
2	275538	ALCIONE LIMA VELOSO	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	09/11/2023
3	275190	AMANDA SILVA LACERDA FURUNO	MEDICO	IV	V	06/11/2023
4	258104	CAMILA OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	ODONTOLOGO	V	VI	20/11/2023
5	154146	CELIA MARIA CANDIDO COSTA	FISIOTERAPEUTA	IX	X	04/11/2023
6	105496	CLAYTON CEZAR NAKAMURA	ODONTOLOGO	VI	VII	16/11/2023
7	105868	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	19/11/2023
8	275827	DANIELA FALCAO NOBRE	MEDICO	IV	V	24/11/2023
9	105520	DILENE REGINA REIS	AUXILIAR DE FARMACIA	VI	VII	13/11/2023
10	105380	DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/11/2023
11	105760	EDINA GONCALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/11/2023
12	105074	EDUARDO PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	VI	VII	12/11/2023
13	105610	ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA CARNEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	22/11/2023
14	275421	ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	05/11/2023
15	275695	FERNANDA SIMAO MARTINS	MEDICO	IV	V	13/11/2023
16	105420	FLAVIANA GARCIA CROSCATI	ODONTOLOGO	VI	VII	16/11/2023
17	105636	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	21/11/2023
18	105686	FRANCIVALDA QUEIROS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	23/11/2023
19	105818	GABRIELA PEREIRA MENDES SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	15/11/2023
20	258080	KELLY CRISTINA COLLINS KUEHN DERMONI	ODONTOLOGO	V	VI	20/11/2023
21	275620	LARISSA DANTAS WROBEL CARDOSO	MEDICO	IV	V	13/11/2023
22	105701	LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS TRINDADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	24/11/2023

23	105876	LOURIELSON SILVA CAVALCANTE	ODONTOLOGO	VI	VII	17/11/2023
24	104795	LUCIANE CARLA CALIXTO PIRES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	01/11/2023
25	275322	MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MEDICO	IV	V	06/11/2023
26	105743	MARCIA REGINA COSTA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	23/11/2023
27	104901	MARIA EDNA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	01/11/2023
28	104604	MARIA GELIAN NORONHA DIAS	AUXILIAR DE FARMACIA	VI	VII	01/11/2023
29	105602	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	16/11/2023
30	106197	MARIA JOSE NASCIMENTO ALBUQUERQUE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	29/11/2023
31	275687	MARTA VIEIRA DA COSTA FERREIRA	ENFERMEIRO	IV	V	12/11/2023
32	106056	RAIMUNDO NONATO LOPES FREIRE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	29/11/2023
33	275801	SUELEN CAVALCANTE	BIOMEDICO	IV	V	26/11/2023
34	105644	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	ENFERMEIRO	VI	VII	21/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48049AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 123 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	192386	ADALBERTO LEITE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
2	302985	ADRIANA BENTO DA SILVA	PROFESSOR	3	4	09/11/2023
3	113902	ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/11/2023
4	104844	ALDO MENEZES DE OLIVEIRA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	02/11/2023
5	204363	ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	12	13	28/11/2023
6	190380	ALESSANDRA LEGAL LOPES GONCALVES	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/11/2023
7	176223	ANALITA SILVA DE SOUZA CAVALCANTE	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
8	177552	ANDREIA ALVES	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
9	114033	ANTONIO BERNARDINO DA CUNHA	MONITOR DE ENSINO	13	14	02/11/2023
10	113316	ARENILSE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/11/2023
11	275877	ARIATE BARBOSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	4	5	05/11/2023
12	106147	CAMILA REGINA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	6	7	28/11/2023
13	176257	CARLOS ALBERTO LIMA DA COSTA	PROFESSOR	12	13	24/11/2023
14	35940	CHARLENE TELES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	03/11/2023
15	13574	CINTIA CRISTINA CASTELO MARQUES	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	10/11/2023
16	302844	CINTIA EMANUELA SILVA SEIXAS	PROFESSOR	3	4	09/11/2023
17	105710	CIRYS OLIVEIRA DE ALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	16/11/2023
18	106452	CLAUDECI DA SILVA GIMA	ESP. EM EDUCAÇÃO	6	7	28/11/2023
19	19176	CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO	PROFESSOR	9	10	03/11/2023
20	104951	CRISTIANE GOMES DA COSTA	AG. DE VIGILÂNCIA ESC.	6	7	07/11/2023
21	196908	CRISTIANE GUIMARAES	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
22	302810	CRISTINA SCHREINER DUARTE	PROFESSOR	3	4	17/11/2023
23	63165	DALVA DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESC.	7	8	25/11/2023
24	275670	DANIELLY WILKA BEZERRA G DE OLIVEIRA	PROFESSOR	4	5	13/11/2023
25	104886	DELZIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	27/11/2023
26	182204	DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
27	184474	EDILENE SOARES MELO BARROS	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
28	106048	EDILEUZA MENEZES DE LIMA	AG. DE VIGILÂNCIA ESC.	6	7	27/11/2023
29	117186	EDNA MARIA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/11/2023
30	181488	EDUARDO CERQUEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	12	13	05/11/2023
31	113340	ELIANA DE SOUZA SANTOS	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/11/2023
32	18540	ELIANO TEIXEIRA BASTOS	MONITOR DE ENSINO	16	17	01/11/2023
33	275744	ELISANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	4	5	23/11/2023
34	188170	EMANUEL MEDEIROS RAPOSO	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
35	275760	EUNICE MAURICIO DA SILVA PATRICIO	PROFESSOR	4	5	23/11/2023
36	113382	EVERALDO DA SILVA PINTO	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/11/2023
37	185282	FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA SOBREIRA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/11/2023
38	18631	FRANCISCO DOS PRAZERES DAS CHAGAS	ESP. EM EDUCAÇÃO	15	16	04/11/2023
39	275512	GIULIANA COLOMBO BASTOS	PROFESSOR	4	5	05/11/2023
40	58851	HOSANA DA SILVA BATISTA	MONITOR DE ENSINO	15	16	01/11/2023
41	190471	ILMA BEZERRA LOPES	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/11/2023
42	303131	JEAN DA SILVA DOURADO	PROFESSOR	3	4	05/11/2023
43	779415	JEAN GARGARIM CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	14	15	14/11/2023
44	29430	JEAN LEGAL LOPES	AG. DE VIGILÂNCIA ESC.	8	9	25/11/2023
45	266438	JOANA D ARC RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	11	12	09/11/2023
46	185472	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/11/2023

47	33902	JOSE DA SILVA RAMALHO SOBRINHO	PROFESSOR	15	16	02/11/2023
48	185191	JOSELI BERKEMBROCK	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/11/2023
49	114497	JOTACI GOMES DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/11/2023
50	45808	JULIANA KELLY RIBEIRO QUEIROZ BORGES	PROFESSOR	7	8	11/11/2023
51	275265	KAREN RAK	AUX. DE BIBLIOTECÁRIO	4	5	05/11/2023
52	191453	LETICIA BEZERRA LOPES ESPINDOLA	MONITOR DE ENSINO	12	13	02/11/2023
53	185365	LOREDA ZORAIA OLIVEIRA DE CARVALHO VIEIRA	PROFESSOR	11	12	02/11/2023
54	113184	LUCELIA BENICIO ESTEVES	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/11/2023
55	275257	LUCELIA LOPES NERI	PROFESSOR	4	5	05/11/2023
56	181305	LUCENIRA VERAS BRANDAO	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
57	275653	LUCIANA DANTAS BARBOSA	PROFESSOR	4	5	12/11/2023
58	216251	LUCIANA DE OLIVEIRA MACÊDO	PROFESSOR	11	12	01/11/2023
59	181967	MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
60	275810	MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	4	5	24/11/2023
61	124850	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DUARTE DO VALE	PROFESSOR	13	14	03/11/2023
62	189284	MARIA JESUITA MARTINS BELEZA PINHO	MONITOR DE ENSINO	12	13	03/11/2023
63	113176	MARIA LUCIA DANTAS	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/11/2023
64	819906	MARIA NAZIRA FREITAS DE SA	MONITOR DE ENSINO	17	16	01/11/2023
65	204561	MARILENE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
66	19720	MARILEUZA DUARTE DE CARVALHO	PROFESSOR	16	17	01/11/2023
67	199621	MARLI RAMOS SOUZA	PROFESSOR	12	13	06/11/2023
68	258138	MAURICIO MALTA DE LIMA	PROFESSOR	5	6	20/11/2023
69	13690	MIGUEL LOPES DE MEDEIROS NETO	MONITOR DE ENSINO	16	17	07/11/2023
70	105850	NELCY CASTRO DO PRADO	AG. DE VIGILÂNCIA ESC.	6	7	21/11/2023
71	105066	NISIA BENICIO CARUTA	ESP. EM EDUCAÇÃO	6	7	10/11/2023
72	177213	OZIMAR DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
73	105678	RAIMUNDO MARCOS DA SILVA BORGES	PROFESSOR	6	7	21/11/2023
74	105561	REGILANE LACERDA GONÇALVES	PROFESSOR	6	7	16/11/2023
75	257974	RHENATA KAROLINA BEZERRA LOPES	PROFESSOR	5	6	08/11/2023
76	16825	ROSANEIRE MORENO DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	16	17	08/11/2023
77	35461	ROSANGELA DA SILVA COSTA FONTES	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	04/11/2023
78	35891	ROSANGELA GARCIA RODRIGUES	AG. DE LIMPEZA ESC.	8	9	28/11/2023
79	181561	ROSELI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
80	105438	ROZIVALDO COSTA BATISTA	AG. DE LIMPEZA ESC.	6	7	28/11/2023
81	303694	SANDRA BENEDIX	PROFESSOR	3	4	29/11/2023
82	258211	SANDRA PRADO DA SILVA	PROFESSOR	5	6	29/11/2023
83	303678	SILVANA PESSOA MAIA	PROFESSOR	3	4	30/11/2023
84	181760	SOLI OLIVEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/11/2023
85	177610	SOLIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	11/11/2023
86	113978	TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/11/2023
87	275728	VALDINEIA BARRETO COELHO	PROFESSOR	4	5	29/11/2023
88	58827	WANUZIA DA SILVA TICO	MONITOR DE ENSINO	15	16	04/11/2023
89	184780	ZENEIDE GOMES DA SILVA BENIGNO	PROFESSOR	12	13	01/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE68AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 124 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	105735	ALESSANDRA LOURDES PEREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	28/11/2023
2	106080	ALINE GREGORIO DA SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	30/11/2023
3	105991	ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS FILHO	VIGIA	VI	VII	21/11/2023
4	299306	DAIANE CINDEL NASCIMENTO NOBREGA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	III	IV	06/11/2023
5	258013	DANIRRON RIBEIRO ARAUJO	TOPOGRAFO	V	VI	20/11/2023
6	77835	DEIDE PAULA COSTA BRAGA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	17/11/2023
7	105545	EDILSON DOS SANTOS CALIXTO	VIGIA	VI	VII	16/11/2023
8	105446	ELIAS VIEIRA DA COSTA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	17/11/2023
9	105941	ESTELA CLEAN BRAGA DA SILVA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	23/11/2023
10	106006	IRACILDA SANTOS COSTA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	28/11/2023
11	106180	ISAIAS SANTOS BARROS	AG. MUNICIPAL DE TRANSITO	VI	VII	28/11/2023
12	105511	JEAN CAETANO GUIMARAES	VIGIA	VI	VII	29/11/2023
13	106494	JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	AG. MUNICIPAL DE TRANSITO	VI	VII	25/11/2023
14	168064	JUDSON CARVALHO DE SOUZA	GARI	VII	VIII	24/11/2023
15	258220	JULLIANA GALVÃO CARDOZO	ARQUITETO	V	VI	29/11/2023

16	275215	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	06/11/2023
17	106163	MINEIA DE OLIVEIRA CABRAL	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	28/11/2023
18	106113	MOACYR BEZERRA DOS SANTOS FILHO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	29/11/2023
19	258146	NADIA CAREN DOS SANTOS ARENAS	ARQUITETO	V	VI	26/11/2023
20	105412	NATASSIA COSTA LOBATO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	17/11/2023
21	258071	PEDRO HENRIQUE GONCALVES SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	14/11/2023
22	275786	PRISCILA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	23/11/2023
23	106130	RAIMUNDO CARLOS DA CRUZ	AG. MUNICIPAL DE TRANSITO	VI	VII	30/11/2023
24	105933	RAIMUNDO NONATO DA SILVA ROCHA	AG. MUNICIPAL DE TRANSITO	VI	VII	29/11/2023
25	105397	REGINALDO GOS DE MENEZES	VIGIA	VI	VII	16/11/2023
26	105800	RONNY RODRIGUES VALADARES	MOTORISTA	V	VI	21/11/2023
27	106030	ROSANGELA SALDANHA DE AZEVEDO GAIDA	AG. MUNICIPAL DE TRANSITO	VI	VII	28/11/2023
28	275364	SAULO TOSCANO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	22/11/2023
29	257891	SIDNEI GONZAGA BRANCO	TOPOGRAFO	V	VI	06/11/2023
30	105628	SILVANO CARVALHO RABELO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	17/11/2023
31	106535	SUELI DE LOURDES ENDLICH SILVA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	28/11/2023
32	303636	TIAGO OLIVEIRA BARROSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	28/11/2023
33	105727	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	21/11/2023
34	105587	VANIA CONCEICAO ARAUJO FEITOSA MOTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	17/11/2023
35	105660	WAGNER DA SILVA ARANHA	MOTORISTA	VI	VII	16/11/2023
36	275596	YURY SILVA PEREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	05/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB2E72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 125 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	105280	CLINDOVAL LIMA DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	B II	B III	08/11/2023
2	224593	LUIZ GONZAGA RABELO FILHO	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	C I	C II	06/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04263822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 126 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	105503	ANA PAULA DE SOUZA PINHEIRO LAURIANO	TECNICO JURIDICO	B II	B III	16/11/2023
2	105462	ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	TECNICO JURIDICO	B II	B III	16/11/2023
3	106311	ROSINEIDE KEMPIM	TECNICO JURIDICO	B II	B III	24/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDE2CDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 127 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	224717	DILMA GOMES COSTA	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	C I	C II	16/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CB9AD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 125/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DEPORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto n° 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 5 diárias e ½ (cinco diárias e meia) + 50% de deslocamento, ao servidor César Augusto Wanderley Oliveira, Cad. para Foz do Iguaçu – PR, por meio de transporte aéreo, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, para participação no 7° congresso brasileiro de governança, controle público e gestão de riscos nas aquisições. processo n° 00600-00045744/2023-80-e

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
			QT			
César Augusto Wanderley Oliveira	CAD: 8971 RG: 729179 CPF: 813.747.042-53	SUPERINTENDE NTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ADJUNTO	5 diárias e ½ +50% de deslocamento	Foz do Iguaçu- PR	27 de novembro a 01 de dezembro	R$ 7.200,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B3788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°75/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°752/SEMAGRIC/2023, 20 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: : 00600-00041451/2023-23.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 07 (sete) meia diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Caminhão carroceria aberta NCJ-2379, Com objetivo de Atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidades de: de Aliança/Baixo Madeira, Cujubinzinho e Itacoã . Para os períodos de 19/09, 20/09/, 21/09, 22/09, 26/09, 28/09 e 29/09/2023, Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº067/DDAAA/SEMAGRIC

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Aliança/Baixo Madeira, Cujubinzinho e Itacoã	07 meias ½	R$ 75,00	R$ 525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor do Departamento D.D.A.A.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F28E35BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Serv	Contratação de empresa para capacitação presencial do "**CURSO PRÁTICO, COMPLETO E AVANÇADO DE FISCALIZAÇÃO DE PODER DE POLÍCIA, CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO APLICADO À FISCALIZAÇÃO DE PODER DE POLÍCIA E DA LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA"** *in company* , para atender uma turma formada por até 20 (vinte) participantes	R$ 17.590,00	R$ 17.590,00
TOTAL				R$ 17.590,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ constitui como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como o objetivo de proporcionar aos servidores melhor conforto e condições de trabalho, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade aos contribuintes e servidores, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. Sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e arrecadação, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento da secretaria.
A presente contratação justifica-se uma vez que a respectiva matéria é estratégica para todo ente público, sendo por meio é por meio de uma Fiscalização Urbana estruturada com servidores capacitados e com legislação atualizada e moderna que o Município pode exercer a competência fiscalizadora ativa em sua plenitude, evitando com isso, o funcionamento desconforme de atividades urbanas, e sobretudo, o risco social, ambiental e sanitário sobre a coletividade. A contratação na modalidade presencial é indicada na presente contratação, considerando a complexidade da matéria, o que deve gerar uma dinâmica mais intensa no momento da ministração do curso, o que seria restringido por outra modalidade de participação.
Certos da relevância desta contratação para o engrandecimento do Fisco Municipal,
Solicitamos a contratação do referido curso.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista pratico, pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do Professor Carlos Antônio de Souza Coelho, Financista, Tributarista e Administrador; Pós-Graduação em Gestão Pública e Gerente de Cidades no UNINTER – Centro Universitário Internacional; Mestrado em Gestão Estratégica na FUNIBER – Fundação Internacional Ibero-Americana; Sócio-Diretor do Extinto IBESE – Instituto Brasileiro de Estudo Sócio-Econômico; Sócio-Diretor do Extinto IBAF – Instituto Brasileiro de Administração Fazendária; autor dos livros: Manual Prático e Avançado de Fiscalização de Concessionárias de Serviços Públicos; Manual Prático e Avançado de Fiscalização de Construção Civil; Manual Prático e Avançado de Responsabilidade Fiscal; Manual Prático e Avançado de Legislação Tributária Municipal; Manual Prático e Avançado de Arrecadação Municipal; Manual Prático e Avançado de Fiscalização Pedagógica; Manual Prático e Avançado de Fiscalização de Cooperativa Médica; Manual Prático e Avançado de Inteligência Fiscal; Manual Prático e Avançado de Fiscalização de Instituição Financeira; Manual Prático e Avançado de Fiscalização de Incorporação Imobiliária; Manual Prático e Avançado de Lei de Diretrizes Orçamentárias; Manual Prático e Avançado de Plano Plurianual;

Manual Prático e Avançado de Provedores de Internet; Manual Prático e Avançado de Lei Orçamentária Anual; Manual Prático e Avançado de Repasse Constitucional; Manual Prático e Avançado de Tributação Municipal; Manual Prático e Avançado de Receita Própria; Manual Prático e Avançado de Planta Genérica de Valores; Manual Prático e Avançado de Fiscalização em Registros Públicos e Cartorários; Manual Prático e Avançado de Fiscalização Tributária; Manual Prático e Avançado de ISSQN; Manual Prático e Avançado de Recadastramento Fiscal; Manual Prático e Avançado de Dívida Ativa.
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização de seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo do termo de referência
FORNECEDOR
RAZÃO: CIAP PROJETO LTDA
CNPJ: 08.266.798/0001-20
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 649/SPACC/PGM/2023
DATA: 10/11/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6713F585

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.531, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 259/DA/DIOF/SGG/2023, de 10de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviços de agenciamento de viagens, constante mo Processo Administrativo n.° 00600-00035473/2023-54;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01– SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	2.500	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F6074BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.533, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 47/2023/DA/GAB/SEMPOG, de 11 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de Servidor de Hiperconvergência - NUTANIX, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00026172/2023-30;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.621,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
05.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.39	1.500	360.621,00	-
			3.3.90.40	1.500	-	360.621,00
SUBTOTAL					**360.621,00**	**360.621,00**
TOTAL					**360.621,00**	**360.621,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91953DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.536, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n° 297/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 10 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	2.500	192.000,00
SUBTOTAL					**192.000,00**
TOTAL					**192.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF341E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.537, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 296/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 10 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	4.4.90.40	1.500	100.000,00	-
			3.3.90.40	1.500	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28A5BC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.538, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 545/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 13 de novembro de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com pessoal, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00030890/2023-19;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.500	200.000,00
			3.1.90.13	2.500	48.000,00
SUBTOTAL					**248.000,00**
TOTAL					**248.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDE12AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 62/2023/GAB/SEMUR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem as cidades de Rio Branco/AC e Foz do Iguaçu/PR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00045831/2023-37**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1** (uma) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem à cidade de Rio Branco/AC, por meio de transporte Terrestre/Carro Oficial, no dia **18/11/2023**, com o fito de se deslocarem via aéreo à cidade de Foz do Iguaçu/PR, por não ter vagas em voos com saída de Porto Velho/RO, conforme informações constantes no **Ofício n.º 24/20223/ASTEC/SEMUR,** *datado de 14 de mês de 2023*, sob documento ***(FA32725A-e).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ana Gabriela da Silva Almeida	1004970	Gerente de Divisão (DIRFIS)	Rio Branco/AC	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
02	Bruno Eduardo Alves de Souza	1005487	Chefe de Assessoria (ASTEC)	Rio Branco/AC	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
03	Damaris Laddaga Dias Galvão	25925	Gerente de Divisão (DICI)	Rio Branco/AC	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Art. 2º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Rio Branco/AC, por meio de transporte Terrestre/Carro Oficial, no período de **18/11 a 19/11/2023**, com o fito de conduzir os servidores que se deslocarão à cidade de Foz do Iguaçu/PR, por não ter vagas em voos com saída de Porto Velho/RO, conforme informações constantes no **Ofício n.º 24/20223/ASTEC/SEMUR,** *datado de 14 de mês de 2023*, sob documento ***(FA32725A-e).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Francisco Valerio Neves Silva	1004306	Assessor Técnico Nível III	Rio Branco/AC	1,5	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00

Art. 3 **Arbitrar e conceder: 5 ½** (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem à Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, por meio de transporte aéreo, com o fito de apresentação do **Projeto Regularizar é Progresso - Fase II (2021 a 2024)** no "V Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação", no período de **19 a 24 de novembro de 2023**, conforme solicitação constante no **Ofício n.º 23/20223/ASTEC/SEMUR,** *datado de 13 de mês de 2023,* sob documento ***(077A827D-e).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ana Gabriela da Silva Almeida	1004970	Gerente de Divisão (DIRFIS)	5,5 Adicional de Deslocamento (50%)	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
02	Bruno Eduardo Alves de Souza	1005487	Chefe de Assessoria (ASTEC)	5,5 Adicional de Deslocamento (50%)	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
03	Damaris Laddaga Dias Galvão	25925	Gerente de Divisão (DICI)	5,5 Adicional de Deslocamento (50%)	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:427FFB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 63/2023/GAB/SEMUR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas ao servidor para que se desloquem ao Distrito Vista Alegre do Abunã.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00045911/2023-92**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 2 ½**(duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, com o fito de conduzir o senhor secretario para participar de Consulta Pública, no período de**16 a 18/11/2023.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 9/2023/GAB/SEMUR,**datado de 13 de novembro de 2023, sob documento***(940E8595).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	785818	ASSESSOR NÍVEL II	2,5	R$ 150,00	R$ 375,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FDAB44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 38/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBL8375	PV471040	01/06/2023	6050-1
QTC3D45	PV470415	29/05/2023	5541-3
SLJ4J40	PV475207	31/08/2023	5819-2
NDP4576	PV472163	06/07/2023	5509-0
NDO3D21	PV477212	20/09/2023	5185-1
NCP1J37	PV476687	18/09/2023	5185-1
QTH3B27	P00PY0E00I	28/09/2023	5380-0
SLK1F99	PV476958	19/09/2023	7072-1
NBD0833	PV471067	03/06/2023	5185-1
NCE1D16	PV471064	03/06/2023	5185-1
OAJ3D47	PV474562	23/09/2023	5185-1
AOF9887	PV473741	31/08/2023	5380-0
NCV5D65	PV476952	12/09/2023	7072-1
OHT4506	PV475419	10/09/2023	5819-4
NDP7343	PV475422	10/09/2023	6858-0
QTD0J75	PV476842	08/09/2023	5010-0
QTD0J75	PV476804	08/09/2023	6068-1
NDH5314	PV474053	17/07/2023	5185-1
NDJ0186	PV477103	19/09/2023	5185-1
BZY3085	PV477455	26/09/2023	5185-1
OHW7076	PV477224	21/09/2023	5185-1
NDD6624	PV474137	17/07/2023	6858-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
SLG8B66	PV477374	26/09/2023	5568-0
NCT7A72	PV476302	29/08/2023	5568-0
NBG8297	PV477526	28/09/2023	6041-2
QTE1I61	PV479140	09/09/2023	7633-1
SLL8A40	PV475202	31/08/2023	5819-2
QTD0J75	PV476843	08/09/2023	5118-0
NDN5919	PV476859	07/09/2023	7072-1
NDN5919	PV476860	07/09/2023	6599-2
NDQ7C52	PV475945	19/08/2023	5185-1
QTD0J75	PV476805	08/09/2023	6599-2
OHT4506	PV475420	10/09/2023	5835-0
AQT7I89	PV477351	24/09/2023	6050-1
NDZ7147	PV477235	28/09/2023	7633-2
NDX3419	PV476583	27/09/2023	5193-0
OHS9D37	PV477483	30/09/2023	6050-1
NDK7598	PV472813	09/07/2023	5185-1
NEH6348	PV477146	22/09/2023	5185-1
NCY6178	PV472170	18/07/2023	6050-1
NCQ3391	PV473686	14/07/2023	5509-0
DIP0397	PV479392	21/09/2023	5185-1
RSX7C74	PV477335	24/09/2023	6050-1
OHT5C43	PV471218	01/06/2023	5541-1
NCX2F63	PV004326	27/07/2022	5819-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH4909	PV477341	25/09/2023	6050-1
NDR2867	PV477451	26/09/2023	6858-0
NDP4972	PV479670	02/06/2023	6050-1
NCD4329	PV477371	26/09/2023	5185-1
NDHJ28	PV476825	20/09/2023	5185-1
QLY3A11	PV477223	21/09/2023	5185-1
NDH7J28	PV475685	20/09/2023	6599-2
OHO2311	PV476848	07/09/2023	6858-0
NDF9573	PV477113	23/09/2023	7072-1

NDD7164	PV479608	30/05/2023	5185-1
NJU6707	PV477372	26/09/2023	5185-1
NDA7H69	PV479331	22/09/2023	5819-2
OHQ8286	PV476040	19/09/2023	5185-1
NDL7G16	N4747075	14/07/2023	5002-0
NDU6633	P01CI08015	28/09/2023	5738-0
NDQ9429	P00V30F06J	26/09/2023	5398-0
OXL1260	P01CI0800E	28/09/2023	5410-0
QTE9B04	P00UO0D038	28/09/2023	5568-0
NDV5289	P00V80B03U	03/10/2023	5819-4
RTN8I90	P00EU0D00I	26/09/2023	5568-0
NEB4J90	P00EU0D011	27/09/2023	5568-0
OHO8391	P00V80B04A	03/10/2023	5568-0
CIH2J26	P00IK0G02D	03/10/2023	5568-0
RSY1H35	P00PU0I00C	03/10/2023	5568-0
NCK4476	P01CI08017	28/09/2023	5738-0
NCM8I73	P01IU0101B	26/09/2023	5380-0
NCU1031	P00UO0D03U	28/09/2023	5738-0
OHQ6063	P00PU0H060	29/09/2023	5819-4
OHL2757	P00UO0D03G	28/09/2023	5380-0
NYL7A64	P00PU0I00M	04/10/2023	5452-2
OHM1G01	P00PU0I00V	05/10/2023	5819-4
NBY0F37	P01KB0200J	04/10/2023	5380-0
NDU7961	P00PY0E01J	29/09/2023	5819-4
NCX3A18	P01J00100B	04/10/2023	5738-0
NBN7213	PV469702	29/05/2023	5185-1
QTF2C86	PV471259	04/06/2023	7633-1
QTA2820	PV472899	12/07/2023	5185-1
LTA5276	PV472978	10/07/2023	5185-1
QTH9E05	PV472920	10/07/2023	5487-0
NEC2819	PV473728	10/07/2023	7633-1
NCY5G85	PV473490	02/07/2023	5185-1
SLG3B46	PV476684	18/09/2023	6858-0
NED9I65	PV476867	12/09/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHW8835	PV477404	29/09/2023	6050-1
NCN8468	PV477403	29/09/2023	6050-1
OHT2869	PV477408	29/09/2023	5185-1
OHU2D82	PV477512	30/09/2023	6050-1
NCX9072	PV477265	29/09/2023	5185-2
NCX9072	PV477266	29/09/2023	6599-2
QMQ0368	PV477370	26/09/2023	5185-1
NCY5G85	PV479901	24/04/2023	7633-1
OXL9868	PV479050	11/09/2023	7633-1
NBN7I78	PV469705	29/05/2023	5185-1
NCT6J53	PV471283	31/05/2023	5185-1
NDM5H43	PO1JVO100K	04/10/2023	6050-1
NCN8306	POOPY0E011	28/09/2023	5738-0
RSY6A66	PO1EB0403Z	04//10/2023	5509-0
NDP8638	PV4773373	26/09/2023	5568-0
NDP5488	PV472787	10/07/2023	7625-1
NCT5676	PV475171	05/08/2023	5185-1
NCT5676	PV475172	05/08/2023	6858-0
OHW6480	PO1FD0700I	09/10/2023	5819-4
PHP4F37	PV471353	27/05/2023	5592-0
PHP4F37	PV471352	27/05/2023	7633-2
OHO2993	POOIK0G038	05/10/2023	5819-4
DUU0027	PO1J001008	04/10/2023	5738-0
SLI4G56	PO1JV0100B	04/10/2023	5738-0
QBI9E59	P00UO0D04K	28/09/2023	5568-0
QTF3E82	PO1J00100C	04/10/2023	5738-0
SLG4H97	PO1J001002	04/10/2023	5568-0
QTD8A83	PO1CI08019	28/09/2023	5738-0
NCX1517	PO1KB0200X	04/10/2023	5568-0
NDZ4397	PV477407	29/09/2023	5738-0
NDL6419	PO1JV01008	04/10/2023	5738-0
NCM8345	PO1CI08014	28/09/2023	5738-0
NEB4J90	POOEU0D01G	03/10/2023	5568-0
RSU8I56	POOUO0D04C	28/09/2023	5738-0
NBP4I65	POOUO0D04F	28/09/2023	5738-0
OHU5D52	POOPY0E00A	28/09/2023	5568-0
QTA3505	PO1CI0800L	28/09/2023	5380-0
RSZ7A67	PO1CI08004	28/09/2023	5568
OHW9H92	PO1JV0100O	04/10/2023	6050-1
QRA7664	PV477002	23/09/2023	7633-1

Porto Velho, 14 de NOVEMBRO de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80599934

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 35/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDN9641	PV475064	03/08/2023	5185-1	R$ 195,23
NEF4607	PV475118	04/08/2023	5274-2	R$ 2.934,70
JXJ4772	PV475120	04/08/2023	5185-1	R$ 195,23
NBJ0788	PV475661	06/08/2023	5185-1	R$ 195,23
NCH1456	PV472709	02/07/2023	7072-1	R$ 293,47
NCW9981	PV472550	06/07/2023	6050-1	R$ 293,47
NDV0C97	PV472620	01/07/2023	5185-1	R$ 195,23
QTG4D16	PV472105	16/06/2023	5541-1	R$ 195,23
NDK1799	PV472032	29/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHP5H72	PV479239	03/08/2023	5185-1	R$ 195,23
RSY4E10	PV474230	25/07/2023	5185-1	R$ 195,23
OAR6J77	PV475163	04/08/2023	5185-1	R$ 195,23
NCM1491	PV474587	29/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NDZ9F26	PV475169	04/08/2023	5185-1	R$ 195,23
NBG2C61	PV478929	26/07/2023	7048-1	R$ 293,47
NDZ9F26	PV475170	04/08/2023	6599-2	R$ 293,47
QTB2C02	PV475477	05/08/2023	5185-1	R$ 195,23
QTI7340	P010D01005	21/08/2023	5452-3	R$ 195,23
NBG2C61	PV478928	26/07/2023	6050-1	R$ 293,47
NDA0375	PV479522	20/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NCO6049	PV479737	20/07/2023	5185-1	R$ 195,23
OHS5058	PV474759	30/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NCA8D62	PV474274	21/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NEG6781	PV473540	12/07/2023	6050-1	R$ 293,47
OHQ5833	PV478956	28/07/2023	6050-1	R$ 293,47
NDJ0186	PV473372	08/07/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCB6643	PV473239	10/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NCP9G55	PV474376	21/07/2023	6050-1	R$ 293,47
NEF1872	PV474800	30/07/2023	6599-2	R$ 293,47
OHO3H61	PV479158	17/08/2023	6050-1	R$ 293,47
NEF1872	PV474799	30/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NEF1872	PV475361	05/08/2023	5185-1	R$ 195,23
NEF1872	PV475362	05/08/2023	6599-2	R$ 293,47
NEF1872	PV475362	05/08/2023	6599-2	R$ 293,47
NCU0761	PV474752	27/07/2032	7633-1	R$ 293,47
NCG2513	PV475305	05/08/2023	6858-0	R$ 130,16
NCU0761	PV474753	27/07/2023	6599-2	R$ 293,47
QTG0E35	PV479292	14/08/2023	5185-1	R$ 195,23
NDI6018	PV478827	24/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NDJ1190	PV473807	06/07/2023	7080-0	R$ 195,23
QTJ7H34	PV474088	05/08/2023	5487-0	R$ 195,23
QTG7109	PV475928	15/08/2023	5568-0	R$ 195,23
QTG7109	PV475676	15/08/2023	6599-2	R$ 293,47
QTH1G62	PV474882	02/08/2023	5541-3	R$ 195,23
OHV3F69	PV474556	27/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NDL0462	PV474316	22/07/2023	6599-2	R$ 293,47
JXJ1G58	PV472082	08/08/2023	5185-1	R$ 195,23
RSW8A90	PV474289	31/07/2023	5541-3	R$ 195,23
NDL0462	PV474317	22/07/2023	5185-1	R$ 195,23
OHN5J14	PV474242	30/07/2023	5509-0	R$ 130,16
NEH3282	PV473592	30/07/2023	5185-1	R$ 195,23

NBS6174	PV473991	20/07/2023	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 35/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCZ5671	PV473792	16/07/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ4H75	PV474379	21/07/2023	6050-1	R$ 293,47
NDP4576	PV472163	06/07/2023	5509-0	R$ 130,16
NDM8E17	PV472484	13/07/2023	6050-1	R$ 293,47
NBL9808	PV479245	04/08/2023	5185-1	R$ 195,23
NDO9B01	PV474588	29/07/2023	7633-1	R$ 293,47
PYF9H39	PV472940	11/07/2023	7633-1	R$293,47
PYF9H39	PV479772	20/07/2023	5185-1	R$195,23
NBQ5E35	PV472290	25/06/2023	5541-3	R$195,23
NBG4953	PV472573	26/06/2023	5193-0	R$293,47
RSY7A30	PV472658	23/06/2023	6050-1	R$293,47
OHN5921	PV472963	31/07/2023	7633-1	R$293,47
RTN9A08	PV473724	04/08/2023	5193-0	R$293,47
QTA9210	PV478948	04/08/2023	5185-1	R$195,23
OXL8I62	PV474328	20/07/2023	5568-0	R$195,23
QTI3C32	PV475452	08/08/2023	5541-3	R$195,23
NXS9F14	PV478824	03/08/2023	6050-1	R$293,47
OHM3596	PV474585	29/07/2023	5185-1	R$195,23
NCN4108	PV475176	03/08/2023	7625-1	R$293,47
NCO7193	PV479232	03/08/2023	5185-1	R$195,23
NDW1124	PV475389	06/08/2023	5568-0	R$195,23
OHM8591	PV474637	25/07/2023	5185-1	R$195,23
JXJ1658	PV475529	06/08/2023	5185-1	R$195,23
NDF7283	PV474701	26/07/2023	5185-1	R$195,23
NCX9105	PV475651	06/08/2023	5185-1	R$195,23
NDH7147	PV474830	28/07/2023	5185-1	R$195,23
RTR9E67	PV472918	10/07/2023	5380-0	R$130,16
MZV0535	PV473827	10/07/2023	5185-1	R$195,23
NDE3827	PV478900	26/07/2023	5185-1	R$195,23
NCH6103	PV479740	20/07/2023	5185-1	R$195,23
NBO4771	PV475662	06/08/2023	5185-1	R$195,23
NDP4636	PV473721	04/08/2023	6858-0	R$130,16
NED6059	PV474476	24/07/2023	5568-0	R$195,23
NCU4135	PV474813	31/07/2023	6050-1	R$293,47
RSV9F17	PV472374	10/07/2023	5452-3	R$195,23
KXP3112	PV478940	28/07/2023	5185-1	R$195,23
NCE1512	PV475555	12/08/2023	5185-1	R$195,23
NBK8645	PV478901	26/07/2023	7633-1	R$293,47
NCP7573	PV465998	22/07/2023	5819-2	R$880,41
NCD8801	PV469664	01/08/2023	5185-1	R$195,23
NEA6207	PV475282	15/08/2023	5568-0	R$195,23
NCC6612	PV473433	13/07/2023	5185-1	R$195,23
NBO5131	PV474365	22/07/2023	5185-1	R$195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEB1208	PV474974	05/08/2023	6122-0	R$293,47
NDA3279	PV473955	16/07/2023	5185-1	R$195,23
QTF0B16	PV472467	06/07/2023	5568-0	R$195,23
NCL6486	PV475038	01/08/2023	5819-6	R$880,41
SLI5I30	PV478532	11/08/2023	6050-1	R$293,47
NDY4917	PV472827	04/08/2023	6858-0	R$130,16
OHO0477	PV472825	17/07/2023	7633-1	R$293,47
NCZ6I73	PV473681	14/07/2023	5568-0	R$195,23
OHQ1651	PV473880	17/07/2023	6050-1	R$293,47
NEF9539	PV475063	03/08/2023	5185-1	R$95,23
OHW1J02	N4767144	02/08/2023	5002-0	R$586,94
NCY1987	PV474474	24/07/2023	5185-1	R$195,23
OHV6567	PV474486	24/07/2023	5185-1	R$195,23
NBX0704	PV471918	29/07/2023	5185-1	R$195,23
NDP0278	PV478758	02/08/2023	7633-1	R$293,47
NDK5219	PV465993	22/07/2023	5185-1	R$195,23
NCZ3354	PV475137	14/08/2023	6050-1	R$293,47
RSZ1A34	PV474992	05/08/2023	6122-0	R$293,47
QTI5J79	PV473917	12/08/2023	6050-1	R$293,47
OHM4C32	PV474374	25/07/2023	7072-1	R$293,47
QTC8F34	PV472917	10/07/2023	5380-0	R$130,16
RSU3J86	PV475678	15/08/2023	6599-2	R$293,78
NEB5972	PV473856	29/07/2023	5380-0	R$130,16
BZY3085	PV475165	04/08/2023	5185-1	R$195,23
NBZ9906	PV473240	10/07/2023	5452-2	R$195,23
BZY3085	PV475166	04/08/2023	6599-2	R$293,47
NEH6293	PV474837	01/08/2023	5819-6	R$880,41
QTF8J94	PV478991	24/07/2023	7633-1	R$293,47
NCN9791	PV475591	09/08/2023	5185-1	R$195,23
SLJ8E10	PV472079	04/08/2023	7625-2	R$293,47
NDR6716	PV472839	06/08/2023	5185-1	R$195,23
NDF1143	PV474815	31/07/2023	5185-1	R$195,23
OHO4G43	PV475476	05/08/2023	5185-1	R$195,23
NCZ2J50	PV479291	14/08/2023	5185-1	R$195,23
NCJ6G82	PV479989	14/08/2023	5185-2	R$195,23
NDD5600	PV474703	26/07/2023	5185-1	R$195,23
NDU2115	PV473935	16/07/2023	5738-0	R$293,47
NCH4903	PV479965	16/08/2023	5185-1	R$195,23

NCI2644	PV473532	08/07/2023	5487-0	R$195,23
NDR6716	PV479188	07/08/2023	5185-1	R$195,23

Porto Velho, 14 de Novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EB52980

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 36/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OXL4188	PV473753	24/07/2023	5452-3	R$195,23
NDD5695	PV473959	16/07/2023	5185-1	R$195,23
NDJ8389	PV475488	07/08/2023	5142-0	R$293,47
NDJ8389	PV475487	07/08/2023	5045-0	R$293,47
NEE8B48	PV478859	01/08/2023	5185-2	R$195,23
NED4337	PV479263	10/08/2023	5185-1	R$195,23
SLI0B80	PV474004	19/07/2023	5819-4	R$880,41
NDM8848	PV475142	14/08/2023	6050-1	R$293,47
NDD5600	PV474704	26/07/2023	6599-2	R$293,47
NDP4867	PV474226	22/07/2023	5452-1	R$195,23
NED6644	PV475119	04/08/2023	5185-1	R$195,23
CLE0854	PV473988	20/07/2023	5185-1	R$195,23
QTD5E45	PV474438	22/07/2023	6122-0	R$293,47
NBY1266	PV474451	22/07/2023	5185-1	R$195,23
NBY1266	PV474452	22/07/2023	6599-2	R$293,47
QTG4I11	PV475175	07/08/2023	7072-1	R$293,47
NDS7126	PV474679	26/07/2023	6599-2	R$293,47
NBW8080	PV474235	26/07/2023	5568-0	R$195,23
OHP7A09	PV474360	22/07/2023	5185-1	R$195,23
OHT7578	PV474375	25/07/2023	5185-1	R$195,23
OHT7578	PV474626	25/07/2023	6599-2	R$293,47
CLE0854	PV479699	20/07/2023	5185-1	R$195,23
NCF0792	PV474903	27/07/2023	5185-1	R$195,23
NCX9836	PV478884	26/07/2023	5185-1	R$195,23
NBG4285	PV473888	22/07/2023	5185-1	R$195,23
NBG4285	PV473887	22/07/2023	7633-1	R$293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCI8502	PV473704	31/07/2023	5185-1	R$195,23
SLJ6A10	PV472487	22/07/2023	6050-1	R$293,47
NBL5600	PV474895	06/08/2023	5509-0	R$130,16
NEF8034	PV474715	26/07/2023	6050-1	R$293,47
NPA9D90	PV475231	03/08/2023	5185-1	R$195,23
NDS7126	PV474678	26/07/2023	7633-1	R$293,47
NCX3617	PV473690	14/07/2023	5541-1	R$195,23
QTF9C79	PV478995	24/07/2023	7633-1	R$293,47
QTF9C79	PV478996	24/07/2023	7030-1	R$293,47
NCA9C28	PV474780	28/07/2023	5185-1	R$195,23
NDQ9406	PV475826	13/08/2023	5509-0	R$130,16

NEE5280	PV475039	01/08/2023	5819-6	R$880,41
NDN9296	PV475162	04/08/2023	5185-1	R$195,23
NDJ3064	PV478988	24/07/2023	6050-1	R$293,47
NAX1247	PV473374	08/07/2023	5410-0	R$130,16
NAG1652	PV478976	22/07/2023	5185-1	R$195,23
QQI6D95	PV475004	08/08/2023	5452-3	R$195,23
NDH5583	PV473678	14/07/2023	5380-0	R$130,16
NCC6969	PV474056	17/07/2023	5185-1	R$195,23
NEH1302	PV475313	06/08/2023	5185-1	R$195,23
OHT4424	PV478963	29/07/2023	6050-1	R$293,47
PRE6020	PV473911	31/07/2023	6050-1	R$293,47
JXY9008	PV478777	06/08/2023	5185-1	R$195,23
GXO3D32	PV474729	27/07/2023	5185-2	R$195,23
OHQ9A87	PV473244	12/07/2023	6858-0	R$130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCO5075	PV473435	26/07/2023	5380-0	R$130,16
NDD0459	PV473677	14/07/2023	5541-1	R$195,23
OHN0928	PV474553	25/07/2023	5185-1	R$195,23
NBN0674	PV475132	10/08/2023	6858-0	R$130,16
NDF6922	PV469646	05/08/2023	6050-1	R$293,47
OOH5A44	PV473890	22/07/2023	6858-0	R$130,16
OHN9D64	PV474396	25/07/2023	5401-0	R$195,23
DCV2D47	PV474122	23/07/2023	5185-1	R$195,23
NCM8301	PV475168	04/08/2023	5185-1	R$195,23
NCT2937	PV475933	15/08/2023	5185-1	R$195,23
NCB8J86	PV469672	04/08/2023	5185-1	R$195,23
QTI8G08	PV474906	29/07/2023	5509-0	R$130,16
OHR2341	PV474989	05/08/2023	6122-0	R$293,47
NDS2056	PV473564	08/07/2023	5487-0	R$195,23
NDB4076	PV479269	10/08/2023	6017-4	R$293,47
NEB7F25	PV475348	14/08/2023	6050-1	R$293,47
MZW6990	PV475670	10/08/2023	5185-1	R$195,23
NCG7334	PV474909	29/07/2023	7633-1	R$293,47
SLG3J44	PV475393	06/08/2023	5568-0	R$195,23
NCD4377	PV474440	22/07/2023	6122-0	R$293,47
NEF9649	PV474003	19/07/2023	6564-0	R$293,47
NEB7F25	PV475139	14/08/2023	6050-1	R$293,47
NCV3668	PV475829	12/08/2023	5568-0	R$195,23
NDR9419	PV474616	25/07/2023	5185-1	R$195,23
NDU8D14	PV474822	01/08/2023	5185-1	R$195,23
NCM8I75	PV479715	24/07/2023	7633-1	R$293,47
NDD6624	PV478760	02/08/2023	7072-1	R$293,47
RSW4I30	PV478517	09/08/2023	7633-2	R$293,47
NDZ9217	PV474677	26/07/2023	6599-2	R$293,47
SLG0B35	PV475687	07/08/2023	6050-1	R$293,47
NBY7941	PV472469	06/07/2023	5568-0	R$195,23
NCS5649	PV475561	15/08/2023	5380-0	R$130,16
OHU6235	PV475346	14/08/2023	6050-1	R$293,47
RSU3J86	PV475696	15/08/2023	5185-1	R$195,23
NCD9469	PV475130	10/08/2023	5185-1	R$195,23
NCT7E41	PV478819	03/08/2023	6050-1	R$293,47
NDH8420	PV472941	11/07/2023	7072-1	R$293,47
NXR7J71	PV467557	31/07/2023	5568-0	R$195,23
RSZ3C39	PV473852	18/07/2023	7633-1	R$293,47
NDF3637	PV479247	14/08/2023	5185-1	R$195,23
NBC2213	PV471817	25/07/2023	6564-0	R$293,47
OHU0291	PV473640	29/07/2023	6050-1	R$293,47
BMD0889	PV473725	04/08/2023	6050-1	R$293,47
NDM1954	PV473710	31/07/2023	5185-1	R$195,23
OHP5407	PV473672	27/07/2023	7633-2	R$293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDJ8389	PV475486	07/08/2023	6599-2	R$293,47
NCR9203	PV479191	07/08/2023	5185-1	R$195,23
OON5G61	PV473432	13/07/2023	5185-1	R$195,23
NDZ4I08	PV474389	21/07/2023	5185-1	R$195,23
NDA2369	PV475559	12/08/2023	5185-1	R$195,23
BWN5200	PV475979	15/08/2023	6785-1	R$293,47
NCO8638	PV472824	17/07/2023	5487-0	R$195,23
AUV6G80	PV473843	14/07/2023	5185-1	R$195,23
NBU4278	PV479755	22/07/2023	5185-1	R$195,23
NCF9895	PV478771	07/08/2023	5185-1	R$195,23
NB X2892	PV473007	09/07/2023	5185-1	R$195,23
NDR4350	PV474436	22/07/2023	5819-2	R$880,41
RSW9A10	PV478886	28/07/2023	6050-1	R$293,47
QTJ2599	PV474331	24/07/2023	6050-1	R$293,47
QTC4B41	PV475335	05/08/2023	6050-1	R$293,47
JWZ7081	PV474058	17/07/2023	5509-0	R$130,16
NCE4954	PV474618	25/07/2023	5185-1	R$195,23
NCU9558	RO295931	07/07/2023	5541-7	R$195,23
NCJ6G82	PO13L05005	18/08/2023	5738-0	R$293,47
NDA3513	PV467970	22/05/2023	5185-1	R$195,23
NDQ0B05	PV469642	08/07/2023	5541-3	R$195,23
NCK4433	PV472470	06/07/2023	5185-1	R$195,23
OHQ1784	PV472491	22/07/2023	7633-1	R$293,47
NCX8557	PV472349	23/07/2023	5185-1	R$195,23

NDE1279	PV472815	09/07/2023	5185-1	R$195,23
NCA3701	PV472342	21/07/2023	5185-1	R$195,23
OHV5A52	PV472966	04/08/2023	7633-1	R$234,78
NBS0J61	PV472466	06/07/2023	5568-0	R$195,23
NCH1477	PV472981	10/07/2023	5673-1	R$130,16
NCM4960	PV472496	28/07/2023	5185-1	R$195,23
PHL8B30	PV473431	13/07/2023	5410-0	R$130,16
NCQ3391	PV473686	14/07/2023	5509-0	R$130,16
NBB1736	PV473534	08/07/2023	6050-1	R$293,47
NDT4938	PV473897	22/07/2023	5819-2	R$880,41
NDV3D30	PV473990	20/07/2023	5185-1	R$195,23

Porto Velho, 14 de Novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAC15545

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 93/GAB/SEMA

Portaria nº 93/GAB/SEMA Porto Velho, 13 de NOVEMBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00045788/2023-18-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, no período de 20/11/2023 a 25/11/2023. com objetivo de realizar trabalhos referente a podas e distribuição de material educativo nos Distritos. O veículo utilizado será o **Veiculo Oficial mini-van Transit de Placa NCH-4073, e a embarcação será cedida pela Defesa Civil.** Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº 221/2023/DPCA/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas	Distrito de Calama, Nazaré e São Carlos	5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Francisco Evaldo Magalhaes Evaristo	892423	GARI		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Antônio Alves de Oliveira	19387	GARI		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Claudomir Ribeiro de Andrade	1002955	Assessor Técnico de Projeto Especiais		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Jordan Mattheus Gomes dos Santos	1005489	Assessor Nivel II		5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Total						**R$ 6.050,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:049D2419

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 94/GAB/SEMA/2023

Portaria nº 94/GAB/SEMA/2023 Porto Velho, 14 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00045852/2023-52.
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 09 (Nove) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a JACI PARANÁ, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, - UNIÃO BANDEIRANTE, EXTREMA, no período de **27, 28, 29, 30, de novembro/2023 a dia 01 de dezembro/2023 (1º deslocamento) e nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro/2023 (2º deslocamento),** conforme solicitação **OFÍCIO N°11 DLIC/GAB/SEMA/2023,** a viagem tera finalidade de realizar vistorias ambientais nos Distritos de Porto Velho, a fim de averiguar o funcionamento dos empreendimentos. Essa verificação rigorosa da conformidade regulatória com normas pré – estabelecidas, tem como objetivo abranger aspectos como segurança, qualidade e prevenção de impactos negativos ao meio ambiente

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
José Maria de Amorim Júnior	243155	GARI /MOTORISTA	JACI PARANÁ, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, UNIÃO BANDEIRANTE, EXTREMA	09	Valor Unitário R$150,00 27, 28, 29, 30, de novembro/2023 a dia 01 de dezembro/2023 (1º deslocamento) R$ 675,00 dias 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro/2023 (2º deslocamento)	TOTAL R$ 1.350,00

					R$ 675,00	
Nilton Veloso Bezerra	1005496	Gerente de divisão		09	Valor Unitário R$ 200,00 27, 28, 29, 30, de novembro/2023 a dia 01 de dezembro/2023 (1º deslocamento) R$ 900,00 dias 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro/2023 (2º deslocamento) R$ 900,00	TOTAL R$ 1.800,00
Total						**R$ 3.150,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F8D809

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 227/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 227/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 13 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00045889/2023-81-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, **Alice Fernanda Souza Mesquita**, Matrícula: 1003374, Cargo: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo e **Raimundo Aurélio Tavares Vieira**, Matrícula: 1003775, Cargo:Diretor do Departamento de Gestão e Administração. Para o deslocamento ao **Distrito de Nova Califórnia**, para o acompanhamento in loco com a finalidade de verificar onde será instalado a fábrica de Bloquetes adquirida conforme o processo 00600-00013920/2023-14-e. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 16/09/2023 a 16/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Alice Fernanda Souza Mesquita	1003374	1184081 SESDEC/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Raimundo Aurélio Tavares Vieira	1003775	68811X	Diretor do Departamento de Gestão e Administração	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:076C1386

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 228/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 228/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 14 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00045491/2023-44-e** .

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias aos servidores: **Tyron Lopez da Silva**, Matrícula: 1005504, Cargo: Diretor de Departamento Administração e Operação, **Francisco de Assis Pinto Tavares**, Matrícula: 120535, Cargo: Gari, **Josenilton Soares da Silveira**, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Monitoramento de Risco, **Luiz Lemos de Farias**, Matrícula: 1003140, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, **José Onias de Santana**, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio e Proteção e Defesa Civil, **João Batista de Oliveira Figueiredo**, Matrícula: 1003131, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil e **Ray Natalisson Machado de Paula**, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil. Para o deslocamento ao **Distrito de Nazaré e as comunidades de Papagaios, São José da Praia e Boa Vitória**, objetivando dar continuidade na efetivação das entregas de ajuda humanitária (água mineral e hipoclorito), em decorrência do cenário de extrema seca vivenciada, (sem acesso à água potável), conforme preconiza o Decreto 19.458 de 18/10/2023, publicado no DOMER, Edição 3583 de 19/10/2023. O deslocamento será realizado na voadeira motor 200 HP dois tempos, Yamaha, Casqueta 7m, tombamento 242534, pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil/COMPDEC, no cumprimento da missão; pilotado por Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula 120535. **No período de 16/11/2023 a 19/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Monitoramento de Riscos	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz Lemos Farias	1003140	226762	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	• R$ 525,00 •
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	• R$ 525,00 •
José Onias de Santana	1005611	883295 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	3 ½	R$ 150,00	• R$ 525,00 •

Tyron Lopez da Silva	1005504	657253	Diretor de Departamento	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:405BEEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023 PREGÃO ELETRONICO N º. 037/2023, QUE SE ORIGINA DO PROCESSO N° 1561/SAAE/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASTILHA DE CLORO ACIDO TRICLOROISOCIANURICO SECO - GEII - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 057/2021, conforme pregão eletrônico n° 037/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CLORO MATO GROSSO LTDA				33.687.278/0001-38	**VALORES REGISTRADOS**
ITEM	**QTD**	**UND**	**MARCA MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT. (R$)**
01	15	CX	CMT	PASTILHA DE CLORO ACIDO TRICLOROISOCIANURICO SECO - GEII. PARA CONSUMO HUMANO CAIXA COM 15 POTES DE 1,4 KG C/ 7 TABLETES (PASTILHAS).	2.600,00
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais.)					
Representante legal: Lucas Rodrigues Alves Real					
Telefone: (65) 3684-8004 – (65) 3685-5353 **E-MAIL:** licitacao@cloromt.com.br					
ENDEREÇO: Rua Corsino Francisco de Assis, 297 Lot Manga – Bairro Ponte Nova – Várzea Grande/MT **CEP:** 78.115-660.					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.					
DADOS BANCARIO: Banco do Brasil - **AG:** 7139-0 **C/C:** 111.203-1					

Primavera de Rondônia, 14 de novembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1CDA348F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2895/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	11	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	5.000,00
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	24	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	2.000,00
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	38	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00	0.1.500.000	2.000,00
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	119	12.361.0002.2042	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	1.000,00
	Total Geral				***10.000,00***

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:74531D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PAA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO
EDITAL DE Nº 002/CCP/2023
PROCESSO ADIMINISTRATIVO 1719/SEMAP/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP, designada por força das disposições contidas na **Portaria 457/GP/2022**, após análise documental de habilitação e propostas de participação, considerando o valor disponível, torna público o resultado de classificação provisório do Edital **002/SEMAP/2023** do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos do Município de Primavera de Rondônia que estejam em consonância com os termos do Edital.

NOME		PONTUAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R$)	RESULTADO
01	Aparecido Leão de Oliveira	12	2.999,57	Aprovado
02	Arildo José Costa Lima	05	2.999,89	Aprovado
03	Claudineia Ferreira de Abreu Martins	30	2.999,46	Aprovado
04	Deneide Aparecida de Oliveira Lourenzoni	10	2.999,77	Aprovado
05	Eva dos Reis	25	2.999,46	Aprovado
06	Fabiana dos Santos	45	2.999,41	Aprovado
07	Geni Alves Cardoso Batista	45	2.999,81	Aprovado
08	Gilberto Aparecido Lourenzoni	05	2.999,22	Aprovado
09	Gilmar Aparecido Lourenzoni	05	2.999,28	Aprovado
10	Greiciele Querino Leoni Dutra	37	2.999,77	Aprovado
11	Hellen Adriana Matiase	25	2.998,55	Aprovado
12	Jania Ribeiro Blau	37	2.999,77	Aprovado
13	Jirleno Telecio Flor	05	2.999,93	Aprovado
14	Kellyton Alves de Oliveira	12	2.999,99	Aprovado
15	Kesia Naiara dos Santos Bernardin	25	2.996,08	Aprovado
16	Maria Gorete Costa Lima Travesani	10	3.000,00	Aprovado
17	Maria Helena Xavier Dutra	25	2.997,86	Aprovado
18	Maria José de Oliveira Souza	22	2.999,67	Aprovado
19	Maria Rodrigues da Silva Arroio	45	2.998,94	Aprovado
20	Reginaldo Rodrigues Nogueira	27	2.999,41	Aprovado
21	Rosinalva Alves Barreto Silva	45	2.999,65	Aprovado
22	Rute Leia da Silva Ramos	45	2.999,61	Aprovado
23	Silvia Teixeira Fritz Soares	25	2.999,88	Aprovado
24	Silvio da Silva Almeida	05	2.999,77	Aprovado
25	Simone Fernades de Lima	45	2.999,55	Aprovado
26	Suelen Pereira da Cruz	25	2.999,05	Aprovado
27	Veralucia Dias de Oliveira Prates	30	2.999,90	Aprovado
28	Vicente Oliveira dos Santos	15	1.989,00	Aprovado
29	Zilda Bezerra	45	3.000,00	Aprovado

Primavera de Rondônia, em 14 de novembro de 2023.

EDINA DO AMARAL DIAS
Presidente Comissão –CCP

DÉBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA
Membro da Comissão

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:316DE56A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2023

Processo Administrativo nº243/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO
O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando o pagamento de 02 (duas) inscrições no valor total de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para participação dos servidores no treinamento **"COMPRAS E CONTRATAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, FISCAIS DE CONTRATOS",** oferecido pela empresa R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, especificados nos autos do Processo, conforme Memorando n°246-A/2023**,** da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA

R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68
Endereço: Rua Antônio Oliveira Meronho, n°859-b, Bairro São Bernardo, Ji-Paraná/RO Cep: 76.907-382.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	UN.	02	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: "COMPRAS E CONTRATAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, FISCAIS DE CONTRATOS".	R$1.400,00	R$2.800,00

DO VALOR
A presente contratação tem o valor de **R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	JOALDO GOMES DE CARVALHO	VEREADOR PRESIDENTE	-
2	MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DECRETO LEGISLATIVO Nº015/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa: 3.3.90.39
Descrição da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Crespo/RO, 14 de Novembro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5FD6265D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2023

Processo Administrativo nº243/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO
O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando o pagamento de 02 (duas) inscrições no valor total de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para participação dos servidores no treinamento **"COMPRAS E CONTRATAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, FISCAIS DE CONTRATOS",** oferecido pela empresa R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, especificados nos autos do Processo, conforme Memorando n°246-A/2023**,** da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA
R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68
Endereço: Rua Antônio Oliveira Meronho, n°859-b, Bairro São Bernardo, Ji-Paraná/RO Cep: 76.907-382.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	UN.	02	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: "COMPRAS E CONTRATAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, FISCAIS DE CONTRATOS".	R$1.400,00	R$2.800,00

DO VALOR
A presente contratação tem o valor de **R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	JOALDO GOMES DE CARVALHO	VEREADOR PRESIDENTE	-
2	MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DECRETO LEGISLATIVO Nº015/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa: 3.3.90.39
Descrição da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 14 de Novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:ABDF0D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1037/2023

No dia 13 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA				**CNPJ: 40.315.473/0001-00**		
Representante: JULIO CESAR DA SILVA LOBO						
Telefone: (69) 9268-8496						
Email: lobotornearia@gmail.com						
Endereço: AV FLAMBOYANT, 165 - CENTRO, Seringueiras - RO - 76934-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 248,36	**Valor Total:** R$49.672,00
Descrição: LUMINÁRIA PUBLICA LED COM AJUSTE DE INSTALAÇÃO DE 0º E 90º, COM AJUSTE DE ÂNGULO -15º +15º. POTENCIA 200 W, TEMPERATURA DE COR: 4000K E 5000K EFICIÊNCIA DE ATÉ 140LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 098, TENÇÃO (BIVOLT), PROTETOR CONTRA SURTO 10KA, CORPO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO (6063/T5), LED COM ENCAPSULAMENTO TERMOSTÁTICO, PINTURA ELETROESTÁTICA COM TINTA PÓ E PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COR CINZA. GARANTIA DE 02 ANOS MÍNIMO, MONTAGEM EM BRAÇOS DE 25MM A 60,3MM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, VIDA ÚTIL DAS LUMINÁRIAS 64.000 MÍNIMOS HORAS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 185,73	**Valor Total:** R$37.146,00
Descrição: LUMINÁRIA PUBLICA LED 100W (BIVOLT) FLUXO LUMINOSO TOTAL (LM) 15000 LÚMENS EFICIÊNCIA LUMINOSA 145 LÚMENS/WATT VIDA ÚTIL 65000 HORAS TEMPERATURA DE COR 4000K /5000K GRAU DE PROTEÇÃO IP66 IMPACTO MECÂNICO IK09 GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS, CERTIFICAÇÃO PORTARIA N°20, DE 15/2/2017 DO INMETRO E PROCEL MATERIAL DA LENTE EM POLICARBONATO COM RETARDANTE UV OPCIONAL BASE 3 PINOS – COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO BASE 7 PINOS COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO DIMENSÕES 134MM (L) X 374MM (C).						
Lote: 1	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 126,55	**Valor Total:** R$506.200,00
Descrição: LUMINÁRIA PÚBLICA SMD LED 100W BRANCO FRIO 6500K IP67 CINZA, POTÊNCIA: 100W MODELO: SMD COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 50.000H COR DO ACABAMENTO: CINZA CERTIFICAÇÃO: CE VOLTAGEM: AC 85-265V (BIVOLT). FLUXO LUMINOSO: 11.000 LÚMENS ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120° PROTEÇÃO: IP67 (PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA) MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ TAMANHO DO ENCAIXE DO POSTE: 5 CM DIMENSÃO: 47X14X6 CM						
Lote: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$81.000,00
Descrição: LAMPADA DE LED 70W BOCAL E-40 220V DIMENSÕES 120mmX304mm						
Lote: 1	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$2.640,00
Descrição: LAMPADA DE LED, 5 A 10W BIVOLT, 45º BOCAL E27 IP65, DIVERSAS CORES PARA POSTE SONERES MODELO (EMMA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 10,95	**Valor Total:** R$10.950,00
Total:						**R$1.011.999,98**
Descrição: LAMPADA DE LED 40 WATTS PARA BOCAL E-27						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 10,65	**Valor Total:** R$10.650,00

Descrição: LAMPADA DE LED 50 WATTS PARA BOCAL E-40						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 18,46	**Valor Total:** R$18.460,00
Descrição: LAMPADA DE LED 70 WATTS PARA BOCAL E-40						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIEGE	**Modelo:** MODELO	**Preço Unitário:** R$ 17,59	**Valor Total:** R$8.795,00
Descrição: REFLETOR DE LED 50 WATTS						
Lote: 1	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOXLUX	**Modelo:** FOXLUX	**Preço Unitário:** R$ 22,26	**Valor Total:** R$17.808,00
Descrição: PORTA LÂMPADA PORCELANA E-40						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMITEL	**Modelo:** ILUMITEL	**Preço Unitário:** R$ 53,82	**Valor Total:** R$107.640,00
Descrição: BRAÇO GALVANIZADO DE 1,5 MTs CURVO C/ SAPATA 1”						
Lote: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 26,05	**Valor Total:** R$5.210,00
Descrição: LUMINÁRIAABERTA COM BOCAL DE PORCELANA E/27						
Lote: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 28,99	**Valor Total:** R$5.798,00
Descrição: LUMINÁRIAABERTA COM BOCAL DE PORCELANA E/40						
Lote: 1	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIEGE	**Modelo:** LIEGE	**Preço Unitário:** R$ 20,79	**Valor Total:** R$103.950,00
Descrição: RELE FOTOELETRICO RM-10/2003 220V						
Lote: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIEGE	**Modelo:** LIEGE	**Preço Unitário:** R$ 3,62	**Valor Total:** R$10.860,00
Descrição: BASE B10P 2003						
Lote: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FEY	**Modelo:** FEY	**Preço Unitário:** R$ 4,31	**Valor Total:** R$12.930,00
Descrição: PARAFUSO COM POUCA E ARRUELA QUADRADA, MAQUINA M16X250MM CABEÇA QUADRADA						
Lote:	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$ 0,63	**Valor Total:** R$189,00
1		ROLO	FORCEFLEX	FORCEFLEX		
Descrição: FIO RÍGIDO 2,5MM						
Lote: 1	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WORKER	**Preço Unitário:** R$ 2,41	**Valor Total:** R$723,00
Descrição: FITA ISOLANTE 19MMX20MX0,15MM						
Total:						**R$ 1.011.999,98**
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WEG	**Modelo:** WEG	**Preço Unitário:** R$ 43,48	**Valor Total:** R$2.174,00
Descrição: CHAVE CONTACTORA BIPOLAR 50/60HZ 220V						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WEG	**Modelo:** WEG	**Preço Unitário:** R$ 6,56	**Valor Total:** R$328,00
Descrição: DIJUNTOR BIPOLAR 32a 220/127V						
Lote: 1	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SONERES	**Modelo:** SONERES	**Preço Unitário:** R$ 45,20	**Valor Total:** R$13.560,00
Descrição: MODULO LUMINARIA SONERES MODELO (EMMA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SINTESE	**Modelo:** SINTESE	**Preço Unitário:** R$ 467,27	**Valor Total:** R$1.869,08
Descrição: ESCADA DE FIBRA DE 26 GRAUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WORKER	**Preço Unitário:** R$ 114,56	**Valor Total:** R$458,24
Descrição: CINTO PARAQUEDISTA P/ ELETRICISTA C/TALABARTE G						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WORKER	**Preço Unitário:** R$ 9,66	**Valor Total:** R$57,96
Descrição: CAPACETE ABA TOTAL P/ELETRICISTA TAMANHO G						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** KALYPSO	**Modelo:** KALYPSO	**Preço Unitário:** R$ 40,63	**Valor Total:** R$406,30
Descrição: LUVAS PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO TAMANHO G						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WORKER	**Preço Unitário:** R$ 10,09	**Valor Total:** R$201,80
Descrição: CONES DE SINALIZAÇÃO						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WORKER	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$88,00
Descrição: FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KALYPSO	**Modelo:** KALYPSO	**Preço Unitário:** R$ 52,80	**Valor Total:** R$1.056,00
Descrição: CONJUNTO UNIFORME ELETRICISTAANTICHAMA						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KALYPSO	**Modelo:** KALYPSO	**Preço Unitário:** R$ 29,59	**Valor Total:** R$591,80
Descrição: BOTINA BIDENSIDADE P/ELETRICISTA BAIXA TENSÃO						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WORKER	**Preço Unitário:** R$ 28,12	**Valor Total:** R$281,20
Descrição: BOLSA BALDE PARA FERRAMENTAS						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GEDORE	**Modelo:** GEDORE	**Preço Unitário:** R$ 16,48	**Valor Total:** R$164,80
Total:						**R$1.011.999,98**
Descrição: ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WORKER	**Preço Unitário:** R$ 2,31	**Valor Total:** R$46,20
Descrição: OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA						
Lote: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GEDORE	**Modelo:** GEDORE	**Preço Unitário:** R$ 23,90	**Valor Total:** R$95,60
Descrição: ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL						
Total:						**R$ 1.011.999,98**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/11/2024** , a contar do dia **13/11/2023**

1. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. classificação a que se referem os itens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

2.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

3. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

4.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto n° 7.892/2013).

5.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. AAta de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração pública promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por fato superveniente, a administração pública convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a administração pública poderá:

6.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito na negociação, a administração pública procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

7.1.2. Não gerar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificava aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, será formalizado por despacho da administração pública, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

7.3.1. Por razão de interesse público; ou

7.3.2. A pedido do fornecedor.

8. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (Administração Pública)

8.1. Compete ao órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

8.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

8.1.5. Aplicar, a garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Compete ao licitante vencedor:

9.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da administração pública.

10.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar administração pública para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

10.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a administração pública quanto com os órgãos participantes.

10.6. Após a autorização da administração pública, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

10.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a administração pública.

10.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
12.2. A existência de preços registrados não obriga a administração pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
13. DO FORO
13.1. É competente o Foro de Justiça, Seção Judiciária de São Francisco do Guaporé – RO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
13.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes abaixo, que a tudo assinaram.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA
40.315.473/0001-00

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B1B7B433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 170

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 170, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1225/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	300	02.01.00	04.122.0004.2005	4.4.90.52.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	295.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 14 de Novembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados: 2023.11.14 12:10:16 -05'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5C436432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3666.23 - 10.11 - ANEXO 2 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE REGULAMENTA-ÇÃO O META 19 DA LEI N° 13

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Freqüência	Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos

RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site www.sefin.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br)**	-
Atestado	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma.	Relação dos Exames Médicos – Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.tj.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.justicafederal.jus.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma.	
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	-
Declaração	Uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	-
Declaração	Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	-
CNH	Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, cpf, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda;	Com firma reconhecida.
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	Com firma reconhecida.
Declaração	Uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de Grau de Parentesco, informando seus dados pessoais e dados do familiar: nome, parentesco, lotação, se possui ou não cargo efetivo, situação funcional.	

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0C7D08C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ERRATA

Considerando que a administração pública tem como poder/ dever de rever seus próprios atos quando ilegais em observância ao princípio da legalidade ou ainda revogando quando se revelam inconvenientes e inoportunos visando sempre o interesse público. Conforme preceitua a sumula 473/STF. Analisando o documento acostado do processo 57 /2023, processo de que versa sobre DIÁRIAS de :TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS. Que contém erro material, faze-se necessário a devida retificação.

Onde se lê:

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município	
Número de diária:	0,5		**Valor Unitário:**	R$ 312,51		**Valor Total:**	R$ 312,51
Solicitante							
Nome: Tayná Teixeira Santos				**CPF**: 041.844.432-30		**RG**: 1535189 SESDEC/RO	
Cargo e/ou Função: Diretora de Licitação e Compras.							
Lotação:_____				**Matrícula**/ Portaria:			
Banco: _____			**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem no dia 16 de Novembro de 2023, com destino a Cacoal-RO, para participar de um treinamento sobre Publicação de Editais no Portal Transparência.							
				Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO		Porto- Velho - RO		16/11/2023 06:00hs		16/11/2023 14:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste treinamento, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.							
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*							
Urupá-RO, 13 de Novembro de 2023.							
TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS							
Diretora de licitação							

Leia-se:

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	0,5		**Valor Unitário:**	R$ 312,51	**Valor Total:**	R$ 312,51
Solicitante						
Nome: Tayná Teixeira Santos			**CPF**: 041.844.432-30		**RG**: 1535189 SESDEC/RO	
Cargo e/ou Função: Diretora de Licitação e Compras.						
Lotação:_____			**Matrícula**/ Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem no dia 16 de Novembro de 2023, com destino a Cacoal-RO, para participar de um treinamento sobre Publicação de Editais no Portal Transparência.						
			Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	CACOAL - RO		16/11/2023 06:00hs		16/11/2023 14:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste treinamento, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						
Urupá-RO, 13 de Novembro de 2023.						
TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS						
Diretora de licitação						

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:46EB7D0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 886/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 referente à *Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica, para prestação de serviços técnicos especializados para realização de visitas técnicas nas Unidades Consumidoras de Energia Elétrica pertencentes à Prefeitura do Município de Urupá/RO para avaliações e levantamentos de cargas instaladas para verificar se estão de acordo com as Resoluções da ANEEL, principalmente as Resoluções nº 414/2010 e nº 1.000/2021,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA - 13.601.773/0001-75										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,27	R$ 0,27	81,4814 %	R$ 0,22
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARAA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS, CONSEQUENTEMENTE A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA PREFEITURA. MONTANTE PRÉVIO DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), COM BASE NO LEVANTAMENTO DO PERÍODO DOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES.									
				Subtotal Adjudicado:	**R$ 0,05**	**Subtotal Orçado:**	**R$0,27**	**81,4814 %**	**R$ 0,22**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**			
R$ 0,05			R$ 0,27		81,4814 %		0,22			

Urupá - Rondônia, 14 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1CCB6154

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 886/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica, para prestação de serviços técnicos especializados para realização de visitas técnicas nas Unidades Consumidoras de Energia Elétrica pertencentes à Prefeitura do Município de Urupá/RO para avaliações e levantamentos de cargas instaladas para verificar se estão de acordo com as Resoluções da ANEEL, principalmente as Resoluções nº 414/2010 e nº 1.000/2021*

Fornecedor : IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA - 13.601.773/0001-75										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERV	SERVICO	SERVICO	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,27	R$ 0,27	81,48	R$ 0,22
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARAA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS, CONSEQUENTEMENTE A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA PREFEITURA. MONTANTE PRÉVIO DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), COM BASE NO LEVANTAMENTO DO PERÍODO DOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES.										
Subtotal Adjudicado					R$ 0,05		Subtotal Orçado:	R$ 0,27	81,4814 %	R$ 0,22

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 0,05	R$ 0,27	81,4814 %	0,22

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 14 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BF4CCE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA "ENTREVISTA ESCRITA" PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR – EDITAL N. 001/2023

A Presidenta da Comissão do Processo Seleção por Competência de Diretor e Vice-Diretor Edital n. 001/2023, no uso da competência do Decreto n. 283/2023 de 22 de setembro de 2023, torna público a Divulgação do Resultado Preliminar.

E.M.E.F. ADEILDO MARTINS		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
001	Cleide Gomes Falone	90,00
006	Márcia Alves Pereira Andrade	90,00
005	Eliana Soares Alves	80,00
008	Osvaldo Pires de Paula	70,00
007	Simone Aparecida Pereira Cardoso	70,00
009	Luciano Viana D'orazio	70,00

E.M.E.F. WALDEMAR HIGINO DE SOUZA		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
001	Cleide Gomes Falone	90,00
005	Eliana Soares Alves	80,00
004	Maria Lucineide Felipe da Silva	80,00
009	Luciano Viana D'orazio	70,00

E.M.E.I. SONHO INFANTIL		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
007	Simone Aparecida Pereira Cardoso	70,00

E.M.E.I.F. ALPHONSUS GUIMARÃES		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
003	Luzia Ferreira dos Santos	60,00

E.M.E.I.F. NOVA ESTRELA		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
004	Maria Lucineide Felipe da Silva	80,00
003	Luzia Ferreira dos Santos	60,00

E.M.E.I.F. EUCLIDES DA CUNHA		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
006	Márcia Alves Pereira Andrade	90,00
002	Izabel Cezar Nunes	70,00

E.M.E.I.F. EUCLIDES DA CUNHA		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
002	Izabel Cezar Nunes	70,00

Urupá-RO, 14 de novembro de 2023.

(Assinatura Eletronicamente)
FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Presidente Processo Seleção Por Competência
Decreto n. 283/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A0EFDD7A
